

UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**DUAS DÉCADAS DE TREINAMENTO DE TIRO DEFENSIVO NA
PRESERVAÇÃO DA VIDA “MÉTODO GIRALDI®”: O QUE MUDOU NA
ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

CELSO LUIZ FERRARI

VILA VELHA-ES
DEZEMBRO/ 2022

UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**DUAS DÉCADAS DE TREINAMENTO DE TIRO DEFENSIVO NA
PRESERVAÇÃO DA VIDA “MÉTODO GIRALDI®”: O QUE MUDOU NA
ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, para a obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

CELSO LUIZ FERRARI

VILA VELHA-ES
DEZEMBRO/ 2022

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

F375d Ferrari, Celso Luiz.

Duas décadas de treinamento de tiro defensivo na preservação da vida “método Giraldi[®]”: o que mudou na atuação do policial militar do Espírito Santo / Celso Luiz Ferrari. – 2022.

130 f.: il.

Orientador: Henrique Geaquinto Herkenhoff.

Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade Vila Velha, 2022.

Inclui bibliografias.

1. Polícia Militar – Espírito Santo. 2. Policiais - Treinamento. 3. Armas de fogo - Treinamento. 4. Direitos Humanos. I. Herkenhoff, Henrique Geaquinto. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.3

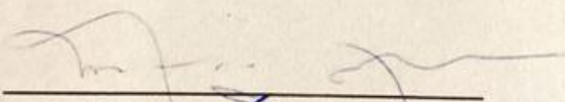
CELSO LUIZ FERRARI

**DUAS DÉCADAS DE TREINAMENTO DE TIRO DEFENSIVO NA
PRESERVAÇÃO DA VIDA - "MÉTODO GIRALDI®": O QUE
MUDOU NA ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR
DO ESPÍRITO SANTO**

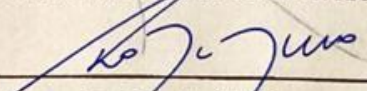
Dissertação apresentada a Universidade
Vila Velha, como pré-requisito do Programa
de Pós-Graduação em Segurança Pública,
para a obtenção do título de Mestre em
Segurança Pública.

Aprovado em 15 de dezembro de 2022.

Banca Examinadora:



Prof.ª. Dra. Sonia do Carmo Grobério



Prof. Dr. Rogério Greco

HENRIQUE GEAQUINTO Assinado de forma digital por HENRIQUE
HERKENHOFF-00975177710 GEAQUINTO HERKENHOFF-00975177710
Dados: 2022.12.22 12:13:57 -03'00'

Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff (UVV)
Orientador

Dedico este trabalho:
a todos os Policiais Militares do Espírito Santo que atuam
diariamente na árdua missão do fazer policial em prol da
Segurança Pública – heróis anônimos que todos os dias
deixam suas casas para proteger a Sociedade Capixaba;

aos caminhos que se traçaram em minha vida, inesperados
sob a ótica de minha limitada sabedoria, mas repletos de
sensatez quando confrontados com a onisciência de Deus.

AGRADECIMENTOS

A minha esposa Valéria Salles Freire Ferrari e meu filho Yan Celso Freire Ferrari, minhas desculpas se faltei em algum momento desde que comecei esta jornada. Suas presenças, amor e apoio incondicional me levaram muitas vezes além de onde eu acreditava que poderia chegar.

A minha mãe Glorinha de Lourdes Pozzatti Ferrari, minha eterna heroína, obrigado pelos ensinamentos.

Ao meu falecido pai Daltro Antônio Ferrari (*in memoriam*), 46 anos de saudade. Te amo muito.

Aos meus irmãos Daltro, Weverson e Katia, sei que fiquei longe todo esse tempo, porém sabia que estavam caminhando comigo.

Ao Prof. Ms. Vitor Nunes Rosa, amigo e companheiro de docência. Obrigado por acompanhar minha vida acadêmica desde 1995, aconselhando e sendo o maior incentivador do meu mestrado.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff, pelo acompanhamento com maestria destinado à excelência da presente dissertação.

A DEUS, por ter colocado todas essas pessoas maravilhosas no meu caminho e nos ter dado a saúde necessária para passar por essa experiência.

“Nos últimos anos centenas de companheiros nossos foram assassinados em serviço, vítimas dos agressores, quando defendiam a sociedade; outras centenas foram feridos, gravemente, indo terminar seus dias numa cadeira de rodas, ou amparados por um par de muletas; e outros tantos foram, ou estão sendo processados e condenados pelo uso incorreto das suas armas de fogo. Este trabalho visa, entre outras coisas, instruí-lo para que não seja o próximo. Leve-o a sério” (GIRALDI, 2013, p. 11).

RESUMO

FERRARI, Celso Luiz. M.Sc, Universidade Vila Velha-ES, dezembro de 2022. **Duas décadas de treinamento de tiro defensivo na preservação da vida “método giraldi®”**: o que mudou na atuação do policial militar do Espírito Santo. Orientador: Prof. Dr. Henrique Geaquinto Herkenhoff.

A temática sobre Segurança Pública está inclusa entre as maiores preocupações contemporâneas da sociedade brasileira, na qual a atuação específica da Polícia Militar é foco de inúmeros questionamentos. Avalia-se se o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®”, instituído na Polícia Militar do Espírito Santo no ano de 2002, preparou o policial militar para servir e proteger a sociedade e a ele próprio em consonância aos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário após duas décadas de sua implantação na Polícia Militar do Espírito Santo, reduzindo-se a letalidade resultante da atuação policial militar em nível estadual. O Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” prevê, por meio da formação continuada, a mudança de comportamento na atuação do Encarregado de Aplicação da Lei, convergindo para uma Polícia Cidadã e Humanitária. Desenvolveu-se a pesquisa por meio do método dedutivo. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva e, quanto aos seus objetivos, e do ponto de vista dos procedimentos de coleta de dados, trata-se de um estudo bibliográfico e documental. Constatou-se que a instrução Método “Método Giraldi®” foi aplicada para todo o efetivo da PMES de forma ininterrupta, buscando-se sempre a preservação da vida. Produziu-se, através da coleta e tratamento de dados, um parâmetro de aferição, uma doutrina que atende às necessidades dos policiais militares quanto à técnica necessária para atuação armada em defesa da sociedade capixaba. Conclui-se que, com a aplicação do TDPV, a prestação de serviços por parte da Polícia Militar do Espírito Santo é bastante exitosa, sendo adotada uma postura menos agressiva, minimizando, assim, o risco de abusos. Confirmou-se a hipótese de que, após o treinamento, ocorreu a mudança de comportamento dos policiais militares proporcionando a utilização do armamento letal somente nas excludentes de ilicitude previstos na Legislação Nacional e em consonância com a Legislação Internacional dos Direitos Humanos.

Palavras-Chave: Polícia Militar. Treinamento de Tiro “Método Giraldi”. Direitos Humanos. Atuação Armada.

ABSTRACT

FERRARI, Celso Luiz. M.Sc, Vila Velha University-ES, December 2022. **Two decades of defensive shooting training in the preservation of life “giraldi® method”**: what has changed in the performance of the military police of Espírito Santo. Advisor: Prof. doctor Henrique Geaquinto Herkenhoff.

The theme of Public Security is included among the greatest contemporary concerns of Brazilian society, in which the specific role of the Military Police is the focus of numerous questions. Evaluates whether the Defensive Shooting Course in Preservation of Life - "Giraldi Method®" instituted in the Military Police of Espírito Santo in 2002, prepared the military police officer to serve and protect society and himself in line with Human Rights and Law International Humanitarian, after two decades of its implementation in the Military Police of Espírito Santo, reducing the lethality resulting from military police action at the state level. The Defensive Shooting Course in Preservation of Life – “Giraldi Method®” provides, through continuing education, a change in behavior in the performance of the Law Enforcement Officer, converging towards a Citizen and Humanitarian Police. The research was developed through the deductive method. It is an exploratory and descriptive research, regarding its objectives, and from the point of view of data collection procedures, it is a bibliographic and documental study. It was found that the instruction “Metodo Giraldi®” was applied to the entire staff of the PMES in an uninterrupted way, always seeking to preserve life. Through the collection and treatment of data, a measurement parameter was produced, a doctrine that meets the needs of the military police regarding the technique necessary for armed action in defense of the society of Espírito Santo. It is concluded that with the application of the TDPV, the provision of services by the Military Police of Espírito Santo is quite successful, with a less aggressive posture being adopted, thus minimizing the risk of abuse. The hypothesis was confirmed that after the training, there was a change in the behavior of the military police, providing the use of lethal weapons only in the exclusions of illegality provided for in the National Legislation and in line with the International Legislation of Human Rights.

Keywords: Military Police. Shooting Training “Giraldi Method”. Human rights. Armed Action.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Distintivo do Curso “Método Giraldi®” para Instrutores/ Multiplicadores...48

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Visão Sinóptica dos principais parâmetros de aferição.....	97
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ocorrências atendidas pela PMES	77
Tabela 2 – Ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão.....	79
Tabela 3 – Ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar.....	80
Tabela 4 – Ocorrências nas quais civis disparam contra a PMES e não houve revide por parte do Policial Militar	81
Tabela 5 – Civis atingidos por disparos de arma de fogo pela PMES, sem óbito	83
Tabela 6 – Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES	84
Tabela 7 – Comparativo de civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM	85
Tabela 8 – Comparativo entre policiais feridos em confronto com civis estando de serviço e policiais mortos	86
Tabela 9 – Civis presos em decorrência de disparo de arma de fogo contra a PMES	87
Tabela 10 – Civis presos por utilização de simulacro de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar	88
Tabela 11 – Ocorrências atendidas por crime de resistência contra ação da PMES.....	89
Tabela 12 – Ocorrências atendidas de crime de tóxicos pela PMES.....	90
Tabela 13 – Ocorrências atendidas de crimes de tóxicos por dia pela PMES	91
Tabela 14 – Ocorrências atendidas de crime de armas e munições pela PMES.....	92
Tabela 15 – Ocorrências de crimes de armas e munições por dia pela PMES	92
Tabela 16 – Quantitativo de prisões APF que deram entrada no sistema Carcerário do ES	94
Tabela 17 – Comparação Auto de Prisão em Flagrante Delito e Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES.....	95

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Entradas por crimes Sistema Carcerário do ES	93
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS

BCG – Boletim do Comando Geral

CBTP – Confederação Brasileira de Tiro Prático

CCEAL – Código de Conduta para os Encarregados pela Aplicação da Lei

CIODES – Centro Integrado Operacional de Defesa Social

CFA – Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMES

CFSd – Curso de Formação de Soldados

CPB – Código Penal Brasileiro

DEI – Diretoria de Ensino e Instrução da PMES

DEIP – Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da PMES

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EMG – Estado Maior Geral da PMES

ES – Espírito Santo

GEOSP – Gerência do Observatório de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo

IMPO – Instrumentos de menor potencial ofensivo

IPSC – International Practical Shooting Confederation

NRA – National Rifle Association

PBUFAF – Princípios Básicos sobre a utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei

PC – Polícia Civil

PM – Polícia Militar

PMES – Polícia Militar do Espírito Santo

PMESP – Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

PPA – Pista Policial de Aplicação

PPI – Pista Policial de Instrução

RR – Reserva Remunerada

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SESP-ES – Secretaria de Estado e Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo

TAT – Teste de Avaliação de Tiro

TDPV – Tiro Defensivo na Preservação da Vida

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 OBJETIVOS	20
3 MÉTODO	21
4 A POLÍCIA MILITAR: DO POLICIAMENTO AO USO DA FORÇA LETAL	23
4.1 A ATUAÇÃO POLICIAL E O TRÁFICO DE DROGAS	29
4.2 MATAR OU NÃO MATAR	33
5 HISTÓRICO DA INSTRUÇÃO DE TIRO NA PMES	35
5.1 BALIZAMENTOS DA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL ANTES DE 2002	35
5.2 INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL A PARTIR DO ANO DE 2002: TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA – “MÉTODO GIRALDI®”	38
5.2.1 Desenvolvimento do Curso Completo “Método Giraldi®”	39
6 “MÉTODO GIRALDI®”: DUAS DÉCADAS DE INSTRUÇÃO E CONTINUIDADE	47
7 O “MÉTODO GIRALDI®” E AS QUESTÕES DE ENFRENTAMENTO JURÍDICO- HUMANITÁRIOS	57
7.1 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH)	58
7.2 CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS ENCARREGADOS PELA APLICAÇÃO DA LEI (CCEAL)	60
8 BUSCA DOS DADOS	67
9 USO DA FORÇA: PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO	71
9.1 ANÁLISE DOS DADOS.....	77
9.1.1 Análise 1: Ocorrências atendidas pela PMES	77
9.1.2 Análise 2: Ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão	79
9.1.3 Análise 3: Ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar	80
9.1.4 Análise 4: Ocorrências nas quais civis dispararam com arma de fogo contra a Polícia Militar e não houve revide por parte do policial	81

9.1.5 Análise 5: Ocorrências nas quais civis atingidos por disparos de arma de fogo da PMES, mas sem óbito	82
9.1.6 Análise 6: Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES	83
9.1.7 Análise 7: Comparativo entre civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a Polícia Militar	84
9.1.8 Análise 8: Comparativo entre policiais feridos em confronto estando de serviço e policiais mortos	85
9.1.9 Análise 9: Civis presos em decorrência de disparos de arma de fogo contra a PMES.....	86
9.1.10 Análise 10: Civis presos por utilização de simulacro de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar	88
9.1.11 Análise 11: Ocorrências atendidas por crime de resistência	89
9.1.12 Análise 12: Ocorrências atendidas por Crimes de tóxicos	90
9.1.13 Análise 13: Crimes de apreensão de armas e munições (quantidade de ocorrências com apreensão de armas e de munições)	91
9.1.14 Análise 14: Quantitativo de auto de prisões em flagrante que deram entrada no sistema Carcerário do Estado do Espírito Santo	93
9.1.15 Análise 15: Comparação entre conduções (civis detidos e apreendidos) pelas prisões realizadas pela Polícia Militar e Número de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM.....	94
9.2 OLHAR SINÓPTICO SOBRE OS PRINCIPAIS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO	96
10 CONCLUSÕES	98
REFERÊNCIAS.....	103
ANEXO - CÓDIGO DO GRUPO INCIDENTE / TIPO INCIDENTE.....	111

1 INTRODUÇÃO

O processo de restauração da democracia no Brasil trouxe, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, novos paradigmas para as intervenções policiais sustentados no protagonismo da sociedade e no respeito aos Direitos Humanos. A segurança pública passou a ser não somente dever dos órgãos de segurança pública, mas também responsabilidade de todos os cidadãos. Isso implicou na adoção de novos procedimentos que aperfeiçoassem o sistema de segurança no país, pautados na filosofia do policiamento comunitário-interativo (MOULIN, 2003; ROSENBAUM, 2002).

Em um Brasil que busca construir trajetórias democráticas, as leis são revistas, a sociedade civil se faz representar por organizações não governamentais, associações e por meio de mecanismos que tragam um maior controle de suas instituições, especialmente aqueles que atuam diretamente com direitos e garantias individuais e coletivas. Não é por acaso que as corregedorias e ouvidorias também passaram por um processo de maior visibilidade. No contexto da elaboração da nova Constituição Federal, houve um processo de reivindicação de transparência na atuação dos órgãos de segurança pública por parte da sociedade civil organizada (PINHEIRO; BRAUN, 1986).

Neste contexto, coloca-se o papel desenvolvido pelos administradores públicos e seus executores, na busca de soluções éticas, legais e que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas, exigindo da Polícia Militar adequações emanadas da nova Constituição Federal, que, pela primeira vez, vem disciplinada em um capítulo próprio.

Assim, o art. 144 da Magna Carta cita a localização da Polícia Militar no ordenamento jurídico, onde aduz a missão institucional das polícias militares como sendo a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...]

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; [...]

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, **subordinam-se**, juntamente com as polícias civis, **aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios** (BRASIL, 1988, grifos nossos).

No lastro do dispositivo constitucional, o Parecer GM 25 da Advocacia-Geral da União (2001) ressalta que:

A competência ampla da Polícia Militar na preservação da ordem pública engloba inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, a exemplo de greves ou outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, funcionando, então, a Polícia Militar como um verdadeiro exército da sociedade. Bem por isso as Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública para todo o universo da atividade policial em tema da "ordem pública" e, especificamente, da "segurança pública".

Corroborando com o referido autor, Dantas *et al.* (2010), citados por Araújo *et al.* (2019, p. 179), destacam que:

No Brasil, a violência tem se tornado cada vez mais frequente, sendo diariamente noticiada nos meios de comunicação. A inserção do policial militar (PM) nesse contexto está relacionada às suas atribuições de combate à criminalidade e a garantia da segurança pública.

Bezerra, Minayo e Constantino (2013), Costa e Chaves (2005) citados por Araújo *et al.* (2019, p. 179), ressaltam a função e a exposição do trabalho do policial militar como sendo altamente perigosas:

Dessa forma, a sua principal função é a manutenção da ordem e da segurança da população geral. Por se tratar de um trabalho de constante pressão, que lida com o perigo iminente e situações de alto risco, exige uma certa estabilidade emocional.

Em se tratando de ordenamento jurídico constitucional do Estado do Espírito Santo, a Polícia Militar tem sua atuação definida pelo art. 130 da Emenda Constitucional nº 12 de 20 de agosto de 1997, que cita:

Art. 130 – À Polícia Militar compete com exclusividade, polícia ostensiva, e a preservação da ordem pública, e ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, e explosões em locais de sinistros, busca e salvamento, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei. (ESPÍRITO SANTO, 1989).

Desta forma, cabe à Polícia Militar a finalidade preventiva e de preservação da ordem pública.

Assim, em caso de necessidade de intervenção por parte da força policial, seja em um fato antissocial ou um confronto armado, é necessário que o policial militar

possua treinamentos, dentre eles, o de tiro policial que atenda aos anseios do corpo social, ou seja, que respeite a dignidade da pessoa humana, preservando vidas nesses cenários, incluindo as próprias vidas dos policiais militares.

Em relação ao princípio da dignidade da pessoa humana, Grobério (2020, p. 3), o reconhece como sendo uma qualidade inerente e inseparável do ser humano, ao afirmar que:

A dignidade vem sendo considerada, pelos doutrinadores, como qualidade intrínseca e indissociável de todo e qualquer ser humano e é justamente por isso que o Estado e o Direito, pelo menos teoricamente, têm como objetivo frequente a busca pelo seu respeito e sua proteção.

Diante deste cenário, como atua a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES)? Atua em defesa da justiça, da dignidade da pessoa, consciente do seu Papel Constitucional de servir e defender, mesmo em situações adversas?

No presente estudo, foi abordada a metodologia utilizada na instrução de tiro antes do ano de 2002 e seus pressupostos, bem como a metodologia após a inserção do “Método Giraldi®” nas estruturas curriculares de todos os cursos da Polícia Militar do Espírito Santo, sendo, inclusive, incorporado como curso de formação continuada¹.

É imperativo destacar que o cenário é muito importante para que se possa entender e apontar a mudança de atitude policial na atuação armada que foi se adaptando ao longo dos anos. Também foi realizada uma análise dos enfrentamentos jurídicos-humanitários que envolvem o “Método Giraldi®”, verificando a previsão e o cumprimento dos princípios constitucionais e a garantia da segurança pública.

Considerando que a Polícia Militar do Espírito Santo desenvolve o Curso Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” há vinte anos nos Cursos de Formação, Capacitação, Habilitação e Aperfeiçoamento em suas Unidades de Ensino, apresenta-se o seguinte problema de pesquisa: O “Método Giraldi®”, utilizado nos

¹ Conforme Artigo 3 (*caput*) das Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE, 2021) da Diretoria de Educação da PMES aduz que: “Os cursos de formação continuada são aqueles que integram a habilitação e o aperfeiçoamento do policial militar, em atividades-fim ou meio, exercidas na corporação” (ESPÍRITO SANTO, 2021a, p. 9).

treinamentos de tiro da Corporação, promoveu mudanças na atuação do Policial Militar do Espírito Santo?

Definiu-se como hipótese que o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” promoveu mudanças de comportamento nos policiais militares do Espírito Santo na questão da letalidade, proporcionando a utilização do armamento letal somente nas excludentes de criminalidade previstos na legislação nacional e em consonância com a Legislação Internacional dos Direitos Humanos.

2 OBJETIVOS

Definiu-se, como objetivo geral, avaliar se o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” preparou o policial militar para servir e proteger a sociedade e a ele próprio em consonância aos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, após duas décadas de sua implantação na Polícia Militar do Espírito Santo, reduzindo a letalidade resultante da atuação policial militar em nível estadual.

No tocante aos objetivos específicos, foram realizadas cinco análises, que seguem:

1. tratar da origem do monopólio do uso da força do Estado com direcionamento para a prática da atuação policial;
2. apresentar a aplicação da instrução de tiro policial na Polícia Militar do Espírito Santo antes e após a implantação do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, atentando para o desenvolvimento da metodologia às necessidades dos policiais quanto às técnicas e táticas necessárias para atuação armada em defesa da sociedade;
3. Examinar, desde a sua implantação na Polícia Militar do Espírito Santo, a doutrina do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” até o ano 2021;
4. Examinar se a doutrina do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” está alinhada às questões Jurídico-Humanitárias dos documentos da Organização das Nações Unidas - ONU, aos Princípios Constitucionais e à Garantia da Segurança Pública;
5. Analisar os boletins de ocorrências pelo CÓDIGO DO GRUPO INCIDENTE / TIPO INCIDENTE da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo dos últimos 6 anos (2016 a 2021), buscando avaliar o trabalho da Polícia Militar do Espírito Santo através de indicadores de serviços operacionais e se reduziu a letalidade durante a atuação armada.

3 MÉTODO

Adotou-se o método dedutivo partindo de uma investigação utilizando raciocínio amplo de ordem descendente direcionando para o particular, alcançando-se, ao final, uma conclusão (MARCONI; LAKATOS, 2010).

Partiu-se do universo de ocorrências geradas e registradas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo, no recorte histórico, delimitado entre 2016 a 2021, nas quais buscou-se analisar a atuação da Polícia Militar do Espírito Santo em grandes indicadores de relevância, verificando e aferindo-os por meio de parâmetros elaborados pelo pesquisador e apresentados no Capítulo 9.

No que se refere ao tipo de pesquisa, do ponto de vista de seus objetivos (GONSALVES, 2003), pode-se caracterizá-la como pesquisa exploratória e descritiva, pois descrevem-se as características específicas do fenômeno estudado, tornando-o mais claro, e investiga-se um problema com escassa produção acadêmica. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos de coleta de dados (GIL, 2002), este estudo é bibliográfico e documental.

No tocante à execução do treinamento “Método Giraldi®” na Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), foi desenvolvida pesquisa bibliográfica e documental. Bibliográfica, pois baseou-se nos estudos da literatura atual e do *Manual do Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” - M-19-Pm* da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Documental, pois baseou-se na análise dos documentos da Corporação relativos à instrução de Tiro nos Cursos de Formação, Habilitação e Formação Continuada no período de 2002 a 2021.

Quanto à apresentação da doutrina e da metodologia do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” e ao exame do alinhamento do “Método Giraldi®”, às questões de enfrentamento jurídico-humanitário baseado nos documentos da ONU, aos princípios constitucionais e garantia da Segurança Pública, foi realizada pesquisa bibliográfica, pois recorreu-se ao estudo da literatura atual, do *Manual do Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” - M-19-Pm* da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos tratados internacionais e da legislação brasileira.

Em relação à análise dos boletins de ocorrência da base de dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito

Santo (SESP-ES) e à verificação comparativa do índice de letalidade da atuação da PMES, a pesquisa foi a documental, pois os dados relativos ao período de 2016 a 2021 foram coletados junto à SESP-ES.

O tratamento dos dados foi desenvolvido por meio de análise quali-quantitativa, comparando-se os dados referentes ao período do corte histórico selecionado (GONSALVES, 2003), com foco na verificação de comportamentos expressos em valores numéricos, com o objetivo de avaliar a performance da Polícia Militar do Espírito Santo.

Os resultados da pesquisa bibliográfica foram utilizados no processo de análise dos dados obtidos na pesquisa documental, visando à verificação da ocorrência ou não do alinhamento da prática policial, expressa em valores numéricos aos elementos jurídicos-humanitários previstos nos tratados internacionais e no ordenamento legal internacional e nacional.

4 A POLÍCIA MILITAR: DO POLICIAMENTO AO USO DA FORÇA LETAL

Desde a origem da humanidade, constata-se a existência das funções policiais, já que, invariavelmente e com o decorrer dos anos, os indivíduos nunca foram uníssomos quanto às leis, aos direitos e aos deveres, ocasionando discordâncias que geram reflexos ao longo dos anos, inclusive atualmente, com o aumento da criminalidade, das disputas, das guerras etc. Nos primórdios da humanidade, bem antes da criação dos Estados, o chefe de cada clã regulava as ocorrências de conflitos internos tomando decisões que eram aceitas pelo infrator como normas empíricas pré-estabelecidas (FARIA, 2007).

A palavra polícia surgiu na Antiguidade Clássica greco-romana, com o vocábulo *'politeia'* do grego, derivado de *polis* (cidade) e *politia* dos romanos. Ambas as palavras possuem mesmo significado: “governo de uma cidade”, “cidadania” ou “administração pública”. Na Idade Média, o significado evoluiu para “a boa ordem da sociedade civil”. Na Idade Moderna, a polícia foi designada a atuar em toda a atividade do Estado tendente ao bom governo da nação e à ordem pública em geral, chegando à atualidade como garantidora da segurança pública para o exercício dos demais direitos e liberdades (AFONSO, 2018).

Num conceito mais moderno, Reiner (2004), define Polícia como uma instituição composta por indivíduos que patrulham os espaços públicos, uniformizados, tornando-se, assim, visíveis ao público, dissuadindo o infrator e proporcionando sensação de segurança aos demais cidadãos, munidos de amplo mandato para a manutenção da ordem, o controle do crime e o exercício de algumas funções negociáveis de serviço social.

De acordo com Bandeira (2021), a Organização Mundial de Saúde reconhece que a profissão policial é uma das mais perigosas no mundo. São profissionais que ingressam na carreira tendo contato a todo momento com o perigo e com a violência a fim de garantir a proteção de outras pessoas que nem sequer conhece.

Ainda nesse sentido, Bandeira (2021, p. 1) afirma que a atividade policial no Brasil é extremamente perigosa e desafiadora, destacando a insegurança policial, inclusive culminando com a sensação de não saber se retorna ou não para sua casa com vida.

Além disso, muitas vezes o policial chega ao trabalho sem saber quando terminará sua missão, além de cumprir escalas extras imprevisíveis e lidar com a pressão que envolve cada ocorrência para qual é acionado. Quando o policial brasileiro sai de casa para trabalhar, a família nunca sabe se é a última vez que está vendo ele vivo. A morte está sempre presente no contexto da profissão policial, embora sejamos encorajados a enfrentar a criminalidade e a violência cotidianas com disposição, uso proporcional da força e heroísmo.

Também neste contexto, Giraldi (2013, p. 12) formula a imagem e a identidade do Policial Militar na “Oração do policial militar”, que é usada no Curso “Método Giraldi®”. O referido autor destaca que o policial militar não é um profissional qualquer; é um profissional de segurança cuja missão é garantir a ordem pública, mesmo em operações perigosas que podem levar à morte, como segue:

Oração do policial militar

Autor: Coronel PM Nilson Giraldi

Senhor:

Saio de casa para o serviço; fazei com que volte são e salvo. Enquanto protejo outras famílias, por favor, proteja a minha. Não deixe que uma bala traiçoeira me atinja, nem que eu seja instrumento para injustiças.

Faça com que minha presença irradie segurança e bem estar, jamais medo ou desconfiança.

Nos momentos difíceis, e diante da morte, não deixe que eu caia em desespero.

Sou humano, mortal, às vezes fraco, mas me faça parecer sobre humano, imortal, forte, a fim de inspirar confiança, esperança e força aos desamparados.

Quando das minhas falhas me perdoe, ainda que não sejam intencionais. Dá-me força e sabedoria para auxiliar os desesperados, e fé para não desistir diante de uma vida que se acaba. Auxiliai-me a ser criança para as crianças; pai para os desprotegidos; e adulto para os necessitados.

Que o vigor das minhas ações seja sempre em proteção à paz, à vida, aos mais fracos, aos oprimidos e aos humilhados. Que eu saiba ver a beleza do coração, não da face, da cor, da raça, da religião ou da condição social.

Que os menos esclarecidos compreendam minhas limitações e a complexidade do meu trabalho.

(de volta para o lar)

Obrigado, Senhor, pelo retorno ao seio da minha família
Senhor abençoei e protegei os policiais militares

Amém!

Minayo, Souza e Constantino (2008, p. 154), corroborando com a análise de Bandeira (2021) e de Giraldi (2013), fazem uma descrição real do cotidiano de um profissional de segurança pública e da sua profissão, enaltecido na “Oração do Policial Militar”:

[...] vai do aconchego do lar ao palco das atividades ostensivas, caminha pelo significado do trabalho, perpassa o perigo, o medo, a imprevisibilidade e os vários sentimentos que a proximidade dos riscos coloca para o policial. De forma impressionante, a oração evidencia o sentido da missão – “que minha presença irradie segurança e bem-estar” – e do caráter humanitário e público de sua tarefa consagrada pelos preceitos constitucionais. Igualmente, o texto deixa claro que não raro um policial cometa injustiças, provoca medo, desconfiança e é alvo da própria insegurança que busca conter. Mirando na sociedade, a prece de Giraldi (2005) é pessimista: ressalta que existe um prisma negativo pelo qual a população julga e cobra as ações dos policiais. Porém, essa mesma sociedade os deixa sozinhos com as próprias fraquezas.

Assim é a vida do policial militar: em um minuto, tudo é normal, tranquilo e está na condição de vivo. No outro, entra numa batalha mortal na qual impacta o sistema nervoso, o coração, a respiração, a percepção visual e auditiva, a memória, tudo para permanecer vivo. É a profissão em que o profissional se dirige à direção do perigo com a finalidade de proteger vidas alheias, colocando a sua vida em risco, tendo inclusive que efetuar disparos de arma de fogo se for necessário.

Conforme preconizado pelo *Código de Conduta dos Encarregados da Aplicação da Lei* (CCEAL), o disparo de arma de fogo é “última instância de atuação” (ONU, 1979). Assim, o disparo realizado pelo profissional de segurança pública é uma medida extrema, isto é, quando há necessidade de preservar a vidas de inocentes e, principalmente, a sua.

Esta dura rotina está ficando cada vez mais intensa e corriqueira. Policiais são sempre alvos de disparos quando estão em patrulhamento das ruas, conforme evidenciado nas reportagens que mostram a dinâmica vivenciada pelos Policiais Militares do Estado do Espírito Santo, na Capital Vitória e outra pelos agentes de segurança do Estado de Minas Gerais, como consta nos excertos das publicações que seguem:

Em junho de 2020, quando realizava um patrulhamento uma viatura da polícia militar foi atingida por vários disparos num bairro em Vitória/ES. Durante a troca de tiros, um suspeito foi baleado e socorrido. A reportagem ainda destaca que desde abril /2020, 215 pessoas foram presas e 24 armas de fogo foram apreendidas na mesma região. (G1, 25/06/2020).

Em maio de 2020, bandidos chegam atirando sem se importar com quem está na rua. Segundo a tia da adolescente, a menina foi baleada no peito enquanto ia para a escola quando seis homens armados passaram atirando no beco. As balas acertaram os dois pulmões e o baço [...] os médicos disseram que corre risco de vida. (TRIBUNAONLINE, 29/05/2020)

Em fevereiro de 2022, o disque-denúncia recebeu uma informação de que bandidos estariam prontos para matar moradores de uma comunidade de Vitória no Estado do Espírito Santo. Prontamente a viatura policial militar se deslocou para o atendimento e ao chegar foi surpreendida e os policiais foram

recebidos a tiros por criminosos altamente armados. (FOLHA VITÓRIA ONLINE, 02/02/2022).

Em 31 de outubro de 2021, na cidade de Varginha / MG, suspeitos de roubos a bancos são mortos durante troca de tiros com PM e PRF. [...] Segundo a Polícia Rodoviária Federal, os confrontos com os homens ocorreram em duas abordagens diferentes. Na primeira, os suspeitos atacaram as equipes da PRF e da PM, sendo que 18 criminosos morreram no local, após intensa troca de tiros.

Em uma segunda chácara, conforme a PRF, foi encontrada outra parte da quadrilha e neste local, após intensa troca de tiros, sete suspeitos morreram. Durante as duas abordagens, foram recuperados, explosivos, armas longas ponto 50 e 10 fuzis, além de outras armas, munições, granadas, coletes, miguélicos e 10 veículos roubados.

A Polícia Militar de Varginha revelou que os suspeitos haviam alugado um sítio na cidade para ficarem perto do Batalhão da PM e assim realizarem a ação. (SOARES; JÚNIOR, 2021)

Pode-se citar inúmeras ocorrências nas quais bandidos fortemente armados e em grande número fazem arrastões, desfilam armados nos bairros da periferia, postam imagens nas redes sociais relativas aos seus atos criminosos, além de ameaçarem os moradores para compartilharem seus pertences com eles em prol de uma segurança particular pois, do contrário, sofrerão as consequências. E, em outras situações, policiais, em suas rotinas de patrulhamento ou em incursões, são recebidos a tiros por bandidos inconsequentes, que poderão atingir os agentes das forças policiais e os demais cidadãos. É uma dura realidade que está se tornando cada vez mais rotineira e vivida pelos policiais.

Diante dos cenários descritos, algumas indagações sobre os fatos surgem e podem levar a um descrédito por parte da sociedade em relação à polícia. Uma delas é a “desproporção de mortes – entre suspeitos de crimes e policiais - seja tão grande?” (MISSE, 2013, p. 7). Primeiramente, é necessário entender que nenhum policial vai atuar nas ruas com a finalidade de matar. Se houver confronto armado entre polícia e bandido, o policial deve agir utilizando sua arma em legítima defesa e para se proteger, pois o agressor não deveria estar armado confrontando o Estado. Atuar armado é competência do policial como um agente do Estado designado para exercer essa função.

Para tratar a relação de designação dos policiais para exercerem a força representado o Estado, Monjardet (2003, p. 13), utiliza o pensamento weberiano:

Max Weber subscrevia à afirmação de Trotski: ‘Todo Estado é baseado na força’, e desenvolvia, mais sociologicamente, ‘o Estado contemporâneo [é] uma comunidade humana que, nos limites de um território determinado [...], reivindica com sucesso por sua própria conta o monopólio da violência física

legítima'. Essa reivindicação se sustenta de várias maneiras, ideológicas, jurídicas, mas antes de tudo pragmáticas: pela criação, manutenção e comando de uma força física suscetível, por sua superioridade, de impedir a qualquer outra pessoa o recurso à violência, ou de contê-lo nos Tabelas (nível, formas, objeto) que o próprio Estado autoriza. Essa força pública é mais comumente denominada polícia.

No mesmo sentido, Weber (1974, p. 43-44), citado por Adorno (2002, p. 7), mostra a identidade entre Estado, poder e lei:

[...] por Estado deve entender-se um instituto político de atividade contínua, quando e na medida que seu Tabela administrativo mantenha com êxito a pretensão ao monopólio legítimo da coação física para a manutenção da ordem vigente.

Na ótica weberiana, segundo Adorno (2002, p. 8), duas situações admitem o uso da força legitimada pelo Estado. A primeira é o “emprego da força física para conter a agressão externa provocada por potência estrangeira e assegurar a independência do estado soberano”; e a segunda, o “emprego da força física para evitar o fracionamento interno de uma comunidade política ameaçada por conflitos internos e pela guerra civil”. O que se observa é que em nenhuma delas a violência não encontra limites.

Assim, a força legítima é aquela que obedece aos ditames legais. Logo, legitimidade identifica-se com legalidade.

De acordo com o preconizado pelo “Método Giraldi®”, o policial militar não deve desejar, em sua ação, causar danos. Sua atuação deve ser pacífica e alinhada aos Direitos Humanos e a outros documentos internacionais nos quais a vida vem sempre em primeiro lugar. A instrução preconiza a ação do policial no sentido de maximizar os benefícios para todos os envolvidos na operação, incluindo o próprio injusto agressor, reduzindo os riscos e os danos.

Diante da ação injusta, o policial militar necessita de agir amparado nas excludentes de ilicitude, conforme prevê o Código Penal Brasileiro (CPB) que aduz quais são as excludentes de ilicitude:

Estado de necessidade

Art. 24 – Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

Legítima defesa

Art. 25 – Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Parágrafo único. Observados os requisitos previstos no caput deste artigo, considera-se também em legítima defesa o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes. (BRASIL, 1940).

Consta ainda, das excludentes de ilicitude, o estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Aqui, em decorrência de sua profissão, as excludentes garantem aos agentes de segurança pública não serem punidos, mesmo praticando agressões contra outra pessoa ou causando danos a algum bem alheio.

Ocorre que existem limites de atuação do agente de segurança pública dentro das excludentes de ilicitude, que não podem ser utilizadas de forma descomedida. O excesso, aquele comportamento imoderado na hora da ação policial, mais precisamente no uso da força, gera responsabilização do agente. É o que prevê o parágrafo único do art. 23 do CPB (BRASIL, 1940): “O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo”.

Neste contexto, Weber (1982, p. 98) menciona que “o Estado é uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território”.

Diante de tal premissa, a ação do policial é legítima, sendo respaldado o uso legítimo da força em um confronto resultando de uma ação legal, tendo em vista sua necessidade para impedir mal maior ou outras consequências negativas com efeito direto às vítimas ao seu redor, devendo tal ação ser proporcional, de interesse público e com total respeito à dignidade da pessoa humana.

Em relação ao uso legítimo da força, segundo Rover (2009, p. 408), as ações dos encarregados da aplicação da lei devem ser pautadas nos “princípios de legalidade, de necessidade, de proporcionalidade e de conduta moral e ética”.

Tais princípios devem ter como referência os documentos internacionais denominados de *Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (CCEAL) e *Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (PBUFAF).

Em conformidade com o preconizado pelos documentos elencados acima, a Secretaria Nacional Segurança Pública (SENASP) elencou princípios básicos sobre o uso da força. São eles:

O Princípio da Legalidade é a observação das normas legais vigentes do Estado.

O Princípio da Necessidade verifica-se se o uso da força foi feito de forma imperiosa.

O Princípio da Proporcionalidade é a utilização da força na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

O Princípio da Conveniência Por exemplo, não seria conveniente reagir a uma agressão de arma de fogo se você tivesse em um local de grande movimentação de pessoas, tendo em vista o risco que sua reação causaria. (BRASIL, 2004)

É imperativo que toda ação policial deva estar devidamente amparada na legislação em vigor, com ações proporcionais à gravidade do delito e sem que haja outra forma menos danosa para atingir o objetivo desejado.

Outro ponto importantíssimo: o policial precisa nortear a sua ação e entender que não será conveniente e nem oportuno uma reação à agressão por arma de fogo em local onde haja pessoas ao seu redor, para evitar que estas sejam colocadas em risco de morte. Tal circunstância é importante ser destacada, pois, mesmo que a reação seja legal, necessária e proporcional, o policial deve se proteger e afastar do perigo as pessoas que se encontram no local da abordagem.

Assim, a força deve ser empregada de forma moderada, obedecendo a legalidade, a necessidade, a proporcionalidade e a conveniência, isto é, conforme violação identificada. Desse modo, ela deverá ser submetida a uma avaliação individual pelo encarregado da aplicação da lei em toda ocasião em que se vislumbrar o uso da arma de fogo, evitando-se implicações negativas que não sejam equiparáveis à importância do objetivo legítimo a ser alcançado. Havendo a percepção da ocorrência de tais implicações, é recomendado que o policial se abstenha de prosseguir no uso da força (LIMA, 2008).

4.1 A ATUAÇÃO POLICIAL E O TRÁFICO DE DROGAS

Dentre as ocorrências atendidas de maior periculosidade, destaca-se a de combate às drogas, visto que há necessidade de atuação do policial militar legitimado pelos princípios básicos do uso da força.

Por meio da constatação cotidiana, verifica-se que os traficantes utilizam pesado armamento para defesa de sua área, principalmente, contra a invasão de outros bandos e para impedir a atuação policial no combate ao comércio de drogas.

Essa inferência implica que os traficantes impõem coerção na comunidade ao seu redor, fazendo-a submissa a sua ação e as suas vontades, podendo esse grupo servir de “escudo humano”².

Para exemplificar a ousadia dos traficantes, Emerenciano (2022) descreve a ação na qual tentaram derrubar um helicóptero da polícia durante uma operação no Complexo do Alemão no Rio de Janeiro.

Moradores registraram em vídeo os diversos tiroteios na comunidade. Entre as imagens que impressionam, um helicóptero da polícia é alvo de disparos enquanto sobrevoa o complexo em diferentes pontos. Além do forte barulho dos tiros em sequência, é possível ver os traçantes em direção à aeronave, que por vezes tenta se afastar.

Nesse contexto, ocorre violência explícita sem ter a presença do policial. Moradores vivem com os traficantes e, se estes não forem obedecidos, perdem tudo: sua moradia, seus filhos e até a sua vida, além de serem humilhados, torturados, roubados, não existindo os Direitos Humanos e tampouco a dignidade da pessoa humana (MAIA; MUNIZ, 2016).

Karam (2015, p. 37) associa a guerra às drogas com violência policial e a letalidade:

[...] explicitamente retratado na expressão “guerra às drogas”, lida com “inimigos”. Em uma guerra, quem deve “combater” o “inimigo”, deve eliminá-lo. A “guerra às drogas”, como quaisquer outras guerras, é necessária, violenta e letal. Policiais – militares ou civis – são colocados no “front” para matar ou morrer. Formal ou informalmente autorizados e mesmo estimulados por governantes, mídia e grande parte do conjunto da sociedade a praticar a violência, expõem-se a práticas ilegais e as sistemáticas violações de direitos humanos, inerentes a uma atuação fundada na guerra. A missão original das polícias de promover a paz e a harmonia assim se perde e sua imagem se deteriora, contaminada pela militarização explícita na política de “guerra às drogas”.

Continuando, Karam (2015, p. 37) destaca que a violência da ação das polícias militares e civis no combate às drogas não são de sua inteira responsabilidade, “mas

² Neste contexto, entende-se como “escudo humano” os cidadãos que, de forma coercitiva, são colocados, pelos traficantes, entre estes e as forças policiais de modo a impedir a ação policial.

são eles os preferencialmente alcançados por um estigma semelhante ao que recai sobre os selecionados para cumprir o aparentemente oposto papel do criminoso”.

Em contraposição, Fajnzylber (2019, p. 19) e Araújo Júnior (2001), Mariano (2010), Rocha (2012), citados por Sá (2019, p. 10), destacam, em sua análise espacial dos determinantes das ocorrências de homicídios e roubos:

Em relação ao tráfico de drogas, observa-se que essa atividade ilegal apresenta associação com os casos de homicídio no estado, uma vez que os conflitos territoriais entre traficantes aumentam a probabilidade de assassinato no estado. Ademais, tráfico de drogas e furtos exibem relação direta com as ocorrências de roubos, em razão dessa atividade ser essencial para a manutenção dos usuários de drogas deste mercado ilegal.

É necessário entender que o policial, ao acessar um território dominado pelo tráfico, é como se estivesse em um túnel onde tudo é luz, barulho e insegurança. Grossman³ e Christensen (2013, p. 43) revelam que, durante o combate, as percepções da audição e da visão são muito diferentes que as do treinamento, pois a adrenalina, o stress e outros fatores são impactantes no momento.

Um estranho conjunto de distorções de percepção pode acontecer em combate, alterando a forma que o combatente vê o mundo e percebe a realidade. Verdadeiramente pode ser um estado alterado de consciência, semelhante ao que acontece em um estado induzido por drogas ou ao dormir. É surpreendente que nós nunca soubemos disto antes. Tudo nós tivemos que fazer foi perguntar. Agora que estamos fazendo as perguntas certas aos veteranos de combates, tivemos mais conhecimento nas últimas décadas do que nos 5.000 anos anteriores, e estamos aprendendo mais a cada dia.

Grossman e Christensen (2013, p. 44) citam as distorções em combate da Psicóloga Policial Dra. Alexis Artwohl e de Loren Christensen, que coletaram dados em uma pesquisa sobre as distorções em combate, publicada no livro *Deadly Force Encounters* (1997).

³ Dave Grossman, oficial de Infantaria do Exército norte-americano com enorme experiência na liderança de soldados em todo o mundo. É um especialista e estudioso reconhecido internacionalmente no campo da agressão humana, da origem da violência e de crimes violentos. Adicionalmente, oferece valiosas lições sobre a formação e o preparo do combatente e oferece preciosas percepções sobre a psicologia do soldado e os valores das sociedades ocidentais, bem como sobre os crescentes desafios e perigos por elas enfrentados (GROSSMAN, 2007).

Distorções de Perceptual em Combate

- 85% Diminuíram a percepção do som (exclusão auditiva)
- 16% Intensificaram a percepção de sons
- 80% Visão de Túnel
- 74% Piloto automático (—Mudo Assustadoll)
- 72% Aumentaram a Claridade Visual
- 65% Tempo de Movimento Lento
- 7% Paralisia temporária
- 51% Perda da memória para Partes do Evento
- 47% Perda da memória para Algumas de Suas Ações (Perseveração)
- 40% Dissociação (Separação)
- 26% Pensamentos Distraídos intrusivos
- 22% Distorção de memória (—Ajuste Perceptivo)
(Papel do medo e associações do passado)
(Papel de videoteipe)
- 16% Tempo de Movimento Rápido

Os números apresentados na pesquisa são surpreendentes. Dois chamam a atenção: os 85% da diminuição à percepção do som e os 80% da visão do túnel. Segundo relato de Massad Ayooh⁴, “os ouvidos ainda ouvem e os olhos ainda veem, mas, na medida em que se focam na missão de sobrevivência, o córtex cerebral está excluindo da consciência aquilo que julga ser insignificante para que se atinja o objetivo” (GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2013, p. 46). Resumindo, a pessoa fica paralisada por segundos, sem conseguir raciocinar e fica vulnerável a qualquer ação por parte de bandidos.

Assim, quando um policial mata um bandido em decorrência da troca de tiros contra traficantes ou quando um indivíduo está usando de violência para ferir ou matar outros cidadãos, o policial intervém em nome do Estado com uso da força diferenciada de forma a garantir a normalidade, proporcionando a tranquilidade. Em um raciocínio coerente, é uso da força legítima para conter a violência ilegítima (SILVA, 1994 apud SEGUNDO, 2009).

Dessa forma, diante da natureza do trabalho policial e do surgimento de questionamentos ocorridos em torno das ações de policiais militares, quando em policiamento ou em operações, ou quando noticiado algum ato violento praticado, é necessário o acompanhamento do Ministério Público como órgão de controle externo

⁴ Massad Ayooh é um atirador de competição e campeão nacional dos Estados Unidos da América (EUA), treinador de policiais, pesquisador, e um dos mais prolíficos escritores policiais da atualidade (GROSSMAN, 2007).

e de uma Ouvidoria dotada de recursos e autoridades legitimadas por mandatos e exercidos com total transparência a fim de dar respostas à sociedade quanto a atuação inadequada de policiais, cuja missão é defender essa mesma sociedade (SOARES, 2015).

4.2 MATAR OU NÃO MATAR

Em sua obra *Matar! Um estudo sobre o ato de matar e o preço cobrado do combatente e da sociedade*⁵, Grossman (2007) revela que o militar tem uma resistência natural a cometer o ato de matar. É como uma “sinuca de bico”⁶: se o fizer, isto é, vencer a resistência e matar (acrescenta-se, mesmo nas excludentes de ilicitude), carregará pelo resto da vida o peso do homicídio; se decidir não matar, ficará martirizando que poderia ter salvado aquelas pessoas inocentes, isto se não morrer em seguida após não matar. Assim, matando ou não, o militar estará condenado para o resto da sua vida.

Trazendo para a realidade da atividade policial militar, onde os confrontos aconteçam, em sua maioria, a curta aproximação e fazendo percepções, Grossman (2007) divide o combate a curta distância em dois grupos, sendo que a distância física tem influência na distância emocional⁷.

O primeiro grupo seria o ato de matar intencionalmente. O policial “possui todos os motivos para odiar e desprezar a vítima, e todas as razões para sair rapidamente de perto do inimigo que matou a curta distância, ele normalmente fica fixado, congelado, pela magnitude de seu ato” (GROSSMAN, 2007, p. 196).

⁵ O original deste livro, *On Killing*, recebeu a indicação para concorrer ao Prêmio Pulitzer e é leitura obrigatória na Academia do Federal Bureau of Investigation (FBI), no Corpo de Fuzileiros Navais dos EUA e em numerosas faculdades. Foi traduzido para diversas línguas inclusive para o japonês, para o coreano e para o alemão (GROSSMAN, 2007).

⁶ Segundo o Dicionário Informal, “Expressão popular usada para definir situação complexa, problemática, e de solução difícil”. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/significado/sinuca+de+bico/13620/>. Acesso em: 22 set. 2022.

⁷ “Distância física / Distância emocional” é a diferença qualitativa na morte, isto é, elo entre a distância e a facilidade de agressão. Quanto maior a distância física do alvo, a resistência a matar é baixa. O contrário, quanto menor a distância do alvo, a resistência a matar é alta (GROSSMAN, 2007, p. 284).

O segundo grupo aconteceria involuntariamente. Grossman (2007, p. 199) o descreve assim:

Quando ficam assim tão próximos, os homens têm extrema dificuldade em renegar a humanidade do oponente. Ao encará-lo, e ver a cor de seus olhos e constatar o seu medo, qualquer possibilidade de refutar a ideia de estar diante de um ser humano desaparece. A essa distância, a natureza interpessoal do ato de matar já se modificou. Em vez de atirar em um uniforme e matar um inimigo genérico, o matador agora precisa abrir fogo contra uma pessoa e tirar a vida de um determinado indivíduo. Muitos, simplesmente, não conseguem fazer e não farão isso.

Em ambas as circunstâncias, tem-se presente a reação emocional do ser humano, como uma resposta a uma resistência ou ameaça. Bezerra, Minayo e Constantino (2013), Costa e Chaves (2005), citados por Araújo *et al.* (2019), alertam que o trabalho executado por policiais militares que estão atuando nas ruas de nossas comunidades 24 horas, 365 dias por ano, “é considerado de alto risco por lidarem com a violência, a agressividade e com a morte no seu cotidiano, exigindo dos mesmos um alto contato interpessoal”.

Aqui, os ensinamentos de Giraldi (2013, p. 17) contribuem de forma significativa na reação emocional do policial. No momento crucial para defender a sociedade e a sua própria vida, o ato de matar estará, iminente assim:

Seu equilíbrio emocional e físico; a administração do seu estresse; a razão sobrepujando a emoção; o uso correto da sua arma de fogo; a execução de coisas simples, práticas, lógicas, rápidas, precisas, de fácil lembrança e execução, e de resultados eficientes, aprendidas, anteriormente, em treinamentos do “Método Giraldi®”, serão suas grandes “ferramentas” nesses momentos.

Sabe-se que os impactos psiconeurofisiológicos durante uma atuação armada, ou seja, as transformações químicas sofridas no corpo humano e suas implicações psicológicas e sociais, resultam em desordens físicas e mentais, fazendo com que o militar tenha sua reação emocional alterada, propiciando um retardamento em sua ação.

É uma atuação muito específica que carece de estudos que tratem diretamente do ato de matar, visando minorar as dificuldades no atendimento do policial militar em situações nas quais o stress e outras variáveis possam influenciar em uma ação mais eficaz por parte do policial militar.

5 HISTÓRICO DA INSTRUÇÃO DE TIRO NA PMES

Para melhor entendimento, será desdobrada a instrução de tiro em dois momentos bem definidos, já que a instrução de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “MÉTODO GIRALDI®” foi oficialmente instituída na Polícia Militar do Espírito Santo através da Portaria nº 324-R⁸, publicada no BCG nº 42/02 de 10 de outubro de 2002 (ESPÍRITO SANTO, 2002a).

Apresenta-se, inicialmente, o período anterior ao ano de 2002, bem como o período posterior desse mesmo ano.

5.1 BALIZAMENTOS DA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL ANTES DE 2002

Antes de 2002, no então Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMES, localizado no Bairro Tucum, situado no município de Cariacica (ES), hoje Academia de Polícia Militar do Espírito Santo, os policiais, ao longo das instruções de armamento e tiro, ficavam parados em uma linha de tiro, com alvos fixos e sem nenhuma forma de diálogo simulado com o alvo. As silhuetas dos alvos possuíam formas do corpo humano, atribuindo-se as maiores pontuações ao acerto na cabeça e no centro do corpo. Quando os alunos estavam prontos, o instrutor em alto e bom tom declamava: “Atiradores prontos! Fogo livre!”. Aqui, também era utilizado um apito para iniciar e terminar os disparos.

Ao término, os policiais colocavam o armamento no coldre e, novamente, em alto e em bom tom, o instrutor declamava: “Pista fria”, isto é, não poderiam ser efetuados novos disparos, pois todos iriam à frente para somar a pontuação alcançada. Em seguida, a pista passava para “pista quente”, e uma outra linha de policiais era disponibilizada para efetuar disparos. Tal instrução era reproduzida do *Manual de Instrução de Tiro das Forças Armadas*. Cabe aqui destacar que as

⁸ No BCG nº 42/02, de 10 de outubro de 2002, foi publicada a Portaria nº 326-R, porém, no BCG nº 45/02 de 31 de outubro de 2002, foi publicada uma errata da numeração de Portaria Regulamentar, passando a ser designada Portaria nº 324-R.

instruções na PMES seguiam as normativas da Inspeção Geral das Polícias Militares sob a supervisão do Exército Brasileiro.

As instruções de tiro eram fortemente marcadas pela seguinte forma: policiais em linha efetuando disparos em alvos de silhueta humana, conforme as diretrizes do Exército Brasileiro, contidas na Instrução Individual para o Combate.

Também eram utilizadas as instruções nas modalidades de tiro esportivo, nas quais constava o regulamento das Federações de tiro esportivo e tiro prático nas mesmas circunstâncias, isto é, somente ocorriam disparos contra um alvo fixo. Destacam-se aqui as modalidades IPSC, NRA e saque rápido. Cabe informar que as instruções de tiro não seguiam uma metodologia institucional e o desenvolvimento ficava a critério dos instrutores. Inicialmente, com as instruções do exército e, depois, como os instrutores participavam de competições, estes também aplicavam as instruções conforme as provas existentes na confederação brasileira de tiro⁹.

Na modalidade *International Practical Shooting Confederation* (IPSC), o atirador tinha como desafio sacar rapidamente a arma, realizar deslocamentos rápidos, além de transpor obstáculos de modo a visualizar os alvos para efetuar os disparos. Ao final, fazia a soma dos pontos na referida prova e aquele atirador que obtivesse maior número de pontos venceria a competição (ELITE CLUBE DE TIRO, 2017).

Na modalidade *National Rifle Association* (NRA), o atirador fica na posição fixa a uma distância de 25 metros do alvo, devendo efetuar disparos na posição de pé, ajoelhado, sentado e por último deitado. Para cada mudança de posição deve, obrigatoriamente, remuniciar o armamento (CBTP, 2016a).

Na modalidade saque rápido, tem-se, no local, cinco alvos que deverão ser alvejados pelo atirador com um tiro cada, de três distâncias diferentes (CBTP, 2016b).

Percebe-se que a ideia é somente atirar e compilar a pontuação para um atirador vencer.

Nas pistas, o tempo gasto para efetuar os disparos era cronometrado. Em nenhum momento havia qualquer tipo de diálogo com os alvos. Era somente no

⁹ As informações a respeito das instruções de tiro policial na PMES, antes do “Método Giralddi®”, são provenientes da experiência do pesquisador como instrutor de tiro na Corporação.

ímpeto, atirar, atirar e correr para outra base, atirar, atirar. Um destaque interessante é que, nesse tipo de treinamento e de avaliação por meio do tempo de deslocamento e a rapidez dos disparos, o policial venciam sempre, eliminando todos os alvos que encontrasse, sendo que esses alvos não eram caracterizados como seres humanos. Aqui cabe destacar que eram cópias das instruções em outros países, como Israel e Estados Unidos da América.

É importante salientar que, em todas essas modalidades de competição, priorizavam-se a velocidade, a potência e a precisão do tiro e não havia preocupação com a proteção do participante e de outras pessoas no cenário caso houvesse disparos contrários, divergindo bastante da real atuação armada em uma ocorrência policial.

Assim, a Polícia Militar do Espírito Santo, até a data anterior a 10 de outubro de 2002, adotou as mais variadas formas de treinamento de tiro, colocando o policial militar para atuar de uma forma na qual a primeira e única alternativa era efetuar disparos e acertar o alvo, treinamento que refletia no exercício da atividade policial.

Em meados de 2000, com o lançamento do Plano Nacional de Segurança Pública elaborado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)/ Ministério da Justiça, são dadas novas diretrizes para a formação dos policiais militares a luz da Constituição Federal de 1988, concretizadas na Matriz Curricular, sendo incluídos vários conteúdos técnicos, inclusive o Tiro Defensivo na Preservação da Vida.

Neste Contexto, Rosenbaum (2002, p. 32-38) destaca que, quando no atendimento de uma ocorrência pelo policiamento tradicional executado por policiais militares, imediatamente, a imagem que ficava para os cidadãos é de guerra e intervenção repressiva.

Um dos maiores problemas com o policiamento tradicional tem sido a confiança excessiva no policiamento repressivo como principal instrumento de controle do crime e da desordem. Qualquer que seja o problema, a primeira inclinação dos policiais é fazer uma prisão, e esta tendência é resultado tanto da pressão da comunidade quanto da pressão de dentro da organização policial.

Essa postura decorre do fato de a polícia adotar políticas públicas reativas ou de gerenciamento de crises, um “tipo de política pública para reação imediatista aos problemas de segurança pública, voltados para a repressão, sem a preocupação com

a prevenção” (FILOCRE, 2010, p. 61). Assim, como resposta imediata à sociedade, a única ferramenta disponibilizada para o policial aprender durante as instruções ministradas dentro das academias militares era a utilização da arma de fogo, sendo esta a primeira e única alternativa para resolução dos problemas. O policial era treinado para chegar e atirar, sem nenhum tipo de verbalização. Note-se que essa atitude comportamental é perfeitamente lógica em campo de batalha, contra inimigos declarados e uniformizados, organizados em exércitos regulares e, portanto, adequada ao treinamento oferecido pelas Forças Armadas, mas não para uma instituição policial.

Em decorrência desse “*modus operandi*”, Giraldi (2013, p. 21) destaca a importância da utilização correta da arma de fogo, pois “a maior causa da perda da liberdade do policial, em serviço, ocorre quando não sabe usar sua arma de forma correta acabando por provocar vítimas inocentes, ou atingindo pessoas contra as quais não há necessidade de disparos”.

Assim, analisando as estatísticas relacionadas às ocorrências pelo uso incorreto da arma de fogo, Nilson Giraldi criou o TDPV com uma metodologia de treinamento que minimiza os efeitos psiconeurofisiológicos durante um confronto armado, tema que será tratado a seguir.

5.2 INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL A PARTIR DO ANO DE 2002: TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA – “MÉTODO GIRALDI®”

Conforme já exposto, a Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) adotou, a partir do mês de outubro de 2002, o treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), ou “Método Giraldi®”, com a finalidade de treinar e preparar o policial militar para realizar abordagens com técnica, tática, psicologia e, se necessário, com a utilização da arma de fogo dentro dos limites da lei visando à preservação de vidas. O método foi desenvolvido pelo Coronel da Reserva Remunerada Nilson Giraldi, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que tem, em seu currículo, mais de 50 anos de experiência policial, além de inúmeras instruções de tiro.

O Método foi regulamentado por meio da Portaria nº 324-R, publicada no BCG nº 42/02 de 10 de outubro de 2002 (ESPÍRITO SANTO, 2002a), como treinamento padrão, tornando-se instrução obrigatória para todo o efetivo da PMES. Assim, foi

inserido nas estruturas curriculares dos cursos ministrados na Corporação por meio do Curso Básico do TDPV – “Método Giraldi®”.

No dia a dia, o policial militar atende a inúmeras ocorrências, que vão desde a prestação de um serviço comunitário ou orientação, até um confronto armado no qual existe a necessidade de empregar arma de fogo. Neste último caso, são consideradas situações críticas que exigem dos policiais envolvidos agilidade e precisão, além de discernimento.

Para um maior entendimento acerca da doutrina utilizada pelo treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®”, será apresentado o detalhamento do seu desenvolvimento nos itens a seguir.

5.2.1 Desenvolvimento do Curso Completo “Método Giraldi®”

O curso completo “Método Giraldi®” tem o período de duração de três dias consecutivos com uma carga horária diária de 10 horas/aula, conforme descrito a seguir:

- a) **1ª etapa:** palestra de apresentação do método e dos instrutores.
- b) **2ª etapa:** Curso Básico – nesta etapa, os alunos executam 200 (duzentos) disparos de tiro nas posições: pé, joelho, agachado, deitado, barricada vertical e barricada horizontal, nas seguintes modalidades:
 - saque lento, com visada, disparos duplos, os alunos executam dois disparos seguidos e lentos;
 - saque rápido, semi-visada ou intuitivo, disparos duplos e rápidos;
 - saque rápido, semi-visada ou intuitivo, disparos duplos e rápidos com alvos à direita, à esquerda, a 45°, a 90° e a 180° do aluno.
- c) **3ª etapa:** Pistas Policiais de Instrução (PPI) – nesta etapa, ocorrem as simulações com alvos de papelão que imitam a silhueta humana, isto é, caracterizados como seres humanos. A diferença é que eles não necessariamente são inimigos a serem abatidos, podendo ser “amigos”, “agressores” ou “neutros”, devendo o policial atuar sempre protegido, com a arma de fogo devidamente em posição correta, utilizando técnicas, tática e psicologia para resolver as mais variadas situações. Os procedimentos em

cada ação são imperativos para que prossiga na instrução. Errando, terá que repetir o circuito até realizá-lo corretamente.

- d) **4ª etapa:** Pistas Policiais de Aplicação (PPA). É a aplicação de todos os procedimentos aprendidos na 2ª e 3ª etapas, devendo, ao final, alcançar uma pontuação mínima para ser aprovado. Não conseguindo a pontuação, terá que fazer novamente toda a instrução. Durante o desenvolvimento da presente etapa, existem procedimentos que reprovam o aluno imediatamente.
- e) **5ª etapa:** manutenção do armamento, munição e equipamentos. Durante todo o desenvolvimento das etapas anteriores, o policial realiza a manutenção e a conservação do armamento utilizado, deixando sempre em condição de pronto emprego, pois o treinamento é realizado com a mesma arma que utiliza todos os dias.
- f) **6ª etapa:** palestra de investimento e valorização do policial. Nesta etapa, o aluno recebe instrução profissional sobre aspectos que podem influenciar na sua atuação armada. O aluno é levado a refletir sobre a importância da sua família, sobre religião, sobre sua saúde e sobre sua vida fora de serviço militar.

Assim, é possível destacar diferenças entre as instruções de antes de 2002 e as que são desenvolvidas com o “Método Giraldi®”. Atualmente, as instruções são mais técnicas, visando proporcionar mudança de comportamento e de atitude do policial. Anteriormente, a ênfase era somente nos disparos contra os alvos, com o intuito de obter maior número de acertos e era realizado um treinamento divergente da realidade operacional.

Dentre os ensinamentos técnicos da nova filosofia de treinamento adotado pela PMES, Giraldi (2013, p. 16) destaca que o condicionamento é vital para o sucesso final da ocorrência, conforme descreve:

Não basta o policial saber o que tem que fazer; tem que estar condicionado a fazer. Não basta saber atirar; tem que saber quando atirar e saber executar procedimentos, isto porque, na quase totalidade das vezes procedimentos, e não tiros, é que preservam vidas e solucionam problemas. Esses são os motivos pelos quais, quando da instrução, mais de 95% dos exercícios são procedimentos; menos de 5% são disparos, portanto, procedimento é regra disparo é exceção.

Assim, um dos procedimentos é a verbalização sempre que possível e necessária e a utilização da negociação, da paciência e de uma postura adequada durante o atendimento de uma ocorrência, sendo que o uso da arma de fogo estará “sempre de prontidão para um emprego”, porém em último plano. Entende-se, portanto, que o “Método Giraldi®” não se resume a um modo de emprego da arma, mas, principalmente, de aquisição das habilidades e recursos que permitirão a sua não utilização, a não ser quando realmente inevitável.

Grossman e Christensen (2013, p. 20) destacam, da mesma forma, em sua obra, que o treinamento policial precisa ser intenso e repetitivo, de modo a executar todo o manejo, inclusive o tiro. A redução ao máximo de surpresas e o aumento de confiança reduzirá a tensão caso venha ocorrer o confronto.

Através do treinamento intenso e altamente repetitivo, ele tornará suas habilidades que precisa executar em uma — memória muscular. Trocar o carregador, recarregar, manusear armas e algemar são algumas das muitas habilidades que ele precisa treinar até que ele possa executar impecavelmente estas complicadas tarefas, sem pensamento consciente, embora esteja na Condição Vermelha. Ele poderia estar em dificuldades caso lhe exigissem a executar uma perfeita habilidade motora que ele não treinou o suficiente, mas este é um risco aceitável. (GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2013, p. 20).

As pistas policiais condicionam às situações que imitam a realidade encontrada nas ruas, isto é, situações corriqueiras que acontecem no cotidiano de um serviço policial. É importante destacar que, no treinamento, o policial é acompanhado atentamente pelos instrutores e corrigido a qualquer procedimento incorreto. Tal situação é de extrema importância para a atuação do policial militar, pois estará condicionado a realizar uma postura adequada durante uma ocorrência real. Os procedimentos preconizados são repetidos até que se tornem reflexos condicionados, automáticos e, portanto, rápidos e empregados prioritariamente.

Para simular tais ocorrências, são utilizados alvos de papelão chamados ALVO “PM-L-4”, onde são coladas figuras de rostos de pessoas portando objetos como faca, martelo, microfone, barra de ferro, celular ou câmera fotográfica. Também podem ser fixados nos alvos situações envolvendo arma de fogo. Temos duas situações:

- a) arma direcionada (apontada) para o policial – por convenção entende-se que o alvo estaria efetuando disparos contra o policial;
- b) arma direcionada lateralmente (não apontada para o policial) – por convenção entende-se que não estaria efetuando disparos contra o policial.

Outra situação que é bastante treinada e muito encontrada no cotidiano do serviço policial é o caso do “tomador de refém”. É uma ocorrência complicada que abala o psicológico de todos os envolvidos, inclusive o do policial. Qualquer fala errada pode desencadear disparos e mortes.

Quanto aos alvos descritos anteriormente, isto é, “amigos”, “agressores” e “neutros”, é necessário descrever os procedimentos que deverão ser seguidos pelo policial.

Os alvos “amigos” e “neutros” são considerados alvos não atiráveis e é uma situação na qual o policial deverá realizar verbalizações. Fato similar será a situação do alvo “tomador de refém”. Nesses casos, não ocorrerão tiros, somente verbalizações e execução de procedimentos por parte do policial. Cabe ressaltar que, durante as verbalizações com o alvo “tomador de refém”, poderá ocorrer a mudança de cenário, isto é, será visualizado somente o “tomador”, sem o refém, e ele, em uma determinada situação, estará efetuando disparos contra o policial ou empreendendo fuga.

Para as situações similares às descritas e devido a adrenalina da ocorrência, Grossman e Christensen (2013, p. 30) destacam duas formas de proteção em concomitância com o “Método Giraldi®”, as quais são situações que, se devidamente treinadas, podem evitar incidentes de tiro:

[...] existem muitas proteções para prevenir esta resposta de convulsiva de aperto. Uma é manter o dedo fora do gatilho até que seja hora de destruir o alvo, uma técnica que se tornou padrão para treinamento de militares e policiais. Mas nem isso é uma garantia, uma vez que a resposta de aperto às vezes pode ser tão intensa que o dedo escorregará de volta ao gatilho causando uma descarga não intencional. Outra proteção padrão é segurar a arma em uma posição de porte baixo, virada para baixo. Caso ocorra um disparo não intencional, o projétil esperançosamente acertará o chão, ou pelo menos baterá na parte mais baixa de qualquer pessoa infeliz o bastante para estar na frente da arma.

Já os alvos agressores, isto é, aqueles cuja arma está apontada na direção do policial – e, por isso, entende-se que estão atirando contra o policial ou contra terceiros –, são considerados alvos atiráveis e, desde que não haja outros alvos “amigos” ou “neutros” ao seu redor, o policial efetuará disparos com a sua arma no intuito de cessar a injusta agressão.

Assim, em todas as situações descritas, é necessário que o policial seja treinado para atuação com técnica, com tática e com psicologia, dentro dos limites da Lei, respeitando os Direitos Humanos e dando prioridade à preservação da vida. Tal situação era totalmente inexistente na instrução de antes da inserção do “Método Giraldi®” na Polícia Militar.

A seguir, descreve-se cada situação envolvendo os alvos “amigos”, “neutros” e “agressores”.

5.2.1.1 Situação 1: ALVO “PM-L-4” caracterizado com celular

Considerado inicialmente um alvo “amigo”, o policial visualiza um alvo com silhueta humana que está segurando um celular em uma de suas mãos. Aqui o policial militar, a uma distância segura e com procedimentos adequados, colocará sua arma na posição sul¹⁰ e verbalizará para que o cidadão se dirija para um local protegido por outros policiais, pois a situação no entorno pode colocar sua vida em risco.

Ainda durante a atuação na pista policial, o policial encontrará outros alvos com silhueta humana segurando outros utensílios como: martelo, microfone e câmera fotográfica. Tais alvos são considerados “não atiráveis”.

Existem outras situações que podem ser encontradas durante a pista policial nas quais serão necessárias verbalização e negociação mais complexas.

5.2.1.2 Situação 2: ALVO “PM-L-4” caracterizado com faca

Considerado inicialmente um alvo “neutro”, o policial visualiza um alvo com silhueta humana segurando uma faca. Nessa situação, o policial atuará a uma distância segura e colocará sua arma de fogo numa posição apontando para o alvo, fazendo uma verbalização, ordenando para que a faca seja depositada no solo, impedindo, assim, qualquer situação de perigo.

¹⁰ É a posição em que a arma de fogo fica paralela ao corpo do policial e perpendicular em relação ao solo. O cano fica apontado na direção do solo e no espaço entre os pés do policial. O dedo fica fora do gatilho (GIRALDI, 2013).

5.2.1.3 Situação 3: ALVO “PM-L-4” caracterizado de policial

Considera-se inicialmente um alvo “neutro”. O policial visualiza um alvo com silhueta humana que, a princípio, parece ser um colega de farda ou um policial de outra força policial que está armado. É uma situação complexa e extremamente perigosa, pois ambos estão armados e qualquer movimento brusco ou palavra mal interpretada poderá provocar uma situação de confronto. Assim, o policial precisa utilizar a verbalização correta atentando para todos os cuidados de forma a identificar a pessoa e saber se ela realmente é quem diz ser, pois pode ser alguém se passando por policial.

Assim, diante de tal situação, o policial será condicionado a fazer procedimentos corretos que conduzirão para uma solução pacífica e não perigosa. Nesta situação, o policial atuará a uma distância segura e colocará sua arma de fogo numa posição apontando para o alvo, até que consiga uma identificação. Se a identificação for positiva, o policial, ainda a uma distância segura, colocará sua arma na posição sul, verbalizando para que o alvo saia imediatamente do local e se dirija para uma viatura que está nas proximidades. Caso a identificação seja negativa, o policial, também a uma distância segura, continuará apontando para o alvo, verbalizando para que coloque a arma no chão, solicitando, em seguida, apoio policial para ajudar na condução.

5.2.1.4 Situação 4: ALVO “PM-L-4” caracterizado de tomador de refém

Certamente esse quadro representa uma situação extremamente complexa. Aqui, simula-se que, durante o policiamento, o policial se depara com um tomador de refém empunhando uma arma de fogo apontando para o refém. O policial, nesse contexto, precisa, de imediato, adotar procedimentos técnicos para conter e isolar a situação para que não haja ameaça a outros ao seu entorno. Assim, ninguém sai e

ninguém entra no perímetro do teatro de operações¹¹. Será necessário que o policial que estiver à frente da ocorrência tome decisões iniciais para o bom gerenciamento da crise. A atuação deverá ocorrer com calma, clareza, discernimento, paciência e equilíbrio emocional. É uma situação em que o policial não pode ter pressa para finalizar o evento; pelo contrário, o tempo será seu aliado para resolução da crise.

Segundo Giraldi (2013, p. 122), a negociação em sequestro passional é extremamente complicada e “a possibilidade de terminar em tragédia é muito grande”. Assim, o autor descreve que o uso da força deverá ser pautado no uso “da inteligência, da sabedoria e do profissionalismo”, como nas orientações a seguir:

Por mais difícil que pareça, tente negociar.
 Na negociação, use tom de voz calmo, firme, claro, audível, educado, esclarecendo bem o que você deseja que o agressor faça.
 Não use palavras ofensivas para com o agressor.
 Não minta para o agressor.
 Procure ganhar a confiança do agressor. Uma vez obtida tudo se tornará mais fácil.
 Enquanto o agressor fala, fique quieto, ouça-o, não o interrompa; quanto mais ele falar, melhor; vai se acalmando. Estimule-o a falar. Seja um bom ouvinte. Procure manter as partes calmas. Não se exalte. Não grite. Não faça ameaças.
 Não tome nenhuma atitude que possa aumentar o perigo a que a vítima já está sendo submetida. [...]
 Não tenha pressa para solucionar ocorrência desse tipo. Às vezes leva horas; até dias, para um final favorável à vítima e à polícia; também para o agressor que, apesar de preso, tem a vida e a integridade física preservadas.
 Diga-lhe constantemente que você está ali para ajudar. Repita esta frase com calma, centenas de vezes se necessário. Garanta-lhe constantemente que se ele se entregar, a vida e a integridade física dele serão preservadas. Insista constantemente neste ponto. Repita-o à exaustão. Garanta-lhe que, caso se entregue, não será maltratado. (GIRALDI, 2013, p. 122).

5.2.1.5 Situação 5 - ALVO “PM-L-4” caracterizado de agressor

É uma situação na qual o policial precisará efetuar disparos contra o alvo de papelão, necessitando cessar imediatamente a agressão injusta contra sua pessoa ou contra terceiros. O referido alvo simula um agressor armado efetuando disparos

¹¹ São ocorrências policiais simuladas com a finalidade de preparar o policial para usar sua arma de fogo em defesa própria e da Sociedade (GIRALDI, 2013, p. 120).

contra o policial. Nessa situação, o policial deverá efetuar dois disparos consecutivos no alvo, neutralizando o agressor.

Sobre o caso acima citado, Grossman e Christensen (2013, p. 27) destacam que “reagir calma e racionalmente ao fogo [...] são exemplos que salvam vidas”. Eles destacam ainda que a atividade militar é muito complicada, pois, em muitas das vezes, os policiais terão que se orientar sob o som dos disparos e ainda “contra a criatura mais esperta, engenhosa e destrutiva na face da terra: um de sua própria espécie que tenta matá-los”.

Cabe aqui ressaltar que o “Método Giraldi®” não prepara o policial militar para matar, e, sim, capacita-o para cessar a ação do agressor contra ele próprio ou contra as demais pessoas. Da simples verbalização a verbalização extrema, até efetuar o disparo com a arma de fogo, todos os procedimentos precisam ser calcados nos princípios da necessidade, da oportunidade, da proporcionalidade e da qualidade (GIRALDI, 2013, p. 115).

Sobre o disparo de arma de fogo, um nível de força a ser utilizado por parte do policial dentro dos princípios mencionados, Giraldi (2013, p. 206) destaca que “a vida é prioridade; o disparo a última alternativa, medida extrema, tendo como finalidade preservar vidas inocentes, incluindo a do policial. Para o agressor, a Lei! Onde disparo é exceção, procedimento é regra”.

E, seguindo o que preconiza o “Método Giraldi®”, a PMES aplica o curso TDPV desde 2002, cuja dinâmica e resultados serão apresentados na sequência.

6 “MÉTODO GIRALDI®”: DUAS DÉCADAS DE INSTRUÇÃO E CONTINUIDADE

O “Método Giraldi®” na Polícia Militar do Espírito Santo iniciou-se com a formação dos primeiros multiplicadores do Curso realizado na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2002.

Posteriormente, esses profissionais foram os responsáveis pela formação da primeira e segunda turmas de Multiplicadores do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, na PMES, conforme consta no Aditamento DEI nº 039/02 ao BCG nº 039/02 de 19 de setembro de 2002 (ESPÍRITO SANTO, 2002b). O curso foi realizado em duas etapas: a 1ª Etapa, de 4 a 8 de novembro de 2002, e a 2ª Etapa, de 18 a 22 de novembro de 2002, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMES, hoje Academia da Polícia Militar. Ressalta-se que constavam, como integrantes das primeiras turmas da Categoria Multiplicadores, Oficiais e Graduados. Destaca-se que a habilitação dos multiplicadores condicionava a aprovação com conceito excepcional, muito bom ou regular e, no caso de um conceito “insuficiente”, o profissional estaria reprovado no curso.

[...] b) Habilitação de Multiplicadores – todos os alunos após o encerramento do curso serão convocados para serem submetidos a avaliação de multiplicadores através de súmula própria. Os que obtiverem conceito INSUFICIENTE não receberão o Certificado do Curso como Multiplicadores, apenas o do Curso Básico de Tiro Defensivo. [...]. (ESPÍRITO SANTO, 2002b)

Consta no Aditamento DEI nº 041/02 ao BCG nº 041/02 datado de 3 de outubro de 2002, da Polícia Militar do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2002c), a homologação de distintivo de Curso de Tiro Defensivo – “Método Giraldi®”, idealizado pelo Coronel PM RR Nilson Giraldi. O referido distintivo é concedido para os concludentes com aproveitamento do Curso na Categoria MULTIPLICADORES, e utilizado e aprovado pela PMESP através da Portaria nº 289-R de 12 de julho de 2001, como segue na Figura 1.

Figura 1 – Distintivo do Curso “Método Giraldi®” para Instrutores/ Multiplicadores



Fonte: Espírito Santo (2002c).

A Heráldica do distintivo do curso, isto é, o significado de cada imagem ou arte que o compõe, mostram, em sua composição, elementos que irradiam paz, disciplina, judiciosa e pacífica. Assim, descrevendo cada um dos elementos tem-se: a “Pomba em voo”, que significa a Sociedade ordeira; o “Triângulo do tiro”, que mostra a atuação armada da Polícia em defesa da Sociedade; a “Cor branca”, que enaltece a Paz e a Preservação da Vida como prioridade; a “Cor azul”, que exalta a Harmonia e o Equilíbrio; e a “Cor laranja”, que evidencia uma das características do policial, que é ele estar Sempre Alerta (ESPÍRITO SANTO, 2002c).

Com a formação das primeiras turmas de Instrutores do “Método Giraldi®”, iniciou-se o treinamento para todos os policiais militares, obrigatório tanto para todos os formados anteriores à data de inicialização do método, como para todos os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento.

Diante deste marco inicial, a Polícia Militar do Espírito Santo foi implementando e adequando os Centros de Treinamento aos moldes da Instrução do “Método Giraldi®”, expandindo o treinamento para o interior do Estado, permitindo que todo o seu efetivo pudesse ser habilitado na utilização de armas de fogo e por meio dos princípios e da “doutrina para atuação armada da polícia, e do policial, a ser aplicada em todos os segmentos do seu trabalho, com a finalidade de servir e proteger a sociedade, e a si próprio” (GIRALDI, 2013, p. 15).

Ainda em 2002, Instituições como o Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo foram convidados a participar do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”. No Aditamento DEI nº 028/03 ao BCG nº028/03 de 10 julho 2003 (ESPÍRITO SANTO, 2003a), consta a conclusão do curso por um Membro do Ministério Público:

2.1 CURSO DE TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA – “MÉTODO GIRALDI®”

TÉRMINO DE CURSO:

b) Tendo em vista a publicação contida no Adtº DEI nº 050/02, de 05/12/02, em que consta no item 2.2, letra “b”, o término do curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida “Método Giraldi®”, período de 18 a 22/11/02, inclui a Procuradora de Justiça Drª **XXXXXXXX**, que concluiu com aproveitamento o curso, com conceito regular, sendo habilitada ao uso do revólver cal .38 (grifo nosso).¹²

Com o objetivo de acompanhar todo o planejamento e execução do Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®”, foi designada, através da Portaria nº 81-S, publicada no BCG nº 42/02 de 10 de outubro de 2002 (ESPÍRITO SANTO, 2002d), a primeira Comissão de TDPV.

Uma mudança ocorrida foi a inserção obrigatória na Grade curricular de todos os Cursos internos da Corporação da disciplina de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, conforme consta na publicação no Aditamento DEI nº 042/03 ao BCG nº 042/03 de 16 de outubro de 2003 (ESPÍRITO SANTO, 2003b).

2.1 CURSO

2.1.1 RETIFICAÇÃO DE GRADE CURRICULAR

Retifico a grade curricular do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE, publicada no Adtº DEI nº 033/2003, passando a ser a seguinte:

Nº	DISCIPLINA	C/H	PROFESSOR ¹³
[...]	[...]	[...]	[...]
07	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi®	20 h/a	-----
[...]	[...]	[...]	[...]
CARGA HORÁRIA TOTAL		395 h/a	

Assim, a Polícia Militar, em seus anos subsequentes, isto é, de 2003 até os dias atuais, proporcionou e continua proporcionando inúmeras instruções por meio do “Método Giraldi®” para habilitação de policiais militares quanto à utilização de armas de fogo (revólver calibre .38 e pistola calibre .40 e 9 mm), portadas por esses agentes da Corporação.

¹² O nome do Membro do Ministério Público foi retirado para preservação de sua identidade.

¹³ O nome do professor foi retirado para preservação da imagem.

Para otimizar o treinamento do “Método Giraldi®”, a convocação dos policiais militares da PMES ocorre através de publicação constante em Boletim interno, cujo planejamento de encaminhamento dos discentes cabe a cada Unidade e Subunidade da Corporação, de acordo com o efetivo existente e principalmente, observando a retirada do policiamento das ruas para não prejudicar o atendimento a Sociedade. Como exemplo, cita-se a convocação constante no Aditamento DEI nº 021/04 ao BCG nº 021/04 de 27 de maio de 2004 (ESPÍRITO SANTO, 2004a).

2.1.2 ATUALIZAÇÃO DE CALENDÁRIO PARA APLICAÇÃO DO TREINAMENTO DE TDPV – METODO GIRALDI/2004

Conforme solicitado pelo Comandante do CFA na CI/PMES/DEI/CFA nº 022/2004, de 03/06/04, republico atualizado o Calendário para a Aplicação do treinamento do Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®/2004, sendo que somente a primeira turma receberá treinamento de duas semanas conforme previsão publicada anteriormente no Adtº DEI nº 006/04, de 12/02/04, item 2.1.3, referente ao **Estágio de Capacitação e Atualização Profissional**, as demais turmas apenas o treinamento do “Método Giraldi®”, em virtude do início do CFSd/2004.

PERÍODO	OME	Nº DE VAGAS POR OME	TOTAL DE VAGAS
21/06 a 01/07/2004	1º BPM	23	28
	HPM	05	
20/07 a 22/07/2004	4º BPM	14	28
	10º BPM	14	
10/08 a 12/08/2004	CPOM	10	28
	CCS	10	
	Cia P Guarda	08	
31/08 a 02/09/2004	6º BPM	14	28
	7º BPM	14	
21/09 a 23/09/2004	2ª Cia Ind	10	28
	6ª Cia Ind	09	
	8ª Cia Ind	09	
19/10 a 21/10/2004	BPRv	14	28
	RPMont	14	
09/11 a 11/11/2004	2ª Cia Ind	09	28
	6ª Cia Ind	09	
	8ª Cia Ind	10	
30/11 a 02/12/2004	5º BPM	14	28
	Cia Amb	14	
TOTAL		224	224

Um ponto muito importante é que a aprovação dos policiais que frequentam o Curso “Método Giraldi®” se dá mediante a aplicação de conceitos. Assim, tem-se os seguintes conceitos: excepcional, muito bom, bom, regular ou insuficiente. Cada militar é avaliado, a princípio, individualmente. Caso o militar receba o conceito “insuficiente”, é considerado reprovado, devendo refazer, em outra oportunidade, o

curso completo. No Aditamento DEI n° 026/04 ao BCG n° 026/04 de 1 de julho de 2004 (ESPÍRITO SANTO, 2004b), por alcançarem o conceito “insuficiente”, consta a reprovação de oficiais e praças na turma realizada no período de 18 a 20 de maio de 2004.

2.1 CURSO

2.1.1 TÉRMINO DE CURSO

Período de 18 a 20 maio 04

N°	Posto/Grad.	Nome ¹⁴	RG	Conceito	OME
01	Maj PM	-----	-----	Reprovado	-----
02	1º Ten PM	-----	-----	Reprovado	-----
03	1º Sgt PM	-----	-----	Regular	-----
04	3º Sgt PM	-----	-----	Bom	-----
05	CB PM	-----	-----	Regular	-----
06	SD PM	-----	-----	Reprovado	-----
07	SD PM	-----	-----	Regular	-----
08	SD PM	-----	-----	Regular	-----
09	SD PM	-----	-----	Regular	-----
10	SD PM	-----	-----	Reprovado	-----
11	SD PM	-----	-----	Reprovado	-----
12	SD PM	-----	-----	Bom	-----
13	SD PM	-----	-----	Reprovado	-----
14	SD PM	-----	-----	Regular	-----
15	SD PM	-----	-----	Regular	-----
16	SD PM	-----	-----	Regular	-----
17	SD PM	-----	-----	Bom	-----
18	SD PM	-----	-----	Reprovado	-----
19	SD PM	-----	-----	Regular	-----
20	SD PM	-----	-----	Bom	-----
21	SD PM	-----	-----	Regular	-----

No Aditamento DEI n° 042/05 ao BCG n° 042/05 de 20 de outubro de 2005 (ESPÍRITO SANTO, 2005), consta a reavaliação de policiais militares que não conseguiram ser aprovados pelo conceito mínimo “Regular” no Curso “Método Giraldi®”.

2.1.5 REAVALIAÇÃO DO TREINAMENTO DO TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA – “MÉTODO GIRALDI”

Foram reavaliados e concluíram com aproveitamento o Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, disciplina constante no Curso de Técnicas de Operacionais, realizado no CFA, os ME [...], relacionados abaixo:

Dia: 25/10/05

¹⁴ As informações pessoais dos policiais militares foram retiradas para preservar suas identidades.

N°	NOME/GRAD PM ¹⁵	RG	OME	CONCEITO
01	CB PM	-----	-----	Bom
02	SD PM	-----	-----	Regular
03	SD PM	-----	-----	Muito Bom
04	SD PM	-----	-----	Bom

Diante desse novo formato de instrução, no qual consta reprovação e em seguida reavaliação, Correia (2010, p. 27), destaca:

[...] o “Método Giraldi®” mudou completamente a forma de treinamento dos policiais militares, tendo sido integrado à disciplina Uso Progressivo da Força dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento da Corporação. A questão da aprovação foi outra mudança que deu ao curso um “status” e de seriedade em relação aos demais cursos.

Dando continuidade ao projeto de Direitos Humanos, iniciado em 1999 em parceria com o Ministério da Justiça, foram formadas turmas de Curso para a Formação de Instrutores em Direitos Humanos, as quais tinham por objetivo capacitar multiplicadores para projeto de difusão nas várias unidades e subunidades da PMES. Em sua estrutura curricular, consta a disciplina Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”. No Aditamento DEI n° 021/06 ao BCG n° 021/06 de 25 de maio de 2006 (ESPÍRITO SANTO, 2006), foi publicada a grade curricular da 4ª Turma.

ESTRUTURA CURRICULAR

N°	Disciplina	Conteúdo temático	CH	Instrutor ¹⁶
...
17	Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”	a. Curso básico com pistola .40	08	Maj XXXXXX
		b. Pista Policial de Instrução	08	
		c. Pista Policial de Aplicação	04	Cap Celso Luiz Ferrari
		d. Investimento e Valorização Profissional	04	Cap XXXXXX
...

De forma a proporcionar a formação continuada da instrução do “Método

¹⁵ As informações pessoais dos policiais militares foram retiradas para preservar suas identidades.

¹⁶ Os nomes de dois instrutores foram retirados para preservação de suas identidades.

Giraldi[®], foi implementado, por meio da Portaria nº 453-R, publicada no BCG nº 044/07 de 25 de outubro de 2007 (ESPÍRITO SANTO, 2007), o Teste de Avaliação de Tiro (TAT), tornando-se obrigatória sua realização anual por parte de todo policial militar por meio de formação continuada com um período de 8 horas. O TAT tinha dois grandes objetivos específicos:

- a) consolidar os procedimentos apreendidos no curso de TDPV - “Método Giraldi[®]”;
- b) enfatizar a atuação em dupla, nas Pistas Policiais de Instrução e de Aplicação.

Então, a partir de 2007, havia dois cursos sendo realizados. Primeiro, o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida - “Método Giraldi[®]” de 30 horas/aulas aplicado para o efetivo da PMES que ainda não o possuía, e o Teste de Avaliação de Tiro (chamado de TAT), de 10 horas/aulas, que era somente para os policiais militares que já haviam realizado o curso completo, isto é, o curso completo de 30 horas/aulas, citado anteriormente.

A convocação para o Teste de Avaliação de Tiro (TAT) ocorreu da mesma forma da convocação para o Curso Completo do “Método Giraldi[®]”, porém de maneira já planejada anualmente. Geralmente, na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, era publicada uma convocação anual para a instrução do TAT. Um exemplo da convocação é a publicação que consta no Aditamento DEI nº 007/08 ao BCG nº 007/08 de 14 de fevereiro de 2008 (ESPÍRITO SANTO, 2008), a saber:

2.2 TESTE DE AVALIAÇÃO DE TIRO – TAT

I - Unidades promotoras: Diretoria de Ensino e Instrução e Diretoria de Apoio Logístico

7 – Cronograma Anual de Execução

Unidade	Fev.	Mar	Abr.	Mai	Jun	Jul	Ago.	Set	Out	Nov.	Total
CFA	240	120	120	480	720	480	480	480	480	480	4080
2º BPM	*	96	96	*	*	96	*	96	96	96	576
3º BPM	*	144	144	144	*	144	*	144	144	*	864
3ª Cia Ind	*	144	*	*	144	*	144	*	*	144	576
Total	240	504	360	624	864	720	624	720	720	720	6096

No ano de 2009, em consulta à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa (DEIP), da Polícia Militar do Espírito Santo, foi informado que cerca de 75% do efetivo (Oficiais e Praças) da Corporação já havia realizado a instrução do Curso Completo

do “Método Giraldi®” (TEIXEIRA, 2009).

Uma preocupação constante estava na indicação, para o curso TAT, a 2ª etapa do “Método Giraldi®”, de policiais militares que já haviam realizado o curso no mesmo ano, pois isso tiraria a oportunidade de outros militares ainda não contemplados. Como exemplo, no Aditamento DEIP nº 041/10 ao BCG nº 041/10 de 14 de outubro de 2010 (ESPÍRITO SANTO, 2010a) consta, na abertura de vagas, letra b), item 2.2 do Teste de Avaliação de Tiro, o referido requisito. Também é de se destacar a letra d), na qual consta que, para realizar o TAT, é obrigatório ter realizado com aproveitamento o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida - TDPV – “Método Giraldi®”.

2.2 TESTE DE AVALIAÇÃO DE TIRO – TAT - CPO /NORTE

2.2.1 ABERTURA DE VAGAS

4. Requisitos para participação/inscrição [...]

b) Não ter realizado o TAT no ano 2010; [...].

d) Ter realizado com aproveitamento o “Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) - Método Giraldi®”.

Em consequência da inserção do Curso “Método Giraldi®” em todos os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, e tendo habilitado vários policiais militares, foi incluída nos cursos de capacitação, como pré-requisito, a obrigatoriedade de discentes já terem realizado o Curso do “Método Giraldi®”. Um exemplo desta exigência consta no Aditamento DEI nº 012/2010 ao BCG nº 012/2010 de 25 de março de 2010 (ESPÍRITO SANTO, 2010b), a saber:

2.3 CURSO DE USO DIFERENCIADO DA FORÇA E DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS [...]

Requisitos para Inscrição/ Participação

a) Ser Praça do Tabela Combatente, mediante indicação do respectivo Comandante de Unidade, conforme distribuição das vagas – item 3.3, que encaminhará as fichas de inscrição à DEI até o dia 16/04/2010;

b) Estar classificado no mínimo no Comportamento Militar Estadual “BOM”;

c) Possuir o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida - “Método Giraldi®”, como usuário no mínimo;

d) Para os convidados, indicação da respectiva Instituição. (grifos nossos)

Dando continuidade às instruções do “Método Giraldi®”, em 2010, a Diretriz nº 001/2010 – Estado Maior Geral, de 23 de agosto de 2010 (ESPÍRITO SANTO, 2010c), incluiu a última etapa do Tiro Defensivo na Preservação da Vida: o Treinamento em Pleno Serviço. Nessa nova etapa, o policial que se encontra empregado no serviço de policiamento ostensivo é chamado via rádio à sua Unidade/Subunidade com o objetivo

de propiciar constante treinamento e avaliação em relação a tudo aquilo que necessita para servir e proteger a sociedade, atuando nos mais diversos tipos de ocorrências.

Outra mudança muito acentuada e em decorrência do “Método Giraldi®”, no período de 2010 até os dias atuais, foi o fato de que a Polícia Militar ministrou somente o Curso Completo TDPV e TAT para a Categoria de Usuário de pistola calibre .40 e 9 mm, pois o revólver calibre .38 ficou em desuso na Corporação, tornando-se seu uso inutilizado.

Assim, a PMES procurou, a partir de 2009, consolidar todas as etapas do Curso Giraldi, capacitando anualmente o efetivo no Curso TAT, proporcionando a manutenção dos conhecimentos por meio da formação continuada, e, para aqueles que ingressavam na Corporação, o Curso Completo TDPV – “Método Giraldi®”.

No Aditamento DEIP nº 014/19 ao BGPM nº 014/19 de 04 de abril de 2019 (ESPÍRITO SANTO, 2019a), consta a publicação da Instrução para os policiais militares reintegrados às fileiras da PMES em função da Lei Complementar nº 903, de 17 de janeiro de 2019 (Nota de Instrução nº 001/2029 – APM/ES). A referida instrução é uma atualização para o retorno efetivo às atividades, principalmente no tocante ao arcabouço normativo que rege a atividade policial, desde Legislação Internacional de Direitos Humanos até Diretrizes e Portarias próprias da PMES em vigor, além de procedimentos e doutrinas institucionais voltadas para a Segurança Pública. Dentro da estrutura curricular, consta o Teste de Avaliação de Tiro (TAT) do curso de Tiro na Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”.

No Aditamento DEIP nº 008/20 ao BGPM nº 008/20 de 20 de fevereiro de 2020 (ESPÍRITO SANTO, 2020a), consta o treinamento Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®”, categoria usuário de pistola calibre .40 para os policiais militares voluntários (militares que retornaram à ativa após a aposentadoria que atuam no Ministério Público do Estado do Espírito Santo).

No ano de 2021, no BGPM nº 006/21 de 11 de fevereiro de 2021 (ESPÍRITO SANTO, 2021b), foi realizada uma instrução de requalificação para os instrutores do Tiro Defensivo de Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, tendo em vista a necessidade de promover uma atividade de requalificação destinada especificamente aos instrutores do TDPV, visando a criar um espaço de discussão dos aspectos inerentes ao método e a oportunizar para esse público a aplicação do TAT.

Ressalta-se que a instrução foi autorizada conforme E-DOCS 2021-V9HH0H, de acordo com artigo 9º da Portaria 847-R, publicada no Boletim Especial do Comando

Geral nº 029/20 de 15 de setembro de 2020 (ESPÍRITO SANTO, 2020c), restando observar a adoção das providências necessárias para minimizar e prevenir a disseminação da COVID-19¹⁷ no âmbito da PMES, conforme estabelecido em legislação em vigor. Assim, consta nas Prescrições Diversas da referida instrução:

- O uso de máscara será obrigatório para todos os participantes, os quais deverão primar pela observância à Portaria nº 818-R, de 17 de abril de 2020, que versa sobre as ações que evitem ou minimizem a disseminação do COVID-19 no âmbito da PMES.
- O atendimento de pronto-socorrimento, caso necessário durante a instrução, será realizado pela equipe de saúde da APM/ES.

¹⁷ COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo vírus Coronavírus (SARS-CoV-2).

7 O “MÉTODO GIRALDI®” E AS QUESTÕES DE ENFRENTAMENTO JURÍDICO-HUMANITÁRIOS

Após a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, o Brasil ratificou relevantes tratados internacionais de Direitos Humanos.

Neste contexto, Piovesan (1998, p.34) destaca que o processo de democratização no Brasil é justamente o marco inicial que proporcionou a incorporação de diversos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos.

[...] se o processo de proteção dos direitos humanos permitiu a ratificação de relevantes tratados de direitos humanos, por sua vez essa ratificação permitiu o fortalecimento do processo democrático, através da ampliação e do reforço do universo de direitos fundamentais assegurado.

Corroborando com a referida autora, Sarmento (2016, p. 52-53) destaca que o princípio da dignidade da pessoa humana ganhou uma visão diferenciada por parte da comunidade internacional após a Segunda Guerra Mundial em decorrência da barbárie inigualável imposta pelo Nazismo. A preocupação era impedir que tal violência e tirania não voltasse a acontecer.

A maior parte dos documentos internacionais sobre direitos humanos, editados após a 2ª Guerra Mundial, contém a proclamação da dignidade da pessoa humana. Dentre outros, a Carta da ONU (1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o Pacto dos Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto dos Direitos Sociais e Econômicos (1966), a Convenção Interamericana de Direitos Humanos (1978), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos (1981), a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos das Crianças (1989), a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia (2000) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007). Dentre esses textos internacionais, vale destacar, pela sua importância histórica ímpar, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo preâmbulo afirma que “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Sarlet (2015, p. 70-71) também destaca que a construção do conteúdo jurídico sobre a dignidade da pessoa humana foi importante para composição de um conceito mais abrangente e significativo.

Assim sendo, temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida a cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida.

Diante desta construção, surgem os primeiros documentos da Organização das Nações Unidas (ONU) aplicáveis à atividade policial, os quais serão apresentados na sequência, com destaque para os pontos que foram utilizados na elaboração do “Método Giraldi®”. Ou seja, pretende-se apresentar a convergência do teor da legislação referida com o detalhamento do treinamento de tiro ora aplicado na PMES, fazendo um paralelismo convergente com o “Método Giraldi®”. Os documentos normativos são:

- a) Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH);
- b) Código de Conduta para os Encarregados pela Aplicação da Lei (CCEAL);
- c) Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF).

7.1 DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (DUDH)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento internacional adotado pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948 (ONU, 1948). É composta de um Preâmbulo e de 30 artigos. Dentre os artigos, destaca-se dois em especial, o Artigo 3º e Artigo 5º, já que é imperativo a inaceitabilidade da violência, a inadmissibilidade de qualquer ato de tortura e a aplicação do uso da força nos limites de sua necessidade e legalidade, sendo esses os pilares básicos para o respeito à dignidade humana.

[...] Artigo 3º

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 5º

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante. [...]

Durante a formação, tais condutas são observadas e exigidas e, em caso de violação, o policial militar não é aprovado e é desligado do curso. Bem como se, durante sua vida profissional, for verificado cometimento de conduta inaceitável e de violação de tais direitos, o policial responde perante sua corregedoria e pode, inclusive, perder a investidura no cargo ou função pública que estiver exercendo, com a possibilidade de responder, paralelamente, por cometimento de um possível crime.

No “Método Giraldi®”, a inaceitabilidade da violência, a inadmissibilidade de qualquer ato de tortura e a aplicação do uso da força nos limites de sua necessidade e legalidade são pilares básicos para o respeito à dignidade humana. Assim, durante o treinamento, são observados e cobrados esses comportamentos e, em caso de violação de qualquer um deles, o policial militar não é aprovado e não pode portar arma de fogo até que consiga realizar o treinamento correto (GIRALDI, 2013).

O “Método Giraldi®” – Tiro Defensivo na Preservação da Vida, tem como fundamento o respeito aos Direitos Humanos, para, assim, permitir à polícia servir e proteger a sociedade. Entre seus pilares, estão o total respeito à dignidade das pessoas e às leis; a eliminação da violência e tortura; a utilização de força necessária e a atuação de uma polícia forte, mas não arbitrária, almejando o alcance de direitos inerentes da pessoa humana através da mudança do procedimento policial militar (GIRALDI, 2013).

Destarte, o “Método Giraldi®” vai ao encontro dos Direitos Humanos, uma vez que o seu conteúdo é totalmente direcionado para a preservação da vida e da dignidade da pessoa humana. O método expõe técnicas e táticas que protegem as pessoas de possíveis acidentes, possuindo uma doutrina que visa a proteção do bem mais precioso dos seres humanos, que é a vida.

Giraldi (2013, p. 158), destaca que o treinamento “Método Giraldi®”,

É o “Tiro Defensivo na Preservação da Vida”, e sua “Doutrina para a Atuação Armada da Polícia, e do Policial, com a Finalidade de Servir e Proteger a Sociedade, e a si Próprio”, batizado como “Método Giraldi®”. Único método de instrução do uso da força e da arma de fogo para polícias, do mundo, divulgado, recomendado e ensinado, internacionalmente, por integrantes do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, dos Direitos Humanos, do Policiamento Comunitário Internacional etc. Por iniciativa e patrocínio dessas organizações foi transversalizado com todos os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, inclusive com os princípios da Carta da ONU para o assunto; com os DDHH, com as sete normas internacionais para defesa do cidadão, etc. Único método do mundo a merecer tamanha consideração. E está totalmente de acordo com as Leis, a Realidade e a Política Policial Brasileira.

7.2 CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS ENCARREGADOS PELA APLICAÇÃO DA LEI (CCEAL)

O CCEAL é um documento internacional criado por meio da Resolução 34/169 e adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 17 de dezembro de 1979 (ONU, 1979).

O fato de o Brasil ser signatário do documento, ou seja, dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, produz efeitos no mundo jurídico brasileiro, motivo pelo qual o “Método Giraldi®” foi criado respeitando os limites e orientações contidas no código.

O Código possui oito artigos que tratam exclusivamente sobre quem são e como devem proceder os encarregados pela aplicação da lei, já que são os “agentes” ou “funcionários responsáveis pela aplicação da lei”, devendo prioritariamente zelar pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

Artigo 1º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo à comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

Artigo 2º

No cumprimento do dever, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas.

Artigo 3º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

Artigo 4º

Os assuntos de natureza confidencial em poder dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem ser mantidos confidenciais, a não ser que o cumprimento do dever ou necessidade de justiça estritamente exijam outro comportamento.

Artigo 5º

Nenhum funcionário responsável pela aplicação da lei pode infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outro tratamento ou pena cruel, desumano ou degradante, nem nenhum destes funcionários pode invocar ordens superiores ou circunstâncias excepcionais, tais como o estado de guerra ou uma ameaça de guerra, ameaça à segurança nacional, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificativa para torturas ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem garantir a proteção da saúde de todas as pessoas sob sua guarda e, em especial, devem adotar medidas imediatas para assegurar-lhes cuidados médicos, sempre que necessário.

Artigo 7º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei não devem cometer quaisquer atos de corrupção. Também devem opor-se vigorosamente e combater todos estes atos.

Artigo 8º

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem respeitar a lei e este Código. Devem, também, na medida das suas possibilidades, evitar e opor-se com rigor a quaisquer violações da lei e deste Código.

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei que tiverem motivos para acreditar que houve ou que está para haver uma violação deste Código, devem comunicar o fato aos seus superiores e, se necessário, a outras autoridades competentes ou órgãos com poderes de revisão e reparação. (ONU, 1979).

Ficam caracterizados como “agentes” todos aqueles que exercem a atividade policial, para tanto devem zelar pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Já é possível vislumbrar claramente que o “Método Giraldi®” foi concebido com respeito a tal princípio, pois, em sua filosofia de aplicação, a prioridade é a preservação da vida.

Há também a ênfase na necessidade de cumprimento exemplar da lei por aqueles que são os aplicadores. Com isso, verifica-se, mais uma vez, a importância do “Método Giraldi®”, quer seja na orientação da conduta do agente, quer seja como documento com fundamentos técnicos de orientação de atuação. Ressalta-se, muito além de ofertar técnicas e habilidades, que a adoção do “Método Giraldi®” já implica uma renovação no discurso institucional. O policial recebe, de seus instrutores, superiores e da própria Corporação, uma clara mensagem de que vidas devem ser preservadas, mesmo a dos mais perigosos infratores, sempre que isso seja possível; de que vítimas letais nunca é sinônimo de algo heroico ou positivo.

O “Método Giraldi®” é, portanto, um contraponto, pois, se as técnicas ministradas, em si mesmas, não fossem tão úteis, o simples fato de o policial receber essa carga ideológica renovada não contribuiria para reduzir a letalidade policial (e a morte de policiais) e outros efeitos colaterais de confrontos armados, aumentando o respeito aos direitos humanos e o prestígio das corporações e dos profissionais da segurança pública perante a população.

Em linhas gerais, o código representa um manual de diretrizes a serem utilizadas na aplicação da lei, com o objetivo de regular o uso da força empregada na

atividade policial de maneira proporcional à agressão e de acordo com o que o cenário dispuser, tratando do disparo da arma de fogo como sendo a última instância de atuação. Quanto a isso, percebe-se que o “Método Giraldi®” vai ao encontro dessas diretrizes por orientar o uso proporcional da força, bem como estabelecer os limites de progressão e preparar o policial para o emprego da conduta repressiva.

Neste contexto, relacionando o Código de Conduta para os Encarregados pela Aplicação da Lei ao “Método Giraldi®”, temos, como um ponto muito importante do método, a sua finalidade. Segundo Giraldi (2013, p. 10), a finalidade do Método é “ensinar o policial a usar a arma de fogo e procedimentos com técnica, com tática, com psicologia, com profissionalismo, e dentro dos limites das Leis para Servir e proteger a sociedade e a si próprio”. Assim, entende-se que o “Método Giraldi®” prevê os Direitos Humanos com um dos pilares para a boa execução do serviço, visando segurança para a população e para o próprio agente de segurança pública.

7.3 PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DA FORÇA E DE ARMAS DE FOGO PELOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI (PBUFAF)

A polícia militar exerce uma função fundamental na preservação da ordem pública. Para cumprir sua missão, faz-se necessário o uso legal da força visando garantir os direitos fundamentais dos cidadãos. Sendo assim, exige-se, para tal fim, que haja regulamentação e controle dessas ações por meio de normas e princípios norteadores dos limites legais a serem impostos.

Em 7 de setembro de 1990, no Oitavo Congresso das Nações Unidas, foram elaborados os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF), que sugere procedimentos menos letais para o uso da força a fim de ampliar os recursos para as forças policiais e diminuir, assim, a letalidade em ações.

O documento prevê, em seu quinto tópico, que os policiais devem, sempre que for necessário, fazer o uso legítimo da força, recorrer a ela com moderação, de forma proporcional à gravidade do ato do infrator, buscando sempre reduzir os danos e lesões, além de prestar o socorro adequado aos feridos de forma célere.

5. Sempre que o uso legítimo da força ou de armas de fogo seja indispensável, os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem:
- Utilizá-las com moderação e a sua acção deve ser proporcional à gravidade da infracção e ao objectivo legítimo a alcançar;
 - Esforçar-se por reduzir ao mínimo os danos e lesões e respeitarem e preservarem a vida humana;
 - Assegurar a prestação de assistência e socorros médicos às pessoas feridas ou afectadas, tão rapidamente quanto possível;
 - Assegurar a comunicação da ocorrência à família ou pessoas próximas da pessoa ferida ou afectada, tão rapidamente quanto possível (ONU, 1990).

Convém destacar que o “Método Giraldi®” foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer protocolos de atuação policial, a fim de preservar a segurança e a idoneidade física das pessoas em atuações policiais. O uso da arma de fogo, dentro dos preceitos do método, deve ser uma exceção, quando, na verdade, todos os outros meios menos letais já foram utilizados sem efetividade.

Nota-se que o “Método Giraldi®” está alinhado aos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF), pois utiliza os mesmos preceitos e objetivos, a fim de estabelecer protocolos e padronizar ações policiais, diminuindo-se, assim, o risco de morte e graves lesões.

Diante do exposto, o “Método Giraldi®” enfatiza, por meio de seus pilares básicos, que qualquer conduta deve ter como pressuposto as seguintes afirmações: “Violência, nunca Tortura, jamais Força, e necessário total respeito à dignidade das pessoas. Total respeito às Leis e aos Direitos Humanos. Para o agressor, a Lei” (GIRALDI, 2013, p. 25).

Nesse contexto, a preservação da vida passou a ser vista como regra essencial durante a prática policial.

Face a essa questão, Greco (2010, p.16-17) traz uma importante contribuição destacando os princípios éticos da conduta policial, os quais estão intimamente ligados aos Direitos Humanos na aplicação do serviço de segurança pública e alinhados com o Manual de Formação em Direitos Humanos para as forças policiais, idealizado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas. Dentre os princípios éticos fundamentais da conduta policial, destacam-se:

- Os direitos humanos derivam da dignidade inerente à pessoa humana;
- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei deverão respeitar e cumprir a lei em todas as ocasiões;
- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei deverão cumprir os deveres que lhe são impostos pela lei em todas as ocasiões, servindo a

sua comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o alto nível de responsabilidade exigida pela sua profissão;

- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei não deverão cometer qualquer ato de corrupção. Dever-se-ão opor frontalmente a tais atos e combatê-los;
- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei deverão respeitar e proteger a dignidade humana, bem como defender e garantir direitos humanos de todas as pessoas;
- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei deverão participar as violações de leis, códigos e conjuntos de princípios que promovem e protegem os direitos humanos; e
- Todas as atividades da polícia deverão respeitar os princípios da legalidade, necessidade, não discriminação, proporcionalidade e humanidade.

Como ficou evidenciado, o “Método Girdi®” atende por completo, com observância obrigatória, a todos os instrumentos de Direitos Humanos e Legislação Internacional relacionadas à atuação policial no contexto do Estado Democrático de Direito, sendo, inclusive, adotado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha como doutrina oficial do Comitê no tocante ao uso de armas de fogo.

Em relação à Legislação Nacional, dois dispositivos merecem ser destacados: Lei Federal 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e a Lei Federal 9.455, de 7 de abril de 1997.

A Lei Federal 13.060, de 22 de dezembro de 2014, disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública pertencentes aos órgãos relacionados no artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Sua finalidade é garantir a segurança da população com a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais.

Estabelece, no seu artigo 2º, os princípios para seu emprego:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

I - Legalidade;

II - Necessidade;

III - Razoabilidade e Proporcionalidade. (BRASIL, 2014).

Tais princípios já foram abordados anteriormente no Capítulo 4. Assim, resumidamente, a legalidade consiste na utilização da força para a obtenção de um objetivo legal e nos estritos limites da lei. O princípio da necessidade

estabelece que um determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos. O princípio da razoabilidade significa que a intervenção policial exige bom senso, prudência e adequação entre o nível de força empregado e o obstáculo a ser vencido para fazer cumprir a lei. O princípio da proporcionalidade se caracterizará pela intensidade e modo de utilização do instrumento contra o agressor.

O Parágrafo único do artigo 2º dessa lei aduz duas situações específicas que proíbe o uso de arma de fogo por agentes de segurança pública:

Parágrafo único: Não é legítimo o uso de arma de fogo.

I - Contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que não represente risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros; e

II - Contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o ato represente risco de morte ou lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros. (BRASIL, 2014)

Por sua vez, a Lei Federal 9.455, de 7 de abril de 1997, definiu os crimes de tortura dentro do território nacional. Também é aplicada caso o crime não seja cometido em território nacional, desde que a vítima seja brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

É importante destacar que o crime de tortura é, por lei, equiparado aos crimes hediondos, sendo sua punição cumprida inicialmente em regime fechado e a progressão de regime para pessoas condenadas só pode ocorrer após o cumprimento de dois quintos da pena, em caso de réus primários, e de três quintos, em caso de reincidentes.

No artigo 1º da lei, constituem-se quais são os crimes de tortura:

Art. 1.º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de 02 (dois) a 08 (oito) anos.

§ 1.º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2.º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de 01 (um) a 04 (quatro) anos.

§ 3.º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de 04 (quatro) a 10 (dez) anos; se resulta morte, a reclusão é de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) anos.

§ 4.º Aumenta-se a pena de 1/6 (um sexto) até 1/3 (um terço):

I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5.º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6.º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7.º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2.º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado. (BRASIL, 1997)

Ambas as leis constam nos pilares básicos do desenvolvimento do “Método Giraldi®” e são reproduzidas em partes nos documentos normativos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Código de Conduta para os Encarregados pela Aplicação da Lei (CCEAL) e dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF), conforme visto anteriormente.

Após a explanação do desenvolvimento do “Método Giraldi®” como modelo de instrução institucionalizada na polícia militar do Espírito Santo desde 2002 cujo objetivo é o de defender e preservar vidas, com alinhamento às Leis, Normas e Tratados Internacionais nas questões de enfrentamento jurídico-humanitário, serão apresentados os resultados das buscas de dados que objetivaram detectar algum reflexo na mudança de comportamento dos integrantes da PMES quando do emprego da arma de fogo. É imperativo destacar que o “Método Giraldi®” atende por completo a Legislação Nacional e Internacional.

8 BUSCA DOS DADOS

A Polícia Militar do Espírito Santo foi criada em 06 de abril de 1835, através da Lei Provincial nº 09, inicialmente chamada de Companhia de Guarda de Polícia. Atualmente, está presente em todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo, é uma instituição que se aproxima do seu bicentenário e conta com relevantes serviços prestados à sociedade capixaba, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, diuturnamente.

Durante o policiamento, o policial se depara com inúmeros tipos de ocorrências, que podem ter sido acionadas pelo cidadão – através do número 190, da Central de Atendimento de Emergência, instalada no Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES) –, deparar-se com algum ato ilícito ou pode ser chamado por um cidadão por necessidade qualquer.

Para que se possa dar maior precisão e agilidade nas demandas solicitadas, todo o fluxo de atendimento emergencial é gerenciado por ferramentas tecnológicas, tornando-se mais eficiente o conjunto de informações das diversas agências de segurança pública no estado do Espírito Santo.

A ferramenta utilizada pela SESP-ES que gerencia o atendimento dos chamados emergenciais no Estado é o software E-COPS¹⁸. Cada solicitação registrada via 190 gera um número de ocorrência que, de acordo com sua natureza (ANEXO), é encaminhada para a agência de segurança pública responsável. Por exemplo, no caso de um atendimento de incêndio, direciona-se ao Corpo de Bombeiros Militar. Caso a natureza da situação exija, será encaminhado o boletim de chamado a outras agências de segurança, o que possibilitará um atendimento imediato (ESPÍRITO SANTO, 2018).

¹⁸ Implantado em 2004, o E-COPS é um software de propriedade da Secretaria de Segurança, instalado na sede da Secretaria de Segurança Pública, juntamente com o CIODES. É responsável pela interligação e acompanhamento simultâneo das ocorrências entre as várias agências de segurança (ESPÍRITO SANTO, 2018).

Quando são acionados pelo telefone 190, a ligação é direcionada para a Central de Atendimento de Emergência, que gera um boletim de chamado¹⁹ encaminhado para despachador de recursos operacionais²⁰, que direciona para atendimento de uma guarnição, quer seja da Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros ou outras, gerando, assim, um boletim de atendimento²¹.

Caso o atendimento da guarnição gere algum resultado fático, isto é, condução, apreensão, lavratura de Termo Circunstanciado de ocorrências²² e outros, conforme o documento em Anexo, a guarnição encaminha a ocorrência à Delegacia de Polícia Judiciária (Polícia Civil), transformando um boletim de atendimento em um boletim unificado²³, também chamado de BABU. Caso não haja resultado fático, a exemplo de ocorrências de “NADA CONSTATADO” e “OPERAÇÕES DE CERCO TÁTICO”, sem prisões ou apreensões, o atendimento é encerrado pelo próprio despachador de recursos operacionais com o boletim unificado (ESPÍRITO SANTO, 2018).

No caso de um cidadão ir direto à delegacia, pode-se gerar um boletim de atendimento, mas esse tipo de acionamento ocorre raramente.

Todos os tipos de acionamentos são registrados e direcionados para o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), um órgão de atendimento emergencial integrado pelas Forças de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo.

De todos os registros, o objeto alvo da pesquisa são os das Agências de Segurança Pública cadastradas que fizeram algum atendimento dentro do estado do Espírito Santo, gerando um boletim de ocorrência, no período de 2016 a 2021.

¹⁹ O Boletim de Chamado (BC) é um boletim gerado no sistema E-COPS pelo atendente e enviado ao DRO com um número de ocorrência. É o primeiro passo na geração de uma ocorrência e contém as informações originárias do cidadão que faz a ligação para o CIODES (ESPÍRITO SANTO, 2018).

²⁰ O Despachador de Recursos Operacionais (DRO) é um servidor que aloca e despacha de imediato, no momento da visualização na tela de despacho do sistema E-COPS, os recursos operacionais para o atendimento das ocorrências (ESPÍRITO SANTO, 2018).

²¹ O Boletim de atendimento (BA) é o documento para o registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas agências no CIODES. O preenchimento, geralmente, é realizado pelos Despachadores de Recursos Operacionais (ESPÍRITO SANTO, 2018).

²² O Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) foi criado como uma alternativa formal/legal ao auto de prisão em flagrante delito, nos casos de crimes ou contravenções de menor potencial ofensivo em estado de flagrância, com finalidade de registro da custódia do autor do fato (ESPÍRITO SANTO, 2021).

²³ O Boletim Unificado (BU) é um boletim gerado de um boletim de atendimento que foi encaminhado ao DPJ (ESPÍRITO SANTO, 2018).

Constam, no cadastro as seguintes agências de Segurança Pública: Polícia Militar; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros Militar; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria de Estado de Justiça; e as Guardas Municipais de Vitória, Vila Velha, Serra, Viana, Presidente Kennedy, Cachoeiro de Itapemirim, Itapemirim, Anchieta e Marataízes.

No caso de necessidade de confecção de um boletim, o policial militar encaminha os dados para o CIODES, onde são gerados os boletins de ocorrências pelo “CÓDIGO DO GRUPO INCIDENTE / TIPO INCIDENTE”, conforme Anexo. Esta coleta de dados visa preencher itens constantes nos boletins como: número de ocorrência, data e hora do fato, tipo de boletim, nome do envolvido, CPF e RG do envolvido, nome do pai e mãe do envolvido, data de nascimento, município, bairro do fato, e é gerado um código incidente, um tipo incidente e a agência de segurança que realizou o atendimento e descrição dos fatos. Ressalta-se que existem outros dados que são captados e inseridos, mas que não serão elencados, pois não fazem parte do escopo deste trabalho.

Assim, buscaram-se, junto à Gerência do Observatório de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (GEOSP), através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SESP), os dados referentes a todas as ocorrências que geraram boletim e que foram cadastradas dos últimos 6 anos, isto é, de 2016 a 2021, o que permitiu parametrizar os dados da atuação da PMES nesse período. Ainda segundo a referida Gerência, novos campos de dados estão sendo inseridos para que se busque cada vez mais responder demandas específicas.

É importante destacar que o recorte de 2016 a 2021 foi adotado porque, segundo a Nota Técnica 58 do Instituto Jones do Santos Neves (IJSN), os dados anteriores a 2016 não possuem alguns registros específicos utilizados na presente pesquisa (ESPÍRITO SANTO, 2020b):

No modelo até agora utilizado, eram contabilizados os atendimentos realizados pela Polícia Militar por meio do serviço 190. Os atendimentos da Polícia Militar (PMES) abrangem todo o território espírito-santense, uma vez que o 190 funciona em toda extensão do território, sendo todos os dados registrados em uma única plataforma (E-Cops). Os dados da Polícia Civil (PCES) não eram considerados por não existir uma base informatizada dos registros dos boletins de ocorrências da Polícia Civil.

A partir de 2014 a SESP iniciou o desenvolvimento do Sistema DEON, plataforma digital para registro dos procedimentos da Polícia Judiciária. O sistema, que começou a ser utilizado em 2016, passou por um período de adequações e ajustes e atualmente alcança a cobertura do Estado, permitindo assim a extração e consolidação confiáveis dos dados. (ESPÍRITO SANTO, 2020b).

Para a efetivação da busca dos dados, trabalhou-se com os registros de boletim de ocorrência; porém, é necessário entender que os dados são inseridos por tipo de incidente. Isto quer dizer que se pode ter um único boletim com vários tipos de incidentes. Citam-se três exemplos reais extraídos da base de dados para melhor entendimento:

- a) um único número de boletim de ocorrência tem três pessoas envolvidas, todas elas por vias de fato;
- b) um único número de boletim de ocorrência tem uma única pessoa, porém em tipo de incidente diferente, sendo um de crimes de armas e munições (porte ilegal: de arma de fogo) e o outro crime contra patrimônio (estelionato/fraude);
- c) um único número de boletim de ocorrência tem quatro pessoas envolvidas, todas por tipo de incidente diferentes.

Após explanar o processo de busca dos dados, apresentar-se-ão os critérios para aferição do uso da força policial relacionados em documentos nacionais e internacionais.

9 USO DA FORÇA: PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Em seu dia a dia, o policial militar atende a inúmeras ocorrências, que podem variar desde a prestação de um serviço comunitário ou alguma orientação propriamente dita. Em algumas circunstâncias, o policial é obrigado a entrar em confrontos que geram a necessidade de emprego da arma de fogo. Tais situações são consideradas críticas, nas quais o stress e a pressão são apenas ações que o corpo humano assume, e é nesta hora que os policiais envolvidos precisam de agilidade e de discernimento.

Em tais ações policiais, outrossim, é possível que, durante o confronto, possa haver consequências fatais em virtude da utilização da arma de fogo. Mesmo assim, é necessário que haja regras específicas. Loche (2010, p. 44), nos explica muito bem quais seriam essas consequências:

Ainda que ocorra em situações de legalidade, existem regras específicas sobre seu uso que devem ser respeitadas. Desta forma, o uso da força letal seria justificável quando respeitados os parâmetros de *razoabilidade* e de *necessidade*: sempre quando há a necessidade de *proteger a vida*. Ainda nestes casos, o dever da polícia é o de minimizar o risco de morte, não apenas de terceiros, mas também daquele que comete o delito. Isto porque cabe à polícia eliminar a resistência e não a pessoa que resiste, pois esta, mesmo que tenha cometido um ato punível, tem direito à vida e ao devido processo legal.

Diante de todo o relatado e com base na necessidade em que seja necessário realizar um disparo dentro dessas condições e, de acordo com o estabelecido a partir das legislações estudadas, nota-se que diminui-se consideravelmente a probabilidade de o policial ser condenado nos tribunais por estar realizando seu trabalho dentro dos limites éticos e legais.

Neste sentido, Bittner (1970) citado por Loche (2010, p. 42), destaca que, em caso de a força de coerção não negociável se der dentro dos limites legais, “os policiais não podem ser responsabilizados pela ação”, conforme prevê o Código Penal Brasileiro (CPB) (BRASIL, 1940), que aduz excludente de ilicitude, legítima defesa. Segundo o citado ordenamento jurídico vigente, configura a excludente de ilicitude da legítima defesa quando o agente, utilizando os meios necessários ao alcance, repele injusta agressão atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Assim, como poderiam ser avaliadas as ações policiais em um confronto armado?

Na literatura nacional, Rolim e Pereira (2022) apontam dois problemas cruciais sobre o tema eficiência policial e seus indicadores. A primeira é que não existe padrão para medi-la e a segunda é que temos inúmeros estados federativos sem nenhuma informação dos dados de indicadores de medição, e “encontramos que a grande maioria dos gestores estaduais não possui informações sobre indicadores de eficiência policial, que não há um padrão para esses indicadores” (p. 314). Silva (2011, p. 90), aponta um terceiro problema, que é a publicidade dos dados para a sociedade. Pode-se afirmar que é um “ tiro pela culatra”, isto é, a politização dos dados, somado à turbulência nas mídias, garante a não reeleição.

Não é uma prática de se perscrutar as atividades de segurança pública com base em indicadores. Alguns gestores ainda nutrem algumas desconfiças no que diz respeito à coleta e disseminação de dados nesse setor, principalmente quando esses dados devem chegar ao domínio público. [...] A publicidade desses indicadores ainda é um “tabu” em todo país. O uso desses indicadores tem uma apropriação nefasta. Enquanto eles deveriam ser úteis para aplicação de políticas públicas, o uso tem sido mais freqüente para o deleite do sensacionalismo midiático

Diante disto, acrescenta-se um quarto problema: a confiança nos dados, desde a busca até a organização deles. Para se montar um padrão, inicialmente, é necessário que todos os estados tenham um único registro sistemático de dados, isto é, organização e descrição dos dados.

No tocante ao Estado do Espírito Santo, Pereira (2009, p. 10) destaca que “é possível afirmar que a avaliação de desempenho é incipiente ou inexistente na PMES”. Tal fato se baseia, segundo ele, devido à inferência decorrente de quatro constatações. A quarta constatação é justamente a de que se pode considerar como crucial sobre o tema eficiência policial e seus indicadores, na qual a avaliação desse desempenho é um risco estratégico para os gestores estaduais: “Quarto porque a avaliação pode apontar deficiências organizacionais, que não foram desvendadas nem pela polícia militar e nem pelos demais órgãos vinculados à segurança pública. Avaliar se pode ser uma estratégia de risco” (PEREIRA, 2009, p. 10).

Na literatura internacional, há critérios para aferir se uma polícia tem um elevado índice de letalidade, cuja análise pode oferecer inúmeras indicações para verificar se as mortes provocadas pela polícia, nos confrontos policiais, justificam-se

ou não. Tais índices de letalidade foram desenvolvidos há mais de três décadas nos Estados Unidos da América e seriam atrelados às mortes resultantes de tiroteios nas ações policiais. Assim, fica entendido que, se os agentes de segurança estiverem agindo dentro da legalidade, isto é, dentro das excludentes de ilicitude, mesmo assim farão parte do índice mencionado (LOCHE, 2010).

É notório que o tema do uso da força policial atrai diversos pesquisadores que buscam, através de critérios, aferir o uso desproporcional ou excessivo da arma de fogo. São três os critérios: o percentual das mortes provocadas pela polícia em relação ao total de homicídios dolosos, a relação entre civis mortos e civis feridos em uma ação policial e a relação entre civis e policiais mortos. Os três critérios devem ser analisados em conjunto e não isoladamente (LOCHE, 2010).

Os critérios são interessantes, porém, em relação ao primeiro critério mencionado – o percentual de mortes provocadas pela polícia em relação ao total de homicídios dolosos –, percebe-se que a segunda concordância precisa ser verificada com um olhar criterioso, pois não afere o trabalho policial. Pelo referido critério, não se pode afirmar que o aumento da taxa de homicídio é de responsabilidade da autoridade policial.

Nossas cidades possuem diversas mazelas na educação, na saúde, na infraestrutura, no trabalho, entre outros, além dos problemas familiares, psicológicos, morais, éticos, emocionais, de vingança e outros fatores.

Fajnzylber *et al.* (1998, p. 3), citados por Cano e Santos (2001, p. 82-83), comparam as taxas de homicídios entre países ricos e pobres:

Uma comparação das taxas de homicídio entre países, com base em dados da Organização Mundial da Saúde, mostra que renda e desigualdade parecem ter realmente um impacto moderado. Os países mais pobres e mais desiguais tendem a apresentar taxas de homicídio mais altas do que os países mais ricos e mais justos. Isso parece estar de acordo com outra pesquisa baseada em dados criminais internacionais.

Neste contexto, a desigualdade de renda faz com que pessoas que não conseguem retorno das atividades econômicas legais retornem às atividades ilícitas (KELLY, 2000, apud NAKABASHI; GREMAUD; MENEGATTI; SCARABOTO, 2020).

No mesmo sentido, Glaeser (1994), citado por Nakabashi, Gremaud, Menegatti e Scaraboto (2020, p. 9), argumenta que “a desigualdade de renda coloca para a

margem do sistema produtivo parte da população, favorecendo, por sua vez, a realização de atividades ilegais como forma de sobrevivência”.

Ainda sobre homicídios, Cano e Santos (2001, p. 3) afirmam que

No nível nacional, a comparação das taxas de homicídio por estado no Brasil também apresenta graves problemas referentes à qualidade dos dados: a) problemas de cobertura, pois alguns municípios não informam de todas as mortes acontecidas; b) mortes não classificadas, das quais se ignora a causa; e c) mortes por causa externa de intencionalidade desconhecida, que podem corresponder a homicídios, suicídios ou acidentes.

Discorrendo no mesmo sentido e corroborando com esses autores, Cunha (2020) por meio da analogia “A garra do caranguejo²⁴”, sustenta que a utilização da taxa de homicídios para alocar recursos em políticas públicas e para ser utilizada como parâmetro para analisar a evolução temporal da criminalidade, além de comparar o desempenho de diversos municípios ou estados com quantitativos populacionais distintos, não leva em consideração as características sociofísicas importantes, pois ignoram o comportamento alométrico que rege a dinâmica de crescimento urbano de regiões de todo o tamanho, gerando conclusões errôneas sobre os fatores que afetam o crime.

Quanto ao segundo critério, a relação entre o total de mortes de civis em intervenções policiais e o total de policiais assassinados, também é necessário analisar cuidadosamente tanto a primeira parte como a segunda. A primeira parte é simplesmente buscar um número seco e sem qualquer ponto analisável. Assim, surge a indagação: quantas milhares de ocorrências o policial foi acionado e quantas ocorreram confronto que levaram à morte de civis? Diante disso, pode-se avaliar se a ação foi legítima e legal. Já a segunda concordância menciona a vitimização de policiais em serviço. E, aqui, surge também outra indagação: se não ocorrer vitimização de policiais, isto quer dizer que a força policial usou repressão, arbitrariedade, ilegítima, não moderadora e simplesmente eliminou o civil?

²⁴ Analogia utilizada comparando o crescimento relativo da garra dos caranguejos, onde após medição entre a razão da carapaça e a garra do animal, o resultado foi uma relação linearizada em escala logarítmica, isto é que o crescimento de uma unidade de carapaça implicava um crescimento desproporcional que dependia do tamanho com as cidades com populações diferentes utilizando índices normalizados a cada 100 mil habitantes (CUNHA, 2020).

Neste contexto, Cano (1997) e Oliveira (2008) citados por Loche (2020, p. 49), expressa o quantitativo de policiais que precisam morrer em serviço para que se possa estabelecer como aceitável o uso da força policial pela polícia: “O FBI (Federal Bureau of Investigation) utiliza uma média de 12 não-policiais mortos para cada policial morto, enquanto outros estudos trabalham com uma média de 04 não-policiais mortos para cada policial”.

Verifica-se que a “proporção entre civis e policiais mortos em uma ação é um dado muito importante” (LOCHE, 2020, p. 49), porém, é preciso destacar que são os policiais que estão colocando a vida em risco em prol da segurança de todos. No caso do bandido, ao se infringir a lei aterrorizando a população, ele não tem, nas suas ações, a razoabilidade. O bandido considera que ele tem o direito de continuar atirando contra os policiais sem se importar para onde os disparos são direcionados.

É incontestável que o policial tem o dever de minimizar o risco de morte, não só de terceiros, mas de quem está cometendo o delito para que haja o devido processo legal (LOCHE, 2020), mas isso vai depender das condições que a polícia possui na situação e se o bandido vai ter a razoabilidade nas suas ações ou não. Se ocorrer a rendição, não ocorrerão mortes.

O terceiro critério, isto é, a proporção de civis mortos e feridos na ação policial, é um parâmetro interessante, pois, em situações de confronto, é esperado que o número de feridos seja superior ao número de mortos, pois, do contrário, sugere-se que a polícia atira deliberadamente, sem levar em consideração a necessidade da ação (CHEVIGNY, 1991 apud LOCHE, 2010).

Mesmo assim, é necessário analisar com um olhar diferenciado, pois, no caso ocorrido no estado de Minas Gerais e já relatado aqui na presente dissertação, os bandidos estavam cercados, a força policial estava estrategicamente superior, mas os bandidos não se renderam, pois imaginavam que, como estavam fortemente armados, poderiam sair daquela situação. Para esse exemplo, pode-se afirmar que o terceiro critério é falho.

Assim, diante de todos os argumentos contra e a favor, o presente estudo se baseia em aferir se a polícia militar do Espírito Santo, por meio da utilização do treinamento de tiro “Método Giraldi®” desde 2002, proporcionou mudança na postura dos policiais na atuação no uso da força nos confrontos armados.

A aferição desenvolvida neste trabalho é uma proposta de análise que possa ser transparente e confiável e que permita analisar a força policial, envolvendo a

razoabilidade dentro de parâmetros os quais possam indicar se a polícia militar faz o uso da força de forma arbitrária ou não, conforme descrito no capítulo sobre a metodologia.

Assim, buscou-se analisar a atuação da Polícia Militar, no período de 2016 a 2021 em atendimentos diretos, tomando por base um indicador de grande relevância: a quantidade total de ocorrências geradas no Estado do Espírito Santo e dados da entrada de detidos no sistema carcerário do ES (INFOPEN/SEJUS/ES). Para avaliar o trabalho policial da Polícia Militar por meio de indicadores de serviços operacionais realizados nos atendimentos, destacam-se:

- a) ocorrências atendidas pela PMES;
- b) ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão;
- c) ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar;
- d) ocorrências nas quais civis disparam contra a PMES e não houve revide por parte do Policial Militar;
- e) civis atingidos por disparos de arma de fogo pela PMES, sem óbito;
- f) óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES;
- g) comparativo de civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM;
- h) comparativo entre policiais feridos em confronto com civis estando de serviço e policiais mortos;
- i) civis presos em decorrência de disparo de arma de fogo contra a PMES;
- j) civis presos por utilização de simulacro de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar;
- k) ocorrências atendidas por crime de resistência contra ação da PMES;
- l) ocorrências atendidas de crime de tóxicos pela PMES;
- m) ocorrências atendidas de crimes de tóxicos por dia pela PMES;
- n) ocorrências atendidas de crime de armas e munições pela PMES;
- o) ocorrências de crimes de armas e munições por dia pela PMES;
- p) entradas por crimes Sistema Carcerário do ES;
- q) quantitativo de prisões APF que deram entrada no sistema Carcerário do ES;
- r) comparação Auto de Prisão em Flagrante Delito e Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES.

9.1 ANÁLISE DOS DADOS

Inicialmente, observa-se que as ocorrências analisadas tratam somente dos atendimentos realizados pela Polícia Militar do Espírito Santo. As ocorrências das demais forças de segurança não foram incluídas nas análises por não pertencerem ao escopo da pesquisa.

Ainda sobre na análise dos dados, é importante destacar que já se esperavam alguns quantitativos fora do normal devido aos fatos atípicos ocorridos nos anos de 2017, 2020 e 2021, a saber:

- Em 2017, mulheres e parentes de policiais militares bloquearam a entrada e a saída dos quartéis da polícia militar, impedindo que policiais saíssem para o policiamento. A paralisação teve início no dia 4 de fevereiro e encerrou no dia 23 de fevereiro de 2017.
- Em 2020 e 2021, emergência na Saúde Pública decorrente no Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), em que foi necessário adotar medidas restritivas à população para não propagação. Assim, nos dois anos, tivemos um número reduzido de pessoas nas ruas e lojas comerciais fechadas.

9.1.1 Análise 1: Ocorrências atendidas pela PMES

A primeira consideração foi saber quantas ocorrências a PMES atendeu do total de ocorrências geradas e registrados no CIODES, no período de 2016 a 2021.

Tabela 1 – Ocorrências atendidas pela PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências geradas pelo CIODES	950.760	1.029.220	1.147.767	1.136.098	1.086.659	1.129.839
Total de ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
PERCENTUAL (*)	67,84 %	67,02 %	69,75 %	66,91 %	70,16 %	67,60%

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de ocorrências atendidas pela PMES em relação ao total de ocorrências geradas pelo CIODES.

Analisando a Tabela 1, observa-se que, para o total de ocorrências geradas pelo CIODES no período de 2016 a 2021, há um percentual de atendimento por parte da Polícia Militar, respectivamente, de 67,84%, 67,02%, 69,75 %, 66,91%, 70,16 % e 67,60%.

Fica evidente que, dos atendimentos de ocorrências gerados pelo CIODES no estado do Espírito Santo, a maior parte tem o seu direcionamento preferencial para a Polícia Militar. Os percentuais já eram esperados, pois a PMES tem o ciclo de serviço de 24 horas ininterruptas, estando diretamente nas ruas próximo à sociedade, onde as intervenções são indeclináveis²⁵.

A atuação da polícia é muito ampla e abrangente: vai desde o enfrentamento de brigas, discussões entre familiares ou com vizinhos, segurança de autoridades até os casos de necessidade de detenção, com ou sem uso da força física (BITTNER, 2003).

Diante deste contexto, fica evidente que, quando policiais são acionados por qualquer meio, estes contribuem de maneira significativa para a manutenção da paz e da ordem. Tal premissa advém da confiança na Instituição, pois a sociedade confia no trabalho policial, tornando-se colaboradora do serviço, e contribui para um trabalho voltado à segurança cidadã (FERREIRA; DAMÁZIO; AGUIAR, 2011). Bittner (2003, p. 44) destaca que não há um consenso, porém, contribuem significativamente para os presentes princípios:

Na verdade, há um vago consenso de que, quando os policiais orientam, prestam ajuda, informam, pacificam, aconselham, disciplinam, auxiliam e fazem qualquer outra coisa sem fazer prisões, eles fazem isso relacionado às

²⁵ De acordo com o *Dicionário online da língua portuguesa*, “Ação que não pode ser recusada nem evitada; irrecusável. É de observar que, independente, se o fato foi constatado ou não durante o acionamento, o policial militar se desloca para o local acionado e durante o percurso ou no próprio local, faz a interação com a comunidade promovendo a sensação de segurança, isto é, um estado de espírito na qual a pessoa se sente segura”. DICIONÁRIO ONLINE DA LÍNGUA PORTUGUESA. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/indeclinaveis/#:-:text=Significado%20de%20indeclin%C3%A1vel,ser%20recusado%20nem%20evitado;%20irrecus%C3%A1vel>. Acesso em: 15 out. 2022.

circunstâncias de ocasião e, desse modo, de alguma forma, contribuem para a manutenção da paz e da ordem.

9.1.2 Análise 2: Ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão

Na Tabela 2, busca-se, do quantitativo de ocorrências atendidas pela PMES, o percentual de quantos atendimentos acarretaram detenção/apreensão, devidamente registrados no CIODES.

Os detidos são civis maiores de idade com mandado de prisão e/ou prisão em flagrante e os apreendidos são civis menores de idade com mandado de busca e apreensão.

Tabela 2 – Ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total de ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Ocorrências atendidas pela PMES nas quais acarretaram detenção/apreensão ²⁶	52.255	44.343	48.245	48.354	41.575	38.505
PERCENTUAL (*)	8,10 %	6,43 %	6,02 %	6,36 %	5,45 %	5,04 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de ocorrências nas quais acarretaram detenção/apreensão do total de ocorrências atendidas pela PMES.

Analisando-se a Tabela 2, observa-se que, para o total de ocorrências atendidas pela PMES no período de 2016 a 2021, temos um percentual de detidos/apreendidos, respectivamente, de 8,10%, 6,43%, 6,02%, 6,36%, 5,45% e 5,04%.

²⁶ Total de pessoas detidas/apreendidas no período de 2016 a 2021:

- Detidos (adultos): 2016: 43.173 (82,62%); 2017: 37.944 (85,39%); 2018: 42.095 (87,25%); 2019: 42.050 (86,96%), 2020: 36.601 (88,03%) e 2021: 34.099 (88,55%)
- Apreendidos (menores): 2016: 9.082 (17,38%); 2017: 6.490 (14,61%); 2018: 6.150 (12,75%); 2019: 6.304 (13,04%); 2020: 4.974 (11,97%) e 2021: 4.406 (11,45%).

Dos números apresentados, podemos observar que o percentual de ocorrências que culminaram com a detenção/apreensão de pessoas é relativamente pequeno, ou seja, demonstrou-se que o policial possui percepção apurada dos fatos que estão relacionados às ocorrências do cotidiano, executando, com visão diferenciada, suas ações para cada caso concreto, realizando a condução de pessoas somente quando necessária e indispensável.

É de se destacar que o percentual é decrescente no período. Em 2016, o percentual de ocorrências que acarretaram detenção/apreensão, em comparação ao total de ocorrências atendidas pela PMES, foi de 8,10% e, em 2021, foi de 5,04%.

9.1.3 Análise 3: Ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar

Na Tabela 3, há, no quantitativo total de ocorrências atendidas pela PMES, o percentual de atendimento em que ocorreram disparos de arma de fogo por parte da Polícia Militar, no período de 2016 a 2021, devidamente registrados no CIODES.

Tabela 3 – Ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total de ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Ocorrências atendidas pela PMES nas quais ocorreram disparos de arma de fogo por parte do policial militar	573	725	678	677	756	724
PERCENTUAL (*)	0,088 %	0,105 %	0,084 %	0,089 %	0,099 %	0,094 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de ocorrências nas quais ocorreram disparos de arma de fogo pela PMES do total de ocorrências atendidas pela PM.

Analisando a Tabela 3, observa-se que, no período de 2016 a 2021, obteve-se, respectivamente, 0,088%; 0,105%; 0,084%; 0,089%; 0,099% e 0,094% de percentuais de ocorrência em que houve disparos de arma de fogo por parte da polícia militar. É

um percentual extremamente baixo, não chegando a 1/10 (um décimo), isto é, de 0,1% das ocorrências atendidas.

Somente no ano de 2017 tem-se, justamente, 1/10 (um décimo), isto é, 0,1%, em decorrência do fato atípico, conforme já apontado anteriormente, quando ocorreu a paralisação (de 4 a 23 de fevereiro) do policiamento da Polícia Militar devido ao fato de familiares dos policiais terem bloqueado a entrada e saída de viaturas dos quartéis.

Os percentuais obtidos revelam uma postura defensiva por parte do policial militar, havendo uma adoção do controle da violência policial.

9.1.4 Análise 4: Ocorrências nas quais civis dispararam com arma de fogo contra a Polícia Militar e não houve revide por parte do policial

Na Tabela 4, buscou-se apresentar, do quantitativo de ocorrências atendidas pela PMES, o percentual de atendimentos nos quais os civis dispararam com arma de fogo contra a Polícia Militar e não houve revide por parte do policial, no período de 2016 a 2021, devidamente registrados no CIODES.

Tabela 4 – Ocorrências nas quais civis dispararam contra a PMES e não houve revide por parte do Policial Militar

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total de ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Ocorrências nas quais civis dispararam contra a PMES e não houve revide por parte do policial	1	0	13	14	18	23
PERCENTUAL (*)	0,00015 %	0 %	0,0016 %	0,0018 %	0,0023 %	0,0030 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de ocorrências nas quais não houve disparos pela PMES, após civil ter efetuado disparos contra o policial.

Os dados apresentados na Tabela 4 mostram que o policial militar não faz o uso da arma de fogo em todas as ocorrências. Um policial militar bem treinado, dependendo da circunstância, não efetua disparos aleatórios.

Segundo Giraldi (2013, p. 16, grifo nosso), aqui fica demonstrado que “Não basta saber atirar; tem que saber quando atirar e saber executar procedimentos, isto porque, na quase totalidade das vezes, **procedimentos, e não tiros**, é que preservam vidas, a começar pela do policial, e solucionam problemas”.

Na Tabela 4, há um quantitativo crescente do número de ocorrências nas quais civis dispararam contra o policial militar e não houve o revide por parte do policial. Caso o policial revidasse a injusta agressão, poderia ter matado o civil. Giraldi (2013, p. 26) destaca que “quanto mais bem preparado o policial estiver para usar sua arma de fogo menos necessidade sentirá em fazê-lo; mal preparado verá nela a solução para todos os problemas, advindo, daí, tragédias”.

9.1.5 Análise 5: Ocorrências nas quais civis atingidos por disparos de arma de fogo da PMES, mas sem óbito

A Tabela 5 mostra o percentual de civis atingidos por disparos de arma de fogo da PMES (vítimas parciais), isto é, que **não vieram a óbito**, em relação à quantidade de ocorrências atendidas pela PMES, no período de 2016 a 2021.

Observou-se que não está disponível o quantitativo total de pessoas atendidas pela PMES, no período de 2016 a 2021, pois há, somente, o quantitativo de ocorrências atendidas pela Polícia Militar. Desse modo, será considerado o quantitativo de ocorrências atendidas pela polícia militar, na mesma proporção, do quantitativo de pessoas atendidas.

Destaca-se que foi direcionado a um número mínimo de pessoas atendidas pela polícia militar, pois sabe-se que, em uma ocorrência, pode-se ter uma ou várias pessoas envolvidas. Conforme já explanado anteriormente, para a efetivação da busca dos dados, em único número de boletim de ocorrência, constataram-se três pessoas envolvidas, todas elas por vias de fato. Em outro boletim de ocorrência, constataram-se quatro pessoas envolvidas, todas por tipo de incidente diferentes, por exemplo.

Tabela 5 – Civis atingidos por disparos de arma de fogo pela PMES, sem óbito

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total de ocorrências atendidas pela PMES = número mínimo de pessoas atendidas	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Civis atingidos por disparos da PMES e que não vieram a óbito	85	99	84	47	99	81
PERCENTUAL (*)	0,0013 %	0,014 %	0,010 %	0,006 %	0,013 %	0,010 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de civis atingidos por disparo de arma de fogo pela Polícia Militar que não resultou em óbito pelo total de ocorrências atendidas pela PMES.

Analisando a Tabela 5, observa-se que, no período de 2016 a 2021, obteve-se, respectivamente, 0,0013%; 0,014%; 0,010%; 0,006%; 0,013% e 0,010% de percentuais de ocorrência em que civis foram atingidos por disparo de arma de fogo pela Polícia Militar e que não resultou em óbito.

O policial militar sabe que somente poderá utilizar-se de arma de fogo dentro das excludentes de ilicitude, conforme já destacado no presente trabalho. Mesmo assim, com o treinamento repetitivo e direcionado, o policial consegue, embora diante de situações adversas, efetuar disparo que somente faz cessar o momento de agressão.

9.1.6 Análise 6: Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES

A Tabela 6 mostra o número de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES, devidamente registrados no CIODES no período de 2016 a 2021.

Tabela 6 – Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total de ocorrências atendidas pela PMES = número mínimo de pessoas atendidas	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES	33	19	26	34	41	39
PERCENTUAL (*)	0,0051 %	0,0027 %	0,0032 %	0,0044 %	0,0054 %	0,0051 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES pelo total de ocorrências atendidas pela PMES.

Analisando a Tabela 6, observa-se que o percentual de óbitos de civis em decorrência de confronto com a Polícia Militar é extremamente baixo. No período de 2016 a 2021, respectivamente, os percentuais foram de 0,0051%, 0,0027%, 0,0032%, 0,0044%, 0,0054% e 0,0051%. Observa-se que, nos anos de 2017, 2018 e 2019, o percentual não chega à metade de 1/100 (um centésimo) das ocorrências atendidas. Nos anos de 2016, 2020 e 2021, os percentuais correspondem à metade de 1/100 (um centésimo) das ocorrências atendidas.

Novamente, destaca-se que foi considerado um número mínimo de pessoas atendidas pela polícia militar, pois sabe-se que, em uma ocorrência, pode-se ter uma ou várias pessoas envolvidas. Conforme já explanado anteriormente, para a efetivação da busca dos dados, em único número de boletim de ocorrência, constataram-se três pessoas envolvidas, todas elas por vias de fato, e, em outro boletim de ocorrência, constataram-se quatro pessoas envolvidas, todas por tipo de incidente diferentes, por exemplo.

9.1.7 Análise 7: Comparativo entre civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a Polícia Militar

A Tabela 7 mostra o comparativo entre civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a Polícia Militar no período de 2016 a 2021.

Tabela 7 – Comparativo de civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Civis feridos em confronto com a PMES	85	99	84	47	99	81
Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM	33	19	26	34	41	39

Fonte: SESP/ES (2022).

Analisando a Tabela 7, observa-se que, no período de 2016 a 2021, nenhum dos quantitativos de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM é maior que o quantitativo de civis feridos em confronto com a polícia militar, ficando assim evidenciado que o “Método Giraldi®” não prepara o policial para matar.

Percebe-se que não ocorre uma violência desproporcional, refletindo a metodologia do “Método Giraldi®” a qual prioriza, também, a vida dos agressores. O uso da força letal através da arma de fogo é a última alternativa, com o intuito de fazer cessar uma ação violenta contra a vida de alguém.

Segundo Giraldi (2013, p. 16), durante um confronto armado, não há tempo nem condições de o policial militar escolher pontos não vitais de acerto no agressor.

[...] durante um confronto armado, tudo é movimento, medo, surpresa, complexidade e possibilidades de tragédias, com o policial atuando no angustiante limite entre a vida e a morte, com as condições físicas e psíquicas totalmente alteradas. Os fatos, com a morte presente, desenrolam-se com extrema rapidez, dramaticidade, e com as situações se alterando a cada segundo, quase sempre com gritos, correrias, barulhos, pessoas desesperadas e em pânico, às vezes feridas e até morrendo. É assustador!

O “Método Giraldi®” tem como prioridade a preservação da vida, seja de quem for, inclusive a do próprio agressor. O disparo de arma de fogo por parte do policial militar é uma medida extrema, última alternativa que o policial possui, não tendo como finalidade matar, e, sim, fazer com que cesse a ação de morte do agressor contra a vítima (GIRALDI, 2013, p. 206).

9.1.8 Análise 8: Comparativo entre policiais feridos em confronto estando de serviço e policiais mortos

A Tabela 8 mostra o comparativo entre policiais feridos em confronto com civis estando de serviço e policiais mortos no período de 2016 a 2021.

Tabela 8 – Comparativo entre policiais feridos em confronto com civis estando de serviço e policiais mortos

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Policiais mortos em serviço	0	0	0	0	0	0
Número de PM feridos em confronto e de serviço	1	3	5	3	5	5

Fonte: SESP/ES (2022).

A Tabela 8 mostra que nenhum policial em serviço foi morto em confronto no período de 2016 a 2021. Na questão referente à quantidade de policiais militares feridos em confronto (estando de serviço) também temos um número muito baixo.

Analisando a Tabela 8, fica evidenciada a eficiência do “Método Giraldi®” quando colocado em prática, isto é, no cotidiano do policial militar em atendimento de ocorrências.

Segundo Vulpi Júnior (2012), a vida sempre será o bem maior a ser tutelado, priorizando inicialmente a vida do policial, que deve estar em condições de proteger e assistir a sociedade.

Nessa mesma linha, Giraldi (2013, p. 16) preconiza que “quando aplicado de forma correta o “Método Giraldi®” reduz em mais de 95% a morte e ferimentos de policiais militares em serviço, os outros quase 5% são as fatalidades, quase impossíveis de serem evitadas (execuções)”.

9.1.9 Análise 9: Civis presos em decorrência de disparos de arma de fogo contra a PMES

A Tabela 9 mostra o quantitativo de civis presos em decorrência de disparos de arma de fogo contra a PMES, no período de 2016 a 2021. Não entra nesta contagem os óbitos de civis em decorrência de confronto, nem os que foram feridos e não vieram a óbito.

Tabela 9 – Civis presos em decorrência de disparo de arma de fogo contra a PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências atendidas pela PMES = número mínimo de pessoas atendidas	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Civis presos em ocorrência de disparos de arma de fogo contra a PMES	1	3	5	3	5	5

Fonte: SESP/ES (2022).

Ao analisar a Tabela 9, fica evidente o perigo da profissão policial militar, pois é comum o policial ser acionado para uma determinada situação que, muitas das vezes, não é como o que foi transmitido pela rádio sobre a ocorrência.

Giraldi (2013, p. 125) destaca que, ao chegar no local da ocorrência, o policial militar deve se proteger e verificar a situação:

Se, ao contrário, houver confronto armado provocado pelo “abordado” que, de repente, se transforma num “agressor” (ou “agressores”), os policiais entram em proteção e reagem de acordo com o previamente estabelecido por eles, para essas situações. Sempre com o cuidado para não atingir pessoas inocentes, e aplicando o estabelecido pelo “Tiro Defensivo na Preservação da Vida”, “Método Giraldi®”.

O resultado da Tabela 9 mostra que o disparo de arma de fogo do policial militar não tem a finalidade de matar o agressor. Fica evidenciado que o policial militar é treinado a tentar fazer cessar sua ação de morte contra terceiros ou contra ele (o policial) (GIRALDI, 2013, p. 103).

Novamente, destaca-se que foi direcionado a um número mínimo de pessoas atendidas pela polícia militar, pois sabe-se que, em uma ocorrência, pode-se ter uma ou várias pessoas envolvidas. Conforme já explanado anteriormente, para a efetivação da busca dos dados, em único número de boletim de ocorrência, constataram-se três pessoas envolvidas, todas elas por vias de fato e, em outro boletim de ocorrência, constataram-se quatro pessoas envolvidas, todas por tipo de incidente diferentes, por exemplo.

9.1.10 Análise 10: Civis presos por utilização de simulacro²⁷ de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar

A Tabela 10 apresenta o número de civis presos pela polícia militar por utilização de simulacro de arma de fogo, fazendo, inclusive, menção de atirar contra o policial, no período de 2016 a 2021.

Tabela 10 – Civis presos por utilização de simulacro de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Civis presos por utilização de simulacro de arma de fogo que fizeram menção de atirar no policial militar	158	204	200	193	247	204

Fonte: SESP/ES (2022).

O uso de simulacro de arma de fogo ou réplica tem caráter intimidatório, configurando grave ameaça no crime de roubo. É praticamente impossível afirmar, a certa distância, se uma arma é real ou simulacro, já que este é uma imitação do armamento real que pode enganar qualquer um, até mesmo os especialistas em armas.

Assim, deve-se tratar como uma arma real, com poder de fogo, utilizada pelo agressor para praticar crimes, e, no presente caso, fazendo uso com a menção de atirar contra o policial militar.

²⁷ Simulacro de arma de fogo: Também conhecido como réplica é um objeto que visualmente pode ser confundido com uma arma de fogo, mas que não possui aptidão para a realização de tiro de qualquer natureza. FONTE: Portaria n. 02-COLOG, de 26 de fevereiro de 2010, Art. 2º, inciso I. O uso de simulacro de arma de fogo, por si só, configura a grave ameaça elementar do crime de roubo, tornando inviável a desclassificação da conduta para a de furto.” **Acórdão 1213362**, 20190610006912APR, Relator: MARIO MACHADO, Primeira Turma Criminal, data de julgamento: 31/10/2019, publicado no DJE: 8/11/2019.

Analisando a Tabela 10, percebe-se um quantitativo considerável de civis que fizeram menção em atirar no policial militar utilizando simulacros. O período de 2016 a 2021, traz, respectivamente, 158, 204, 200, 193, 247 e 204 civis que foram presos e conduzidos à delegacia por uso de simulacro, com agravante de fazer menção de efetuar disparo.

Caso o policial militar fizesse utilização de sua arma de fogo, disparando contra o agressor e o levando à óbito, seria considerado um confronto armado seguido de morte.

9.1.11 Análise 11: Ocorrências atendidas por crime de resistência

A Tabela 11 faz menção ao crime de resistência²⁸ praticado contra ação da Polícia Militar, no período de 2016 a 2021.

Tabela 11 – Ocorrências atendidas por crime de resistência contra ação da PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências atendidas pela PMES = número mínimo de pessoas atendidas	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Civis presos em ação por Crime de resistência contra ação da Polícia Militar	1.856	1.106	1.169	1.110	964	779
PERCENTUAL (*)	0,287 %	0,160 %	0,146 %	0,146 %	0,126 %	0,101 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de civis presos em ação por crime de resistência pelo total de ocorrências atendidas pela PMES.

Os resultados da Tabela 11 mostram que a Polícia Militar não faz somente uso da força letal (arma de fogo) nos atendimentos de ocorrências. Além dos

²⁸ Crime de Resistência: o Artigo 329 do CPB descreve a conduta criminosa como sendo o ato de se opor ou resistir à execução de ato legal, com violência ou ameaça a pessoa que o esteja praticando.

equipamentos de proteção individual, como colete à prova de balas, o policial militar pode utilizar Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), de baixa letalidade, como tonfas, *teasers* e outros. Assim, o treinamento com tais dispositivos é fundamental para utilização diária com a finalidade de preservação do agressor no caso de resistência à prisão.

Fica evidenciado, na Tabela 11, que a atuação do policial militar não ocorre somente por meio da utilização de arma de fogo e apresenta um número não expressivo diante de todas as ocorrências atendidas. No período de 2016 a 2021, obteve-se percentualmente e respectivamente, 0,287%, 0,160%, 0,146%, 0,126% e 0,101% de civis presos em ação por crime de resistência.

Novamente, destaca-se que foi direcionado a um número mínimo de pessoas atendidas pela polícia militar, pois sabe-se que numa ocorrência pode-se ter uma ou várias pessoas envolvidas. Conforme já explanado anteriormente, para a efetivação da busca dos dados, em único número de boletim de ocorrência, constataram-se três pessoas envolvidas, todas elas por vias de fato e, em outro boletim de ocorrência, constataram-se quatro pessoas envolvidas, todas por tipo de incidente diferentes, por exemplo.

9.1.12 Análise 12: Ocorrências atendidas por Crimes de tóxicos

A Tabela 12 apresenta o percentual de ocorrências atendidas pela polícia militar nos Crimes de tóxicos em relação ao total de ocorrências atendidas pela PMES no período de 2016 a 2021.

Tabela 12 – Ocorrências atendidas de crime de tóxicos pela PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Ocorrências de Crimes de Tóxico	10.539	8.156	9.608	10.476	10.575	11.036
PERCENTUAL (*)	1,63 %	1,18 %	1,20 %	1,37 %	1,38 %	1,44 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere ao percentual de ocorrências de crimes de tóxicos pelo total de número de ocorrências atendidas pela PMES.

Analisando a Tabela 12, percebe-se que, em comparação ao percentual do número de ocorrências atendidas, os anos de 2017 e de 2018 mostram uma redução considerável em relação ao ano de 2016. Porém, se compararmos o período de 2018 a 2021, percebe-se que vêm crescendo os atendimentos de ocorrências relacionadas aos crimes de tóxicos. Em relação aos anos de 2018 e 2021, ocorreu um aumento de 120% no número de ocorrências desta natureza.

Pode-se inferir a complexidade do trabalho policial quando se analisa a quantidade de ocorrências de tóxicos/dia:

Tabela 13 – Ocorrências atendidas de crimes de tóxicos por dia pela PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências de Crimes de Tóxico	10.539	8.156	9.608	10.476	10.575	11.036
Dias	366	365	365	365	366	365
PROPORÇÃO (*)	28,8	22,3	26,3	28,7	28,9	30,2

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se à quantidade de ocorrências atendidas pela PMES de crime de tóxicos por dia pela PMES.

A Tabela 13 traz, com exceção do ano de 2016, todos os outros anos e mostra que a quantidade de ocorrências por crime de tóxico por dia vem crescendo. Em 2018, apresentaram-se 26,3% de ocorrências por dia e, em 2021, o número sobe substancialmente para um percentual de 30,2%.

Em resumo, o policial militar, em média, atende 30 ocorrências por crimes de tóxicos por dia no estado do Espírito Santo.

Nas ocorrências policiais envolvendo crimes de tóxicos, temos variedade de complexidade, desde a mais simples – aquela em que as pessoas envolvidas durante a abordagem se evadem do local –, até aquelas mais complexas – quando as pessoas envolvidas sob efeito de drogas confrontam-se com a polícia militar fazendo uso de armas de fogo.

9.1.13 Análise 13: Crimes de apreensão de armas e munições (quantidade de ocorrências com apreensão de armas e de munições)

A Tabela 14 apresenta o percentual de ocorrências atendidas pela polícia militar em crimes de armas e de munições em relação ao total de ocorrências atendidas pela PMES no período de 2016 a 2021.

Tabela 14 – Ocorrências atendidas de crime de armas e munições pela PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências atendidas pela PMES	645.033	689.772	800.547	760.204	762.430	763.835
Ocorrências de Crimes de armas e munições	1.775	1.777	1.823	1.758	1.964	1.929
PERCENTUAL (*)	0,27 %	0,25 %	0,22 %	0,23 %	0,25 %	0,25 %

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere-se ao percentual de ocorrências de crimes de apreensão de armas e de munições pelo total de número de ocorrências atendidas pela PMES.

Analisando a Tabela 14, percebe-se que, em comparação ao percentual do número de ocorrências atendidas nos anos de 2016, de 2017 e de 2018, temos uma redução. Porém, se compararmos o período de 2018 a 2021, percebe-se um aumento. Nos dois últimos anos, isto é, 2020 e 2021, o percentual ficou em 0,25%.

Pode-se inferir a complexidade do trabalho policial por meio da análise da quantidade de ocorrências envolvendo apreensão de armas e munições por dia, conforme consta na Tabela 15.

Tabela 15 – Ocorrências de crimes de armas e munições por dia pela PMES

EVENTO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ocorrências de Crimes de armas e munições	1.775	1.777	1.823	1.758	1.964	1.929
Dias	366	365	365	365	366	365
PROPORÇÃO (*)	4,84	4,86	4,99	4,81	5,36	5,28

Fonte: SESP/ES (2022).

(*) Refere à quantidade de ocorrências atendidas pela PMES de crime de armas e munições por dia.

Analisando a Tabela 15, no período de 2016 a 2021, o número de ocorrências dessa natureza tem uma média de 5,024 ao dia. Nos anos 2020 e 2021, respectivamente, tivemos 5,36 e 5,28 ao dia.

Em resumo, o policial militar, em média, atende, aproximadamente, 5 ocorrências por crimes de armas e munições por dia no estado do Espírito Santo.

Na ocorrência policial envolvendo crime de munições e de armas, há outra complexidade enfrentada pelos policiais militares. É necessária uma abordagem com técnica e tática para que não sejam surpreendidos. Outro fator complicador é justamente a possibilidade de a abordagem ser realizada com pessoas ao redor. Qualquer gesto ou ação pode acarretar em uma troca de tiros, levando a uma tragédia.

9.1.14 Análise 14: Quantitativo de auto de prisões em flagrante que deram entrada no sistema Carcerário do Estado do Espírito Santo

O Quadro 1 mostra o quantitativo de civis que deram entrada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo, bem como as efetivações, no período de 2016 a 2021. As efetivações elencadas são: o mandado de prisão (MP), o mandado de prisão temporária (MPT), o auto de prisão em flagrante (APF) e recapturas²⁹.

Quadro 1 – Entradas por crimes Sistema Carcerário do ES

EFETIVAÇÃO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
MP	4.597	5.004	5.207	4.944	3.210	3.191
MPT	0	0	1	293	372	237
APF	13.184	11.664	12.785	13.313	12.349	12.444
Recapturas	136	101	125	213	195	204

Fonte: Filtro INFOPEN/SEJUS/ES (2022).

Com relação às efetivações, mandado de prisão, mandado de prisão temporária e recapturas, os números apresentados são realizações por todas as forças de segurança do estado, inclusive pela PMES, porém não fica claro qual a instituição que fez prisão. Já com relação ao auto de prisão em flagrante delito (APF),

²⁹ Recapturas são detentos que fugiram do sistema carcerário e/ou tiveram concessões em saídas temporárias e não retornaram, sendo recapturados pelas forças de segurança do estado.

os números apresentados tratam dos que foram realizados somente pela PMES. Os dados foram extraídos do arquivo INFOPEN/ES³⁰.

Assim, buscou-se comparar, do quantitativo de entradas no sistema carcerário, quantos foram realizados exclusivamente pela PMES no período de 2016 a 2021.

Tabela 16 – Quantitativo de prisões APF que deram entrada no sistema Carcerário do ES

EFETIVAÇÃO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Entradas no sistema carcerário do ES	16.308	15.771	17.212	17.947	15.977	15.449
Auto de Prisão em Flagrante Delito ES ³¹	13.184	11.664	12.785	13.313	12.349	12.444
PERCENTUAL (*)	80,84 %	73,96 %	74,28 %	74,18 %	77,29 %	80,55 %

Fonte: Filtro INFOPEN/SEJUS/ES (2022).

Na Tabela 16, fez-se a inserção do percentual do quantitativo de auto de prisão em flagrante, realizado pela PMES, no período de 2016 a 2021, em comparação às prisões (entradas no sistema carcerário do estado do Espírito Santo). Percebe-se que, nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, temos o percentual, respectivamente, de 74,18%, 77,29% e 80,55%. Isso mostra um grau de eficiência, por parte da polícia militar, na prestação de serviços à sociedade capixaba.

9.1.15 Análise 15: Comparação entre conduções (civis detidos e apreendidos) pelas prisões realizadas pela Polícia Militar e Número de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM

Se compararmos o quantitativo de auto de prisão em flagrante delito com o número de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM, tem-se:

³⁰ Infopen-ES é um sistema criado pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) para controle da população carcerária do estado, incluindo presos condenados e provisórios, em funcionamento desde setembro de 2011. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/infopen-es>. Acesso em: 20 set. 2022.

³¹ Auto de Prisão em Flagrante é o documento elaborado sob a presidência da autoridade policial a quem foi apresentada a pessoa presa em flagrante em que constam as circunstâncias do delito e da prisão. Deve ser lavrado no prazo de vinte e quatro horas a contar do ato da prisão.

Tabela 17 – Comparação Auto de Prisão em Flagrante Delito e Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES

EFETIVAÇÃO	ANO					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Auto de Prisão em Flagrante Delito	13.184	11.664	12.785	13.313	12.349	12.444
Óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM	33	19	26	34	41	39
PERCENTUAL (*)	0,25 %	0,16 %	0,20 %	0,25 %	0,33 %	0,31 %

Fonte: Filtro INFOPEN/SEJUS/ES (2022).

A Tabela 17 mostra o percentual de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PM, com relação ao auto de prisão em flagrante, delito realizado pela Polícia Militar, no período de 2016 a 2021. Em se tratando de números, verifica-se que os percentuais apresentados são baixos.

Verifica-se também que os percentuais chegam a 3/10 (três décimos) das prisões em flagrante, delitos realizados pela PMES, nos anos 2020 e 2021, e média de 2/10 (dois décimos) no período de 2016 a 2019.

A situação de flagrante delito está prevista no artigo 302³² do Código de Processo Penal Brasileiro. Destacam-se duas das situações que são extremamente complexas e muito comuns na atividade policial:

- a) quando o agente é encontrado imediatamente após ter cometido o ilícito, sem ter conseguido se afastar da vítima e do local do crime; e
- b) ocorre perseguição logo após o cometimento da infração, situação em que se presume a autoria.

³² “Artigo 302 do CPP. Considera-se em flagrante delito quem:

I – está cometendo a infração penal;

II – acaba de cometê-la;

III – é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser o autor da infração;

IV – é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração.”

A primeira ocorre quando o agente que acaba de cometer a infração penal é surpreendido pelo policial. Assim, o agente infrator tem uma reação de afastar ou eliminar o policial para que não ocorra nada com ele. A segunda ocorre quando o agente acaba de cometer a infração penal ou é interrompido, havendo perseguição por parte do policial de modo a prendê-lo. Ambas causam estresse, tensão e sobrecarga emocional no policial, corroborando para as análises de Araújo *et al.* (2019) e Grossman e Christensen (2013).

9.2 OLHAR SINÓPTICO SOBRE OS PRINCIPAIS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

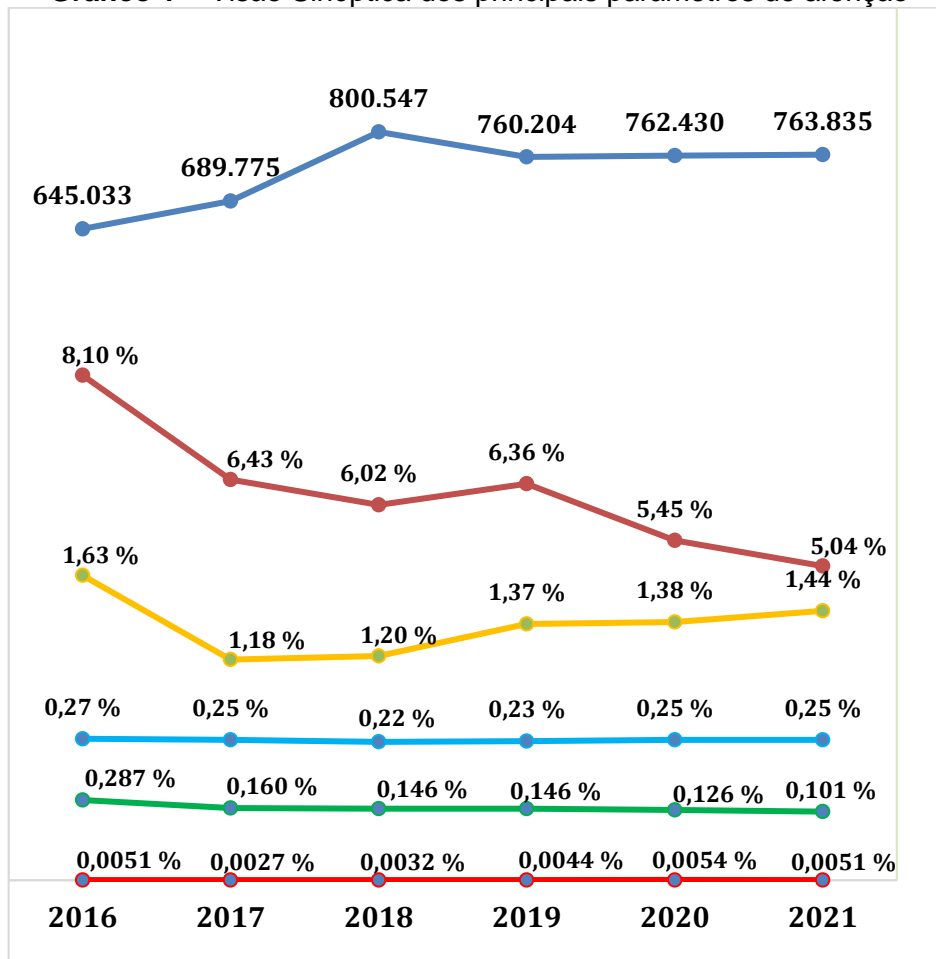
Com o objetivo de proporcionar uma visão sinóptica dos principais parâmetros de aferição, apresentamos o Gráfico 1. A variável norteadora é o quantitativo de atendimentos, registrados no CIODES, que foram direcionados para a PMES, no período de 2016 a 2021. Os parâmetros aferidos estão em percentual sobre a variável norteadora.

- a) Nas ocorrências que acarretam detenção/apreensão, todos os percentuais mostraram uma razoabilidade de atendimentos de civis conduzidos a autoridade judiciária. Nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, os percentuais foram 5,45% e 5,04% das ocorrências em que a PMES foi acionada, executando, assim, com visão diferenciada, suas ações para cada caso concreto, realizando a condução de pessoas somente quando necessária e indispensável. Outro ponto a destacar é o decréscimo do número de detenção/apreensão do início e final do período de corte. Em 2016, foram 8,71% das ocorrências e, em 2021, foram 5,04%.
- b) Os percentuais de crimes de resistência são muito baixos. De 2018 a 2021, ficaram constante entorno de 0,161% do total de atendimentos realizados pela PMES. Em 2021, o percentual é 0,101%. Percebe-se, pelo baixo valor apresentado e pela doutrina do “Método Giraldi®”, que o policial militar atua conforme procedimentos de forma assertivas, isto é, agindo de modo seguro e confiante, certo de suas ações, atitudes e comportamento.
- c) Os percentuais de óbitos de civis em decorrência de confronto com a polícia militar são extremamente baixos, ficando, em média, no período estudado, 0,0043% do total de atendimentos. Em 2021, temos 0,0051%. Isto mostra

uma força policial prudente que só utiliza da arma de fogo quando em situações bem extremas.

- d) No tocante aos atendimentos de ocorrências por crimes de tóxicos, de armas e munições e de resistência, constata-se que nenhuma delas influencia diretamente no aumento ou diminuição de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES, visto a diferença percentual entre elas. Isso significa que o policial militar utiliza o mesmo padrão para atendimento em todas as ocorrências.

Gráfico 1 – Visão Sinóptica dos principais parâmetros de aferição



LEGENDA:

-----	100 % ocorrências atendidas
-----	Ocorrências atendidas nas quais resultam detenção/apreensão
-----	Ocorrências por crimes de tóxicos
-----	Ocorrências por crimes de armas e munições
-----	Ocorrências por crimes de resistência
-----	Óbitos de civis em decorrência de confronto com a polícia militar

10 CONCLUSÕES

A pesquisa orientou-se pelo objetivo geral de avaliar se o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” preparou o policial militar para servir e proteger a sociedade e a ele próprio em consonância aos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, após duas décadas de sua implantação na Polícia Militar do Espírito Santo, reduzindo a letalidade resultante da atuação policial militar em nível estadual.

Não há como desvincular a necessidade de existência das forças policiais, já que invariavelmente e com o decorrer dos anos, a humanidade nunca foi uníssona em todas as suas leis, direitos e deveres: sempre houve discordâncias, que geraram reflexos ao longo dos anos. Atualmente, com o aumento da criminalidade, das disputas, das guerras etc., é incontestável afirmar que a atividade policial está inserida e arraigada em todos os países do mundo. Em qualquer parte do mundo é possível observar que a polícia é necessária e sempre estará presente, representada através de forças do Estado. São essas forças que garantem a paz social e mantêm o controle e a correta aplicação da lei para todos.

Dessa forma, é necessário que todo aquele que seja representante das forças armadas do Estado receba treinamentos constantes, fundamentados em leis e princípios humanitários, cuja base vem de fora para dentro: desde as legislações internacionais, passando pelas nacionais e pelas legislações específicas estaduais – no caso do presente estudo, as do estado do Espírito Santo.

Tal como uma criança que aprende com facilidade tudo que é ensinado enquanto ainda é pequena, assim deve funcionar a formação dos policiais militares. Do mesmo modo que ele é direcionado para o curso/escola onde receberá o treinamento, deve-se esgotar todas as medidas possíveis em treinamento, objetivando moldar esse novo profissional ao que se almeja dele para que ele possa aprender, sem vícios, os procedimentos corretos.

O levantamento bibliográfico indicou que, desde que foi instituído na Polícia Militar do Espírito Santo, no ano de 2002, o “Método Giraldi®” e suas etapas, o treinamento foi aplicado ininterruptamente na PMES em todos os cursos de formação de soldados e de oficiais, de capacitação e habilitação de sargentos, de aperfeiçoamento de oficiais, inclusive os policiais militares que retornaram à ativa após terem se aposentado e que atualmente trabalham na segurança física no Ministério

Público do Estado do Espírito Santo, no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na Universidade Federal do Estado do Espírito Santo e outras Instituições Públicas.

Tal treinamento propicia, a todos os profissionais de Segurança Pública da Polícia Militar, o bom cumprimento da missão institucional: é entregar à sociedade capixaba uma prestação de serviço de qualidade, colaborando para o alcance da paz. Além disso, destaca-se a preocupação da Polícia Militar para com os policiais militares que são reintegrados às fileiras da PMES, onde nas instruções constam, além do arcabouço normativo que rege a atividade policial, as Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários aplicáveis à função dos profissionais de segurança pública. Constam também as bases Comunitárias Móveis e a filosofia de Polícia Comunitária e o Teste de Avaliação de Tiro (TAT) do curso de Tiro na Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”.

A conclusão do Curso “Método Giraldi®” se dá mediante conceito para sua aprovação. Nos casos em que o militar venha receber o conceito “insuficiente”, é considerado reprovado, devendo refazer o curso em outra oportunidade. Tais normas valem tanto para oficial quanto para praças.

Verificou-se, ademais, que o “Método Giraldi®” faz parte do Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Espírito Santo, executado independentemente de vontades específicas, ou seja, é uma iniciativa institucional. Destaca-se que foram 20 anos de investimento, aquisições diversas e treinamentos focados no desenvolvimento profissional e na mudança de comportamento do Encarregado de Aplicação da Lei.

Do que foi exposto, pode-se inferir que o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®”, com toda sua raiz focada nas legislações humanitárias e, principalmente, intencionando prevenir situações de risco extremo, com certeza demonstra bons alicerces e coaduna com as legislações modernas, promovendo bem-estar de todos que possam estar envolvidos em uma ocorrência policial, direta ou indiretamente, convergindo, assim, para uma Polícia Cidadã e Humanitária. Evidencia-se que o “Método Giraldi®” atende por completo, com observância obrigatória, a todos os instrumentos de Direitos Humanos e Legislação Internacional relacionadas à atuação policial no contexto do Estado Democrático de Direito, sendo, inclusive, adotado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha como doutrina oficial do Comitê no tocante ao uso de armas de fogo.

A realização do estudo aqui relatado exigiu grande esforço e foi desafiadora por seu pioneirismo; ainda não foi encontrado nenhum registro de estudos sobre o Curso Tiro Defensivo na Preservação da Vida – “Método Giraldi®” nos seus 20 anos de institucionalização na PMES com aferição do trabalho de seu profissional à luz de parâmetros inéditos.

No tocante a análise dos dados, vislumbraram-se, através dos parâmetros de aferição desenvolvidos, que no período de 2016 a 2021, as considerações a seguir.

Na comparação entre civis feridos e óbitos de civis em decorrência de confronto com a Polícia Militar do Espírito Santo, nenhum dos quantitativos de óbitos de civis em confronto com a PM é maior que o quantitativo de civis feridos em confronto com a PMES. Fica evidenciado que não ocorre uma violência desproporcional, refletindo a metodologia do “Método Giraldi®” que prioriza, também, a vida dos agressores.

No período de recorte, apesar de não haver nenhum policial militar morto em confronto e de serviço, constatou-se que houve casos de policiais militares feridos em confronto.

O percentual de atendimentos, devidamente gerados e registrados no CIODES, por parte da Polícia Militar, em média, foi de 68,21 %, tendo seu maior valor em 2020, com 70,16%. É importante destacar que todas as solicitações de atendimento são irrecusáveis, isto é, é indeclinável. O policial militar tem, por obrigação, dirigir-se para a solicitação, independente, se for trote ou não. Assim, durante o deslocamento, propicia sensação de segurança ao cidadão.

No tocante ao atendimento de ocorrências que acarretaram detenção/apreensão, a média percentual é baixa, com cerca de 5,23%, das ocorrências atendidas. A maior parte é composta por detenção (adultos), média de 86,44%.

No período do corte, houve 69 (sessenta e nove) civis que dispararam contra a PMES e não houve revide por parte do policial militar. Cabe destacar que, no ano de 2021, obteve-se o maior número de civis que disparam contra o policial militar, ou seja 23 (vinte e três). Observa-se que o policial se utiliza de procedimentos que preservam vidas, fazendo o uso de disparo de arma de fogo somente como último recurso para cessar a injusta agressão.

Ainda, no tocante a utilização de arma de fogo pelo policial militar para defender de injusta agressão a si ou de terceiros, no período de corte foram 495 (quatrocentos e noventa e cinco) civis atingidos, porém estes não vieram a óbito. Em 2020, foram

cerca de 99 (noventa e nove) civis e, em 2021, foram 81 (oitenta e um) civis que efetuaram disparos contra policiais militares e não ocorreu revide por parte dos policiais.

Em se tratando de óbitos de civis em decorrência de confronto com a polícia militar, os percentuais são extremamente baixos, não chegando à metade de 1/100 (um centésimo) das ocorrências atendidas. Nos anos de 2020 e 2021, apura-se o percentual de, respectivamente, 0,0054% e 0,0051% de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES pelo total de ocorrências atendidas.

Corriqueiramente, o policial militar está cada vez mais se deparando com civis utilizando simulacro de armas para a prática de roubo. A menção de atirar contra o policial é um fato agravante. Em média, 201 (duzentos e um) civis encontram-se nessa situação. O maior número se apresenta nos anos de 2020, em que foram cerca de 247 (duzentos e quarenta e sete) civis e em 2021 cerca de 204 (duzentos e quatro) civis.

Em nem todas os atendimentos de ocorrências o policial militar faz uso da arma de fogo. No período analisado, constata-se que, em média, foram presos cerca de 1.164 (mil, cento e sessenta e quatro) civis em ação por crimes de resistência contra ação da polícia militar. Em certas ocorrências, entende-se que a utilização de armas menos letais, como taser e tonfa, propiciam menos perdas humanas ou traumáticas.

Quanto ao crime de apreensão de armas e de munições, diariamente, o policial militar do Espírito Santo tem, em média, 5,02 ocorrências, enquanto no crime de tóxicos, em média, 27,53 ocorrências. É importante destacar que o crime de tóxicos teve um crescimento diário nos dois últimos anos, isto é, 2020 e 2021, respectivamente, de 28,9 e 30,2 ocorrências. Já o crime de apreensão de armas e de munições se manteve praticamente constante no mesmo período, isto é, 5,36 e 5,28.

Comparando somente o quantitativo de efetivações de prisões realizadas pela PMES por meio de Auto de Prisão em Flagrante que deram entrada no sistema Carcerário do Estado do Espírito Santo, tem-se que, nos últimos dois anos do período estudado, isto é, 2020 e 2021, os percentuais foram de, respectivamente, 77,29% e 80,55%. Se houver a mesma comparação do quantitativo de efetivações com a quantidade de óbitos de civis em decorrência de confronto com a PMES, os percentuais são de, respectivamente, 0,33% e 0,31%.

Espera-se que o presente estudo contribua para a construção de novos parâmetros de aferição que propiciem avaliar a atividade policial.

Enfim, conclui-se, por meio dos parâmetros de aferição utilizada, que a prestação de serviços por parte da Polícia Militar é bastante exitosa, sendo adotada uma postura menos agressiva, minimizando-se, assim, o risco de abusos. O referido comportamento foi influenciado pela doutrina do “Método Giraldi®”, que atende às necessidades dos policiais militares quanto à técnica necessária para atuação armada em defesa da sociedade capixaba, pois o treinamento está em consonância com os Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, bem como atende ao preconizado na Legislação Nacional que trata do uso da força.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea**. São Paulo: 2002. Disponível em:

<http://www.nevusp.org/downloads/down078.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2022.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Parecer GM-25, de 10 de agosto de 2001. [Assunto: As Forças Armadas, sua atuação, emergencial, temporária, na preservação da ordem pública. Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação].

Diário Oficial da União, 13 ago. 2001. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754715>.

Acesso em: 2 nov. 2022.

AFONSO, João José Rodrigues. Polícia: etimologia e evolução do conceito. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v.9, n.1, p. 213-260, jan./jun. 2018.

DOI: <https://doi.org/10.31412/rbcp.v9i1.539>. Disponível em:

<https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/539>. Acesso em: 20 maio 2022.

ARAUJO, Ana Paula de Castro *et al.* Estresse ocupacional em policiais militares: um estudo comparativo entre o setor administrativo e o operacional. **Temas em saúde**, Edição Especial, Faculdades Integradas de Patos, João Pessoa, p. 177-190, 2019.

ISSN 2447-2131. Disponível em: <https://temasemsaude.com/wp-content/uploads/2019/03/fippsi10.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2022.

BANDEIRA, Adriano. Atividade policial no Brasil: perigos e desafios da profissão.

Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco, 2021. Disponível em:

<https://sinpolsergipe.org.br/artigo-atividade-policial-no-brasil-perigos-e-desafios-da-profissao/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

BANDIDOS chegam atirando sem se importar com quem está na rua, diz Tia de adolescente baleada em Vitória. **Tribunaonline**, Espírito Santo, 29 maio 2020.

Disponível em: <https://tribunaonline.com.br/policia/bandidos-chegam-atirando-sem-se-importar-com-quem-esta-na-rua-diz-tia-de-adolescente-baleada-em-vitoria-70157>.

Acesso em: 10 jan. 2022.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BRASIL. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 abr. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm. Acesso em: 10 dez. 2022

BRASIL. **Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.060%2C%20DE%2022,em%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20nacional. Acesso em: 10 dez. 2022

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Uso Progressivo da Força**. Brasília: SENASP, 2004.

CANO, Ignacio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade no Brasil**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

CANO, Ignacio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade no Brasil**. [2001?]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3614-3765-anais-forum-cesec-ipea-304-310.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2022.

CHIAPETTI, Camila Barbieri. **Representações Sociais sobre a Violência Policial e o Controle no Campo do Crime**. 2018. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. **Planejamento Estratégico: Fundamentos e Aplicações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

COMUNICAÇÃO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO. O que é o NRA?. **CBTP**, Belo Horizonte-MG, 01 jan. 2016a. Disponível em: <https://cbtp.org.br/o-que-e-o-nra/>. Acesso em: 26 fev. 2022.

COMUNICAÇÃO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO. O que é o Saque Rápido?. **CBTP**, Belo Horizonte-MG, 01 jan. 2016b. Disponível em: <https://cbtp.org.br/o-que-e-o-saque-rapido/>. Acesso em: 26 fev. 2022.

CORREIA, Jefson Coelho. **O “Método Giraldi” e a Vitimização na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Centro Universitário de Vila Velha, 2010.

CUNHA, Bruno Requião da. **CRIMINOfísica: a ciência das interações criminais**. Porto Alegre, RS: Buqui, 2020.

ELITE CLUBE DE TIRO. **O que é IPSC?**. Caruaru, 18 jan. 2017. Facebook: eliteclubedetiro. Disponível em: https://m.facebook.com/eliteclubedetiro/posts/1254366367986074/?refsrc=deprecated&_rdr. Acesso em: 26 fev. 2022.

EMERENCIANO, Daltro. **Traficantes tentam derrubar helicóptero da polícia durante operação no complexo do alemão; 5 mortes foram confirmadas**. **Blog de Daltro Emerenciano**, 21 jul. 2022. Disponível em: <https://www.blogdedaltroemerenciano.com.br/2022/07/traficantes-tentam-derrubar-helicoptero-da-policia-durante-operacao-no-complexo-do-alemao-5-mortes-foram-confirmadas>. Acesso em: 23 ago. 2022.

ESPÍRITO SANTO. **Constituição (1989)**. Constituição [do] estado do Espírito Santo. Vitória: Assembleia Legislativa, 1989.

ESPÍRITO SANTO. INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Norma técnica 58: aprimoramento das estatísticas dos crimes contra o patrimônio (CCP)**. Vitória: IJSN, 2020b. Disponível em: <http://www.ijsn.es.gov.br/artigos/5654-nt-58-aprimoramento-das-estatisticas-dos-crimes-contra-o-patrimonio-ccp>. Acesso em: 15 abr. 2022.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 324-R, de 10 de outubro de 2002**, Boletim do Comando Geral nº 45, Vitória: PMES. 2002a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 039/02 ao BCG nº 039/02 de 19 de setembro de 2002**, Vitória: PMES, 2002b.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 289-R da PMESP de 12 de julho de 2001, Aditamento DEI nº 041/02 ao BCG nº 041/02 de 3 de outubro de 2002**, Vitória: PMES, 2002c.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 081-S de 10 de outubro de 2002, Boletim o Comando Geral nº 42/02**, Vitória: PMES, 2002d.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 028/03 de 10 de julho de 2003**, Vitória: PMES, 2003a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 042/03 de 16 de outubro de 2003**, Vitória: PMES, 2003b.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 021/04 de 27 de maio de 2004**, Vitória: PMES, 2004a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 026/04 de 1 de julho de 2004**, Vitória: PMES, 2004b.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 042/05 de 20 de outubro de 2005**, Vitória: PMES, 2005.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 021/06 ao BCG nº 021/06 de 25 de maio de 2006**, Vitória: PMES, 2006.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 453-R, de 25 de outubro de 2007, Boletim o Comando Geral nº 047/07**, Vitória: PMES, 2007.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 007/08 ao BCG nº 007/08 de 14 de fevereiro de 2008**, Vitória: PMES, 2008.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEIP nº 041/10 ao BCG nº 041/10 de 14 de outubro de 2010**, Vitória: PMES, 2010a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEI nº 012/10 ao BCG nº 012/10 de 25 de março de 2010**, Vitória: PMES, 2010b.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEIP nº 014/19 ao BGPM nº 014/19 de 04 de abril de 2019**, Vitória: PMES, 2019a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Aditamento DEIP nº 008/21 ao BGPM nº 008/21 de 20 de fevereiro de 2020**, Vitória: PMES, 2020a.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Boletim Geral Polícia Militar nº 006/21 de 11 de fevereiro de 2021**. Vitória: PMES, 2021b.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Diretriz nº 001/2010 – EMG de 23 de agosto de 2010**, Vitória: PMES, 2010c.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino - 2021**. Vitória: PMES, 2021a. Disponível em: <https://pm.es.gov.br/Media/PMES/DEIP/NPCE%202021%20-%20FINAL.pdf>. Acesso em: 14 out. 2022.

ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 847-R de 15 de setembro de 2020, Boletim Especial do Comando Geral nº 029/20**. Vitória: PMES, 2020c.

ESPÍRITO SANTO. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. **Norma de procedimento – SESP Nº 001**. Vitória: SESP, 2018. Disponível em:

<https://sesp.es.gov.br/Media/Sesp/UECI/SESP%20N%C2%BA%20001.2018%20-%20Promover%20a%20coordena%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20acionamento%20operacional%20dos%20recursos%20dispon%C3%ADveis%20pelas%20ag%C3%A2ncias%20de%20regula%C3%A7%C3%A3o%20social%20que%20comp%C3%B5em%20o%20CIODES.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

ESPÍRITO SANTO. SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Planejamento Estratégico 2020-2023**: Polícia Militar do Espírito Santo/Espírito Santo. Vitória: PMES, 2019b.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem**: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

FERREIRA, Enio Luciano Targino; DAMÁZIO, Israel Nascimento; AGUIAR, Jobson Machado de. Fatores estimuladores da sensação de insegurança e a valorização midiática. **Revista ordem pública e defesa social**, Florianópolis, v. 4, n. 1 e 2, p. 126-127, 2011. Disponível em: <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/41/40>. Acesso em: 15 out. 2022.

FILOCRE. Lincoln D'Aquino. **Direito de segurança pública**: Limites jurídicos para políticas de segurança. Coimbra: Almedina, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

GIRALDI, Nilson. **Manual de Tiro Defensivo de Preservação da Vida – Método Giraldi**[®]. 2. ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2013.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à pesquisa científica**. 3. ed. Campinas: Alínea, 2003. 80 p.

GRECO, Rogério. **Atividade policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. 2. ed. rev., ampl. e atual. Niterói, RJ: Impetus, 2010.

GROBÉRIO, Sonia do Carmo. **Dignidade da pessoa humana: concepção e dimensão jurídico-constitucional**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

GROSSMAN, Dave; CHRISTENSEN, Loren W. **On Combat: The psychology and Physiology of Deadly Conflict in War and in Peace**. 2nd edition. [s.l.]: Hachette Original, 2013.

GROSSMAN, Dave. **Matar!:** um estudo sobre o ato de matar e o preço cobrado do combatente e da sociedade. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2007.

KARAM, Maria Lucia. Violência, militarização e 'guerra as drogas'. *In*: KUCINSKI, Bernardo *et al.* (org.). **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 33-38.

LIMA, João Cavalim de. **Atividade Policial e Confronto Armado**. Curitiba: Juruá, 2008.

LOCHE, Adriana. A Letalidade da Ação Policial: Parâmetros para análise. **Revista TOMO**, São Cristóvão - SE, n. 17, p. 39-56, jul./dez. 2010. DOI:

<https://doi.org/10.21669/tomo.v0i17.507>. Disponível em:

<https://seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/507>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MAIA, Ruhani; MUNIZ, Victor. Tribunal do tráfico ordena expulsões e mortes. **GAZETAONLINE**, Vitória, 5 dez. 2016. Disponível em:

<https://especiais.gazetaonline.com.br/trafico/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

POLICIAIS militares são recebidos a tiros por criminosos armados em Vitória. **Folha Vitória Online**, Espírito Santo, 02 fev. 2022. Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/policia/noticia/02/2022/policiais-militares-sao-recebidos-a-tiros-por-criminosos-armados-em-vitoria>. Acesso em: 15 jul. 2022.

REINER, Robert. **A política da polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

ROLIM, Marcos Flávio; PEREIRA, Wanessa de Tabelas. A Eficiência policial e seus indicadores. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 314-331, ago./set. 2022. DOI: <https://doi.org/10.31060/rbsp.2022.v16.n3.1445>. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1445>. Acesso em: 21 out. 2022.

ROSENBAUM, Dennis Patrick. A mudança no papel da Polícia: avaliando a transição para policiamento comunitário. In: BRODEUR, Jean-Paul (org.). **Como reconhecer um bom policiamento: problemas e temas**. São Paulo: Edusp, 2002. p. 27-55.

ROVER, Cees de. **Manual do Instrutor. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança**. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2009. Disponível em: www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/mundo/rover/c5.htm. Acesso em: 20 de mar. 2022.

SÁ, Álvaro R. de Souza. A criminalidade no Estado de Pernambuco: uma análise espacial dos determinantes das ocorrências de homicídios e roubos. **Revista de Estudos Sociais**, Mato Grosso, v. 21, n. 43, p. 4-27, 2019. DOI: <https://doi.org/10.19093/res9477>. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/9477>. Acesso em: 16 maio 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) Humana e os Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SEGUNDO, João Florindo Batista. **Habeas corpus nas transgressões disciplinares militares**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em

Ciências Jurídicas e Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Paraíba, 2009.

SILVA, João Apolinário da. Sistema de Indicadores de Atividade Policial Militar. **Revista Segurança, Justiça e Cidadania: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública**, v. 3, n. 5, p. 87-137, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume5/sistema_indicadores_atividade_policial_militar.pdf. Acesso em: 18 jul. 2022.

SOARES, Lucas; JÚNIOR, Franco. Suspeitos de roubos a bancos são mortos durante troca de tiros com PM, PRF e Bope em Varginha, MG. **G1**, Sul de Minas-Varginha, 31 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2021/10/31/25-criminosos-sao-mortos-durante-troca-de-tiros-com-pm-prf-e-bope-em-varginha-mg.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2022.

SOARES, Luiz Eduardo. Por que tem sido tão difícil mudar as policiais?: *In*: KUCINSKI, Bernardo *et al* (org.). **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 27-32.

TEIXEIRA, Paulo Augusto Souza. Processos de treinamento no uso da força para policiais militares da Região Sudeste: uma análise preliminar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 3, 4. ed., p. 6-19, fev./mar. 2009. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/37>. Acesso em: 17 fev. 2022.

VIATURA é alvo de tiros ao reforçar policiamento no bairro Andorinhas, em Vitória. **G1**, Espírito Santo, 25 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/06/25/viatura-e-alvo-de-tiros-ao-reforcar-policiamento-no-bairro-andorinhas-em-vitoria.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2022.

VULPI JÚNIOR, Leonir Evaristo. **Direitos Humanos e o Tiro Defensivo na Preservação da Vida “Método Giraldi”**: analisando seus reflexos como doutrina oficial de formação e instrução de uso da força e armas de fogo na PMES. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. 5. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

ANEXO - CÓDIGO DO GRUPO INCIDENTE / TIPO INCIDENTE

TP INCIDENTE	PA INCIDENTE.GET INCIDENTE(TP INCIDENTE)
A	CRIMES CONTRA A PESSOA
A01	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO
A01A	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: POR ARMA DE FOGO
A01A1	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: POR ARMA DE FOGO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A01B	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: POR ARMA BRANCA
A01B1	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: POR ARMA BRANCA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A01C	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: C/ USO DE OUTROS OBJ. E FORMAS
A01C1	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: C/ USO DE OUTROS OBJ. E FORMAS: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A01D	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: POR AÇÃO DA POLÍCIA
A01E	CRIMES CONTRA A PESSOA: HOMICÍDIO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A02	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO
A02A	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: POR ARMA DE FOGO
A02A1	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: POR ARMA DE FOGO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A02B	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: POR ARMA BRANCA
A02B1	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: POR ARMA BRANCA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A02C	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: COM USO DE OUTROS OBJETOS FORMAS
A02C1	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: COM USO DE OUTROS OBJETOS FORMAS: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A02D	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: POR RESISTÊNCIA À AÇÃO DA POLICIA
A02E	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE HOMICÍDIO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A03	CRIMES CONTRA A PESSOA: SUICÍDIO
A03A	CRIMES CONTRA A PESSOA: SUICÍDIO: POR ARMA DE FOGO
A03B	CRIMES CONTRA A PESSOA: SUICÍDIO: POR ARMA BRANCA
A03C	CRIMES CONTRA A PESSOA: SUICÍDIO: POR OUTRAS FORMAS
A04	CRIMES CONTRA A PESSOA: TENTATIVA DE SUICÍDIO
A05	CRIMES CONTRA A PESSOA: INDUZIMENTO/INSTIG/AUXÍLIO AO SUICIDIO
A06	CRIMES CONTRA A PESSOA: ABORTO
A07	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL
A07A	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: LEVE
A07A1	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: LEVE: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A07B	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: GRAVE
A07B1	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: GRAVE: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A07C	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: SEGUIDA DE MORTE
A07C1	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: SEGUIDA DE MORTE: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A07D	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
A07E	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: GRAVÍSSIMA
A07E1	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: GRAVÍSSIMA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A07F	CRIMES CONTRA A PESSOA: LESÃO CORPORAL: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A08	CRIMES CONTRA A PESSOA: OMISSÃO DE SOCORRO
A09	CRIMES CONTRA A PESSOA: MAUS TRATOS
A10	CRIMES CONTRA A PESSOA: RIXA
A10A	CRIMES CONTRA A PESSOA: RIXA: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
A11	CRIMES CONTRA A PESSOA: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA
A11A	CRIMES CONTRA A PESSOA: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA: CALÚNIA
A11B	CRIMES CONTRA A PESSOA: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA: DIFAMAÇÃO
A11C	CRIMES CONTRA A PESSOA: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA: INJÚRIA

A11D	CRIMES CONTRA A PESSOA: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A12	CRIMES CONTRA A PESSOA: CONSTRANGIMENTO ILEGAL
A12A	CRIMES CONTRA A PESSOA: CONSTRANGIMENTO ILEGAL: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A13	CRIMES CONTRA A PESSOA: AMEAÇA
A13A	CRIMES CONTRA A PESSOA: AMEAÇA: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
A13B	CRIMES CONTRA A PESSOA: AMEAÇA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A13C	CRIMES CONTRA A PESSOA: AMEAÇA: PERSEGUIÇÃO
A13D	CRIMES CONTRA A PESSOA: AMEAÇA: VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER
A14	CRIMES CONTRA A PESSOA: SEQÜESTRO E CÁRCERE PRIVADO
A14A	CRIMES CONTRA A PESSOA: SEQÜESTRO E CÁRCERE PRIVADO: COM REFÉM LOCALIZADO
A14B	CRIMES CONTRA A PESSOA: SEQÜESTRO E CÁRCERE PRIVADO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A15	CRIMES CONTRA A PESSOA: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO
A15A	CRIMES CONTRA A PESSOA: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A16	CRIMES CONTRA A PESSOA: TORTURA
A17	CRIMES CONTRA A PESSOA: DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA
A17A	CRIMES CONTRA A PESSOA: DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
A17B	CRIMES CONTRA A PESSOA: DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA: VIOLAÇÃO DE TORNOZELEIRA
A99	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES
A99A	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES: PERIGO DE CONTÁGIO VENÉREO
A99B	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES: PERIGO PARA A VIDA OU SAÚDE DE OUTREM
A99C	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES: ABANDONO DE INCAPAZ
A99D	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES: REDUÇÃO À CONDIÇÃO ANÁLOGA DE ESCRAVO
A99E	CRIMES CONTRA A PESSOA: OUTROS CRIMES: VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA
B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO
B01	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO
B01A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: A PESSOA EM VIA PÚBLICA
B01B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM VEÍCULO
B01B1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM VEÍCULO: TAXI
B01B2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM VEÍCULO: TRANSPORTE POR APP
B01B3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM VEÍCULO: OUTRO VEÍCULO (TRANSPORTE REMUNERADO)
B01C	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM TRANSPORTE COLETIVO
B01D	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL
B01E	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO
B01E1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: AGENCIAS BANCARIAS
B01E2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CAIXAS ELETRONICOS
B01E3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CASAS LOTERICAS
B01E4	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: BANESFACIL
B01E5	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: FINANCEIRAS
B01F	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM ESTABELECIMENTO EM ENSINO
B01G	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM RESIDÊNCIA/CONDOMÍNIO
B01H	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO
B01H1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: CICLOMOTOR
B01H2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: BICICLETA
B01H3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR
B01H3A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: PARTICULAR
B01H3B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: TRANSPORTE POR APP
B01H3C	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: OUTRO VEÍCULO (TRANSPORTE REMUNERADO)
B01I	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE CARGA

B01J	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM OUTRAS INSTITUIÇÕES
B01L	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
B01N	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE ENERGIA ELÉTRICA
B01O	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE ÁGUA
B01P	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: DE SINAL INTERNET/TELEFONE/TV CABO/AFINS
B02	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO
B02A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: A PESSOA EM VIA PÚBLICA
B02B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM VEÍCULO
B02B1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM VEÍCULO: TAXI
B02B2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM VEÍCULO: TRANSPORTE POR APP
B02B3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM VEÍCULO: OUTRO VEÍCULO (TRANSPORTE REMUNERADO)
B02C	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM TRANSPORTE COLETIVO
B02D	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL
B02E	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO
B02E1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: AGENCIAS BANCARIAS
B02E2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CAIXAS ELETRONICOS
B02E3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CASAS LOTERICAS
B02E4	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: BANESFACIL
B02E5	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: FINANCEIRAS
B02F	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO
B02G	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM RESIDÊNCIA/CONDOMÍNIO
B02H	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO
B02H1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: CICLOMOTOR
B02H2	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: BICICLETA
B02H3	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR
B02H3A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: PARTICULAR
B02H3B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: TRANSPORTE POR APP
B02H3C	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: OUTRO VEÍCULO (TRANSPORTE REMUNERADO)
B02H3D	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE VEÍCULO: AUTOMOTOR: TRANSPORTE POR APP - RESTRIÇÃO DA VÍTIMA
B02I	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: DE CARGA
B02J	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: EM OUTRAS INSTITUIÇÕES
B02K	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: C RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DA VÍTIMA
B02K1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: C RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DA VÍTIMA: CAIXAS ELETRONICOS
B02L	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ROUBO: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
B03	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: LATROCÍNIO
B04	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: APROPRIAÇÃO INDÉBITA
B04A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: APROPRIAÇÃO INDÉBITA: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
B05	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: DANOS
B05A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: DANOS: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
B06	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: ESTELIONATO/FRAUDE
B07	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: EXTORSÃO
B07A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: EXTORSÃO: MEDIANTE SEQUESTRO
B07A1	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: EXTORSÃO: MEDIANTE SEQUESTRO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
B07B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: EXTORSÃO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
B08	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: INVASÃO PROPRIEDADE ALHEIA
B09	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: RECEPÇÃO
B10	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: TENTATIVA DE FURTO
B11	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: TENTATIVA DE ROUBO
B11A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: TENTATIVA DE ROUBO: COM MORTE DO AGENTE

B12	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: TENTATIVA DE LATROCÍNIO
B99	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: OUTROS CRIMES
B99A	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: OUTROS CRIMES: ALTERAÇÃO DE LIMITES DE PROP. ALHEIAS
B99B	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: OUTROS CRIMES: ESBULHO POSSESSÓRIO
B99C	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: OUTROS CRIMES: INTRODUÇÃO/ABANDONO ANIMAIS PROP ALHEIA
B99D	CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: OUTROS CRIMES: SUPRESSÃO/ALTERAÇÃO DE MARCAS DE ANIMAIS
C	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL
C01	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ASSÉDIO SEXUAL
C02	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ATENTADO DO PUDOR MEDIANTE FRAUDE
C03	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
C04	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ATO OBSCENO
C05	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: CASA DE PROSTITUIÇÃO
C06	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: CORRUPÇÃO DE MENORES
C07	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ESTUPRO
C07A	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ESTUPRO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
C08	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO
C09	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE
C09A	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE: IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
C10	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: SEDUÇÃO
C11	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: RAPTO
C11A	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: RAPTO: MEDIANTE VIOLÊNCIA OU FRAUDE
C11B	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: RAPTO: CONSENSUAL
C12	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: TENTATIVA DE ESTUPRO
C12A	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: TENTATIVA DE ESTUPRO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
C13	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: TENTATIVA DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
C14	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: ESTUPRO DE VULNERÁVEL
C99	CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL: OUTROS CRIMES CONTRA OS COSTUMES
CCH	COMPLEMENTO DE CHAMADO
D	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
D01	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTRABANDO/DESCAMINHO
D02	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CORRUPÇÃO
D02A	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CORRUPÇÃO: ATIVA
D02B	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CORRUPÇÃO: PASSIVA
D03	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUGA DE PRESO
D04	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUGITIVO RECAPTURADO
D05	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MOTIM DE INTERNO
D06	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PECULATO
D07	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RESISTÊNCIA/DESOBEDIÊNCIA/DESACATO
D07A	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RESISTÊNCIA/DESOBEDIÊNCIA/DESACATO: RESISTÊNCIA
D07B	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RESISTÊNCIA/DESOBEDIÊNCIA/DESACATO: DESOBEDIÊNCIA
D07C	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RESISTÊNCIA/DESOBEDIÊNCIA/DESACATO: DESACATO
D08	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ABUSO DE PODER
D09	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TENTATIVA DE FUGA DE INTERNO
D10	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DESOBEDIÊNCIA JUDICIAL
D11	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL
D12	FUGA DE MENOR INFRATOR
D13	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CRIMES CONTRA A ADMIN. PÚBLICA MUNICIPAL
D14	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: EVASÃO DE INTERNO
D15	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESO

D15A	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESO: EVASÃO DE PRESO
D15B	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESO: EQUIPAMENTO DESCARREGADO
D15C	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESO: EQUIPAMENTO DANIFICADO
D15D	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESO: COMUNICAÇÃO DE EVENTO
D16	CERCO INTELIGENTE DE SEGURANÇA
D16A	CERCO INTELIGENTE DE SEGURANÇA: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: PESSOA
D16B	CERCO INTELIGENTE DE SEGURANÇA: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO
D16C	CERCO INTELIGENTE DE SEGURANÇA: VEÍCULO RECUPERADO
D99	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OUTROS CRIMES
D99A	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OUTROS CRIMES: CONCUSSÃO
D99B	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OUTROS CRIMES: PREVARICAÇÃO
D99C	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OUTROS CRIMES: COMUNICAÇÃO FALSA CRIME OU CONTRAVENÇÃO
E	CRIMES DE TÓXICO
E01	CRIMES DE TÓXICO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES
E01A	CRIMES DE TÓXICO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES: DE MACONHA
E01B	CRIMES DE TÓXICO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES: DE COCAÍNA
E01C	CRIMES DE TÓXICO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES: DE CRACK
E01D	CRIMES DE TÓXICO: TRÁFICO DE ENTORPECENTES: DE OUTROS ENTORPECENTES
E02	CRIMES DE TÓXICO: POSSE/USO DE ENTORPECENTES
E02A	CRIMES DE TÓXICO: POSSE/USO DE ENTORPECENTES: DE MACONHA
E02B	CRIMES DE TÓXICO: POSSE/USO DE ENTORPECENTES: DE COCAÍNA
E02C	CRIMES DE TÓXICO: POSSE/USO DE ENTORPECENTES: DE CRACK
E02D	CRIMES DE TÓXICO: POSSE/USO DE ENTORPECENTES: OUTROS ENTORPECENTES
E03	CRIMES DE TÓXICO: CULTIVO/FABRICAÇÃO DE SUBS ENTORPECENTES
E04	CRIMES DE TÓXICO: APREENSÃO ENTORPECENTES
E04A	CRIMES DE TÓXICO: APREENSÃO ENTORPECENTES: DE MACONHA
E04B	CRIMES DE TÓXICO: APREENSÃO ENTORPECENTES: DE COCAÍNA
E04C	CRIMES DE TÓXICO: APREENSÃO ENTORPECENTES: DE CRACK
E04D	CRIMES DE TÓXICO: APREENSÃO ENTORPECENTES: OUTROS
E99	CRIMES DE TÓXICO: OUTROS CRIMES DE TÓXICO
F	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES
F01	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: POSSE IRREGULAR
F01A	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: POSSE IRREGULAR: DE ARMA DE FOGO
F01B	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: POSSE IRREGULAR: DE ACESSÓRIO OU MUNIÇÃO
F02	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: PORTE ILEGAL
F02A	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: PORTE ILEGAL: DE ARMA DE FOGO
F02B	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: PORTE ILEGAL: DE ACESSÓRIO OU MUNIÇÃO
F03	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: COMÉRCIO ILEGAL ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO
F04	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: DISPARO DE ARMA DE FOGO
F05	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES
F06	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE ARMA
F06A	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE ARMA: DE FOGO
F06B	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE ARMA: DE BRANCA
F06C	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE ARMA: DE MUNIÇÃO
F07	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE SIMULACRO DE ARMA DE FOGO
F99	CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES: APREENSÃO DE ARMA: OUTROS CRIMES DE ARMAS E MUNIÇÕES
G	CRIMES DIVERSOS
G01	CRIMES DIVERSOS: CRIME CONTRA CONSUMIDOR
G02	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL
G02A	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: ABUSO DE PODER ECONOMICO

G02B	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: UTILIZACAO DA MAQUINA PUBLICA
G02C	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: CORRUPCAO ELEITORAL
G02D	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: LEI SECA (CRIME DE DESOBEEDIENCIA)
G02E	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: BOCA DE URNA
G02F	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: TRANSPORTE IRREGULAR DE ELEITOR
G02G	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: PROPAGANDA IRREGULAR
G02G01	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: USO DE ALTO FALANTE E/OU AMPLIF. DE SOM
G02G02	CRIMES DIVERSOS: CRIME ELEITORAL: PROMOÇÃO DE COMÍCIO E/OU CARREATA
G03	CRIMES DIVERSOS: CRIME CONTRA FAMÍLIA
G04	CRIMES DIVERSOS: CRIME DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA
G05	CRIMES DIVERSOS: CRIME C/ ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
G06	CRIMES DIVERSOS: CRIME DE RACISMO
G07	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA
G08	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUT/ECON/CONS
G09	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL
G10	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
G10A	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CAÇA
G10B	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: ANIMAL SILVESTRE EM CATIVEIRO
G10C	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: PESCA PREDATORIA
G10D	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CAPTURA/COMERCIO/TRAFFICO DE ANIMAIS
G10E	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: EXPLORAÇÃO ILEGAL DE RECURSOS MINERAIS
G10F	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO
G10F01	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO: COM EFLUENTES
G10F02	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO: CAUSAR DANO A SAÚDE HUMANA
G10F03	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO: SUB. TÓXICA, PERIGOSA/NOCIVA A SAÚDE HUM
G10F04	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO: SUB. TÓXICA, PERIGOSA/NOCIVA AO MEIO AMB
G10F05	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: POLUIÇÃO: OBRAS E SERVIÇOS POLUIDORES
G10G	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: DESMATAMENTO
G10H	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: QUEIMADA
G10I	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA
G10I01	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA: MAUS TRATOS A ANIMAIS
G10I02	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA: INTRODUÇÃO IRREGULAR DE ESPÉCIE ANIMAL
G10I03	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA: PESCAR EM PERÍODO E LUGAR PROIBIDOS
G10I04	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA: PESCAR ESPÉCIE PRESERVADA
G10I05	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FAUNA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PESCA PROIBIDA
G10J	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA
G10J01	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: DANO OU CORTE RASO EM VEGETAÇÃO NATIVA
G10J02	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: PROVOCAR INCÊNDIO EM MATA OU FLORESTA
G10J03	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: CORTAR/TRANSFORMAR EM CARVÃO MADEIRA LEI
G10J04	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: IMPEDIR REGENERAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
G10J05	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: DANO DIRETO/INDIRETO UNIDADE CONSERVAÇÃO
G10J06	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: PENETRAR EM UN. CONS. COM INST. P/ CAÇA
G10J07	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: PENTRAR UN. CONS. C/INST. EXP. FLORESTAL
G10J08	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: RECEBER/VENDER/TRANSP PROD. ORG VEGETAL

G10J09	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: TER EM DEPÓSITO PRODUTOS DE ORG VEGETAL
G10J10	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: CONTRA A FLORA: FABRICAR/VENDER/TRANSP OU SOLTAR BALÕES
G10K	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: DISSEMINAR PRAGA OU DOENÇA
G10L	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: RECOLHIMENTO OU ENTREGA DE ANIMAIS
G10Z	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE: OUTROS CRIMES AMBIENTAIS
G11	CRIMES DIVERSOS: CRIME C/ SEG. MEIOS DE COM. E TRANSPORTE
G12	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA
G12A	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO
G12B	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: USO DE DOCUMENTO FALSO
G12C	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: MOEDA FALSA
G12D	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: INCITAÇÃO AO CRIME
G12E	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: APOLOGIA DE CRIME OU CRIMINOSO
G12F	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: QUADRILHA OU BANDO
G12G	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: FALSIDADE IDEOLÓGICA
G12H	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: TOQUE DE RECOLHER
G12I	CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: FALSA IDENTIDADE
G13	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O ECA
G13A	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O ECA: ATÉ 12 ANOS
G13B	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O ECA: MAIOR DE 12 ANOS
G14	CRIMES DIVERSOS: LEI MARIA DA PENHA - 11.340/2006
G15	CRIMES DIVERSOS: CRIME POR MOTIVAÇÃO HOMOFÓBICA
G16	CRIMES DIVERSOS: OCORRÊNCIA PARA FINS DE DIREITO CIVIS
G17	CRIMES DIVERSOS: CRIMES INFORMÁTICOS
G18	CRIMES DIVERSOS: CRIMES CONTRA O ESTATUTO DO IDOSO
H	
H01	VIAS DE FATO
H01A	VIAS DE FATO: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
H01B	VIAS DE FATO: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
H02	PERIGO DE DESABAMENTO
H03	DESABAMENTO DE CONSTRUÇÃO
H03A	DESABAMENTO DE CONSTRUÇÃO: SEM VÍTIMA
H03B	DESABAMENTO DE CONSTRUÇÃO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
H03C	DESABAMENTO DE CONSTRUÇÃO: COM VÍTIMA FATAL
H04	EMISSÃO DE FUMAÇA, VAPOR OU GÁS
H05	RECUZA DE MOEDA DE CURSO LEGAL
H06	USO ILEGÍTIMO DE UNIFORME OU DISTINTIVO
H07	PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE
H07A	PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE: CONTRA MULHER - LEI MARIA DA PENHA
H08	VADIAGEM
H09	MENDICANCIA
H10	PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO
H11	JOGO PROIBIDO
H12	EMBRIAGUEZ
H13	POSSE DE INSTR. P/ PRÁTICA DE FURTO
H14	OMISSÃO/CAUTELA NA GUARDA COND. ANIMAIS
H15	IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR
H99	OUTRAS
I	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO
I01	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE
I01A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: COLISÃO SEM VÍTIMA

I01B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: COLISÃO COM VÍTIMA NÃO FATAL
I01C	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: COLISÃO COM VÍTIMA FATAL
I01D	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: CHOQUE SEM VÍTIMA
I01E	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: CHOQUE COM VÍTIMA NÃO FATAL
I01F	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: COLISÃO/CHOQUE: CHOQUE COM VÍTIMA FATAL
I02	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ABALROAMENTO
I02A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ABALROAMENTO: SEM VÍTIMA
I02B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ABALROAMENTO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
I02C	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ABALROAMENTO: COM VÍTIMA FATAL
I03	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO
I03A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: CAPOTAMENTO SEM VÍTIMA
I03B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: CAPOTAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL
I03C	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: CAPOTAMENTO COM VÍTIMA FATAL
I03D	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: TOMBAMENTO SEM VÍTIMA
I03E	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: TOMBAMENTO COM VÍTIMA NÃO FATAL
I03F	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: CAPOTAMENTO/TOMBAMENTO: TOMBAMENTO COM VÍTIMA FATAL
I04	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ATROPELAMENTO
I04A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ATROPELAMENTO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
I04B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ATROPELAMENTO: COM VÍTIMA FATAL
I05	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: APREENSÃO, RETENÇÃO E REMOÇÃO VEÍCULO
I06	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: DIRIGIR SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO
I07	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: DIRIGIR EMBRIAGADO
I08	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: DIREÇÃO PERIGOSA
I09	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: APREENSÃO DE CNH
I10	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: MENOR NA DIRECAO
I11	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ADULTERAÇÃO CHASSI DE VEÍCULO
I12	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ADULTERAÇÃO PLACA DE VEÍCULO
I13	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: OCORRENCIAS COM ANIMAIS
I13A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: OCORRENCIAS COM ANIMAIS: ANIMAIS NA PISTA
I13B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: OCORRENCIAS COM ANIMAIS: ATROPELAMENTO DE ANIMAIS
I14	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO
I14A	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM FRENTE A GARAGEM
I14B	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: PROIBIDO ESTACIONAR
I14C	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: PROIBIDO ESTACIONAR E PARAR
I14D	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO
I14D01	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO: VAGA DE IDOSO
I14D02	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO: VAGA DE DEFICIENTE FÍSICO
I14D03	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO: CARGA E DESCARGA
I14D04	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO: PONTO OU VAGA DE TAXI
I14E	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: SOBRE A FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
I14F	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: NO PASSEIO/CALÇADA
I14G	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: ESTACIONAMENTO IRREGULAR/PROIBIDO: EM ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
I15	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: DIRIGIR VEÍCULO COM CNH SUSPensa/CASSADA
I16	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: PERMITIR/ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA S CNH
I17	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: UTILIZAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO
I99	OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO: OUTRAS OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO
J	CRIMES MILITARES
J01	CRIMES MILITARES: CONTRA A SEGURANÇA EXTERNA DO PAÍS

J02	CRIMES MILITARES: CONTRA A AUTORIDADE/DISCIPLINA MILITAR
J03	CRIMES MILITARES: CONTRA O SERVIÇO MILITAR/DEVER MILITAR
J04	CRIMES MILITARES: CONTRA A PESSOA
J05	CRIMES MILITARES: CONTRA O PATRIMÔNIO
J06	CRIMES MILITARES: CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA
J07	CRIMES MILITARES: CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR
J08	CRIMES MILITARES: CONTRA A ADMINIST. DA JUSTIÇA MILITAR
K	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER
K01	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: TROTE
K02	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: CHAMADA SEM RETORNO DE VOZ
K03	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
K03A	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO: PÚBLICO INTERNO
K03B	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO: PÚBLICO EXTERNO
K04	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: CHAMADA INTERROMPIDA
K05	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: ENGANO
K99	OCORRÊNCIAS DE CALL CENTER: OUTRAS OCORRÊNCIAS
L	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO
L01	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO
L01A	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO: DE PRODUTO INFLAMÁVEL
L01A01	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO: DE PRODUTO INFLAMÁVEL: GLP
L01A02	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO: DE PRODUTO INFLAMÁVEL: OUTROS
L01B	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO: DE PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL
L01C	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: CONTENÇÃO DE VAZAMENTO: DE PRODUTO RADIOATIVO
L02	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB
L02A	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINCIPALMENTE O SOLO
L02A01	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINCIPALMENTE O SOLO: DE PRODUTO INFLAMÁVEL
L02A02	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINCIPALMENTE O SOLO: DE PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL
L02A03	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINCIPALMENTE O SOLO: DE PRODUTO RADIOATIVO
L02B	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC A ATMOSFERA
L02B01	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC A ATMOSFERA: DE PRODUTO INFLAMÁVEL
L02B02	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC A ATMOSFERA: DE PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL
L02B03	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC A ATMOSFERA: DE PRODUTO RADIOATIVO
L02C	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC MANANC AQUIFEROS
L02C01	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC MANANC AQUIFEROS: DE PRODUTO INFLAMÁVEL
L02C02	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC MANANC AQUIFEROS: DE PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL
L02C03	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: VAZAMENTO QUE COMPROMETE O MEIO AMB: ATINGINDO PRINC MANANC AQUIFEROS: DE PRODUTO RADIOATIVO
L03	ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: EVACUAÇÃO DE ÁREA HABITADA
M	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
M01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA
M01A	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR COLISÃO/ CHOQUE/CAPOTAMENTO
M01A01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR COLISÃO/ CHOQUE/CAPOTAMENTO: AUTOMÓVEL
M01A02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR COLISÃO/ CHOQUE/CAPOTAMENTO: MOTOCICLETA
M01A03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR COLISÃO/ CHOQUE/CAPOTAMENTO: BICICLETA
M01A04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR COLISÃO/ CHOQUE/CAPOTAMENTO: CAMINHÃO/ÔNIBUS

M01B	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ATROPELAMENTO
M01C	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ARMA BRANCA
M01D	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ARMA DE FOGO
M01E	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ESPANCAMENTO
M01F	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR CHOQUE ELÉTRICO
M01F01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR CHOQUE ELÉTRICO: EM ALTA TENSÃO
M01F02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR CHOQUE ELÉTRICO: EM BAIXA TENSÃO
M01G	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA
M01G01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA: DE NÍVEL
M01G02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA: DA PRÓPRIA ALTURA
M01G03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA: DE MOTOCICLETA
M01G04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA: DE BICICLETA
M01G05	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEDA: DE OUTRO VEÍCULO EM MOVIMENTO
M01H	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO
M01H01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO: DE PEQUENO PORTE
M01H02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO: DE GRANDE PORTE
M01H03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO: DE MOTOCICLETA
M01I	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR QUEIMADURA
M01J	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO
M01J01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO: EM CURSO D'ÁGUA
M01J02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO: EM LAGO/LAGOA/REPRESA
M01J03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO: NO MAR
M01J04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO: EM PISCINA
M01J05	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR AFOGAMENTO: EM CACHOEIRA
M01K	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE TRAUMA: POR ACIDENTE DIVERSO
M02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL
M02A	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: PEÇONHENTO
M02A01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: PEÇONHENTO: ARANHA
M02A02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: PEÇONHENTO: COBRA
M02A03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: PEÇONHENTO: ESCORPIÃO
M02A04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: PEÇONHENTO: OUTROS
M02B	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO
M02B01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO: CACHORRO
M02B02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO: GATO
M02B03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO: EQUINO
M02B04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO: BOVINO
M02B05	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: À VÍTIMA DE ATAQUE DE ANIMAL: NÃO PEÇONHENTO: OUTROS
M03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO
M03A	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA
M03A01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA: ABORTO
M03A02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA: PRINCÍPIO DE ABORTO
M03A03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA: TRABALHO DE PARTO
M03B	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA
M03B01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA: VÍTIMA AGRESSIVA EM VIA PÚBLICA
M03B02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA: VÍTIMA AGRESSIVA EM RESIDÊNCIA
M03B03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA: OUTRAS EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS

M03C	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: EMERGÊNCIA CARDÍACA
M03D	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: INTOXICAÇÃO/ENVENAMENTO
M03E	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: CONVULSÃO/EPILEPSIA
M03F	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: MAL SÚBITO
M03G	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: TRANSPORTE DE PESSOA FERIDA/ENFERMA
M03H	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: POR ASFIXIA
M03H01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: POR ASFIXIA: SÓLIDO
M03H02	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: POR ASFIXIA: LÍQUIDO
M03H03	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: POR ASFIXIA: GÁS/FUMAÇA/VAPOR
M03H04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: CASO CLÍNICO: POR ASFIXIA: OUTRO
M04	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR: OUTROS ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES
N	ATIVIDADE TÉCNICA
N01	ATIVIDADE TÉCNICA: ANÁLISE DE PROJETO
N01A	ATIVIDADE TÉCNICA: ANÁLISE DE PROJETO: PROJETO NOVO
N01B	ATIVIDADE TÉCNICA: ANÁLISE DE PROJETO: MODIFICAÇÃO DE PROJETO
N01C	ATIVIDADE TÉCNICA: ANÁLISE DE PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO
N02	FISCALIZAÇÃO
N02A	FISCALIZAÇÃO: NOTIFICAÇÃO
N02B	FISCALIZAÇÃO: INTERDIÇÃO
N02C	FISCALIZAÇÃO: DESINTERDIÇÃO
N02D	FISCALIZAÇÃO: MULTA
N03	ATIVIDADE TÉCNICA: PERÍCIA
N03A	ATIVIDADE TÉCNICA: PERÍCIA: EM EXPLOSÃO
N03B	ATIVIDADE TÉCNICA: PERÍCIA: EM INCÊNDIO
N04	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA
N04A	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁRVORE
N04A01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁRVORE: COM RISCO DE QUEDA
N04A02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁRVORE: SEM RISCO DE QUEDA
N04B	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁREAS DE DESASTRE
N04C	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁREA DE RISCO
N04C01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁREA DE RISCO: RISCO ESTRUTURAL
N04C02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM ÁREA DE RISCO: RISCO GEOLÓGICO
N04D	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM SHOW/EVENTO
N04D01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM SHOW/EVENTO: VISTORIA
N04D02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM SHOW/EVENTO: PRIMEIRA CONFERÊNCIA
N04D03	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: EM SHOW/EVENTO: SEGUNDA CONFERÊNCIA
N04E	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE REGULARIZAÇÃO
N04E01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE REGULARIZAÇÃO: VISTORIA
N04E02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE REGULARIZAÇÃO: PRIMEIRA CONFERÊNCIA
N04E03	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE REGULARIZAÇÃO: SEGUNDA CONFERÊNCIA
N04F	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE HABITE-SE
N04F01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE HABITE-SE: VISTORIA
N04F02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE HABITE-SE: PRIMEIRA CONFERÊNCIA
N04F03	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE HABITE-SE: SEGUNDA CONFERÊNCIA
N04G	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: OUTRAS VISTORIAS
N04H	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: DE DENÚNCIA
N04I	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: CERTIDÃO
N04I01	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: CERTIDÃO: SALAS/LOJAS
N04I02	ATIVIDADE TÉCNICA: VISTORIA: CERTIDÃO: ATÉ QUATRO EXTINTORES
N05	ATIVIDADE TÉCNICA: CADASTRO
N05A	ATIVIDADE TÉCNICA: CADASTRO: EMPRESA
N05B	ATIVIDADE TÉCNICA: CADASTRO: PROJETISTA

N06	ATIVIDADE TÉCNICA: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO
N06A	ATIVIDADE TÉCNICA: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO: EMPRESA
N06B	ATIVIDADE TÉCNICA: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO: PROJETISTA
O	AUXÍLIO
O01	AUXÍLIO: ABASTECIMENTO COM ÁGUA
O02	AUXÍLIO: ABERTURA DE IMÓVEL
O03	AUXÍLIO: LIMPEZA DE PISTA
O03A	AUXÍLIO: LIMPEZA DE PISTA: COM USO DE ÁGUA
O03B	AUXÍLIO: LIMPEZA DE PISTA: SEM USO DE ÁGUA
O04	AUXÍLIO: ESGOTAMENTO DE LOCAL INUNDADO/ALAGADO
O05	AUXÍLIO: OUTROS AUXÍLIOS
O06	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA
O06A	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: CORTE/VISTORIA DE ÁRVORE
O06B	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: EXTERMINIO DE INSETOS
O06C	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: PERÍCIA
O06D	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: VISTORIA EM EDIFICAÇÃO
O06E	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: APH
O06E01	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: APH: À VÍTIMA POR ENGASGO
O06F	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: DEFESA CIVIL
O06G	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: ALEITAMENTO MATERNO
O06H	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: OUTRAS INFORMAÇÕES
O06I	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO
O06I01	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: GLP/GNV
O06I02	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: ACIDENTE COM PRODUTO PERIGOSO: OUTRO PRODUTO
O06J	AUXÍLIO: INFORMAÇÃO TÉCNICA: DESARQUIVAMENTO CAT
O07	EXTRAÇÃO DE OBJETO
O07A	EXTRAÇÃO DE OBJETO: ANEL
O07B	EXTRAÇÃO DE OBJETO: OUTROS
P	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL
P01	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: ENCHENTE
P02	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: INUNDAÇÃO
P03	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: ALAGAMENTO
P04	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: VENDAVAL
P05	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: CHUVA DE GRANIZO
P06	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: EROSIÃO MARINHA
P07	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: EVACUAÇÃO DE ÁREA DE RISCO
P08	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA
P09	OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: OUTRAS OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL
Q	INCÊNDIO
Q01	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA
Q01A	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: CONGLOMERADO DE EDIFICAÇÕES
Q01A01	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: CONGLOMERADO DE EDIFICAÇÕES: DE MADEIRA
Q01A02	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: CONGLOMERADO DE EDIFICAÇÕES: DE ALVENARIA
Q01B	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR
Q01B01	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR: DE MADEIRA
Q01B02	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR: DE ALVENARIA
Q01C	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO VERTICAL
Q01C01	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO VERTICAL: UNIFAMILIAR ATÉ 3 PAVIMENTOS
Q01C02	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO VERTICAL: MULTIFAMILIAR ATÉ 3 PAVIMENTOS
Q01C03	INCÊNDIO: EM RESIDÊNCIA: EDIFICAÇÃO VERTICAL: MULTIFAMILIAR ACIMA DE 3 PAVIMENTOS
Q02	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
Q02A	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE

Q02B	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: CLÍNICA
Q02C	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL
Q02D	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: CASA DE RECUPERAÇÃO
Q03	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Q03A	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: LOJA
Q03B	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: GALERIA DE LOJAS
Q03C	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: SHOPPING CENTER
Q03D	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: BAR/LANCHONETE
Q03E	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: RESTAURANTE
Q03F	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: SUPERMERCADO
Q03G	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL
Q03H	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: DE REVENDA DE GLP
Q03I	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: DE HOSPEDAGEM
Q03J	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: DE TERMINAL DE PASSAGEIROS
Q03K	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: VERTICAL MISTO
Q03L	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: PADARIA
Q03M	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: OUTROS
Q04	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO FINANCEIRO
Q05	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Q06	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO PRIVATIVO DE LIBERDAD
Q06A	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO PRIVATIVO DE LIBERDAD: COM REBELIÃO
Q06B	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO PRIVATIVO DE LIBERDAD: SEM REBELIÃO
Q07	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Q07A	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CRECHE
Q07B	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Q07C	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
Q07D	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR
Q07E	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: BIBLIOTECA
Q07F	INCÊNDIO: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO: ESCOLA MISTA
Q08	INCÊNDIO: EM REPARTIÇÃO PÚBLICA
Q08A	INCÊNDIO: EM REPARTIÇÃO PÚBLICA: FEDERAL
Q08B	INCÊNDIO: EM REPARTIÇÃO PÚBLICA: ESTADUAL
Q08C	INCÊNDIO: EM REPARTIÇÃO PÚBLICA: MUNICIPAL
Q09	INCÊNDIO: EM ÁREA PÚBLICA
Q09A	INCÊNDIO: EM ÁREA PÚBLICA: PRAÇA
Q09B	INCÊNDIO: EM ÁREA PÚBLICA: PARQUE DE LAZER
Q10	INCÊNDIO: EM SHOW/EVENTO
Q10A	INCÊNDIO: EM SHOW/EVENTO: BOATE/DISCOTECA/CASA DE SHOW
Q10B	INCÊNDIO: EM SHOW/EVENTO: CINEMA/TEATRO
Q10C	INCÊNDIO: EM SHOW/EVENTO: OUTROS LOCAIS PÚBLICOS
Q10D	INCÊNDIO: EM SHOW/EVENTO: OUTROS LOCAIS PARTICULARES
Q11	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES
Q11A	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE PASSEIO
Q11A01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE PASSEIO: PÚBLICO
Q11A02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE PASSEIO: PARTICULAR
Q11B	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Q11B01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ÔNIBUS
Q11B02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VAN OU SIMILARES
Q11B03	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: TAXI
Q11C	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE CARGA DE PRODUTO PERIGOSO
Q11C01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE CARGA DE PRODUTO PERIGOSO: INFLAMÁVEL

Q11C02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE CARGA DE PRODUTO PERIGOSO: NÃO INFLAMÁVEL
Q11C03	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE CARGA DE PRODUTO PERIGOSO: RADIOATIVO
Q11D	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE CARGA DE PROD NÃO PERIGOSO
Q11E	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: AERONAVE
Q11E01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: AERONAVE: PEQUENO/MÉDIO PORTE
Q11E02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: AERONAVE: GRANDE PORTE
Q11F	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: EMBARCAÇÃO
Q11F01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: EMBARCAÇÃO: PEQUENO/MÉDIO PORTE
Q11F02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: EMBARCAÇÃO: GRANDE PORTE
Q11G	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: VAGÃO/COMPOSIÇÃO FERROVIÁRIA
Q11G01	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: VAGÃO/COMPOSIÇÃO FERROVIÁRIA: DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Q11G02	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: VAGÃO/COMPOSIÇÃO FERROVIÁRIA: DE TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA
Q11G03	INCÊNDIO: EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: VAGÃO/COMPOSIÇÃO FERROVIÁRIA: DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO PERIGOSA
Q12	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS
Q12A	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS: DE PRODUTO PERIGOSO
Q12A01	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS: DE PRODUTO PERIGOSO: INFLAMÁVEL
Q12A02	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS: DE PRODUTO PERIGOSO: NÃO INFLAMÁVEL
Q12A03	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS: DE PRODUTO PERIGOSO: RADIOATIVO
Q12B	INCÊNDIO: EM DEPÓSITOS: DE PRODUTO NÃO PERIGOSO
Q13	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO
Q13A	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA
Q13A01	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA: DE CAMPOS
Q13A02	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA: DE MATA ATLÂNTICA
Q13A03	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA: DE RESTINGA
Q13A04	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA: DE MANGUEZAL
Q13A05	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NATIVA: OUTRAS
Q13B	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NÃO NATIVA
Q13B01	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NÃO NATIVA: PASTO
Q13B02	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NÃO NATIVA: PLANTAÇÃO
Q13B03	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NÃO NATIVA: CAPOEIRA
Q13B04	INCÊNDIO: EM VEGETAÇÃO: NÃO NATIVA: OUTRAS
Q14	INCÊNDIO: EM TERRENO BALDIO/ LOTE
Q14A	INCÊNDIO: EM TERRENO BALDIO/ LOTE: LIXO
Q14B	INCÊNDIO: EM TERRENO BALDIO/ LOTE: VEGETAÇÃO RASTEIRA
Q14C	INCÊNDIO: EM TERRENO BALDIO/ LOTE: OUTROS
Q15	INCÊNDIO: PERIGO
Q16	INCÊNDIO: PRINCÍPIO
Q17	INCÊNDIO: RESCALDO
Q18	INCÊNDIO: OUTROS INCÊNDIOS
R	PREVENÇÃO BOMBEIRO
R01	PREVENÇÃO BOMBEIRO: ALEITAMENTO MATERNO
R02	PREVENÇÃO BOMBEIRO: DEMONSTRAÇÃO
R02A	PREVENÇÃO BOMBEIRO: DEMONSTRAÇÃO: DE SALVAMENTO
R02B	PREVENÇÃO BOMBEIRO: DEMONSTRAÇÃO: DE COMBATE A INCÊNDIO
R02C	PREVENÇÃO BOMBEIRO: DEMONSTRAÇÃO: DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DOMÉSTICOS
R03	PREVENÇÃO BOMBEIRO: DESFILE
R04	PREVENÇÃO BOMBEIRO: EM EVENTO ESPORTIVO
R04A	PREVENÇÃO BOMBEIRO: EM EVENTO ESPORTIVO: TERRESTRE
R04B	PREVENÇÃO BOMBEIRO: EM EVENTO ESPORTIVO: AQUÁTICO
R05	PREVENÇÃO BOMBEIRO: EM SHOW/EVENTO

R06	PREVENÇÃO BOMBEIRO: PALESTRA
R07	PREVENÇÃO BOMBEIRO: INSTRUÇÃO/ TREINAMENTO
R08	PREVENÇÃO BOMBEIRO: SALVAMAR
R09	PREVENÇÃO BOMBEIRO: OUTROS
S	SALVAMENTO AQUÁTICO
S01	SALVAMENTO AQUÁTICO: BUSCA A AFOGADO
S01A	SALVAMENTO AQUÁTICO: BUSCA A AFOGADO: EM CURSO D'ÁGUA
S01B	SALVAMENTO AQUÁTICO: BUSCA A AFOGADO: EM LAGO/LAGOA/REPRESA
S01C	SALVAMENTO AQUÁTICO: BUSCA A AFOGADO: NO MAR
S01D	SALVAMENTO AQUÁTICO: BUSCA A AFOGADO: EM CACHOEIRA
S02	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE
S02A	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO
S02A01	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO: EM CURSO D'ÁGUA
S02A02	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO: EM LAGO/LAGOA/REPRESA
S02A03	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO: NO MAR
S02A04	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO: EM CACHOEIRA
S02A05	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE PESSOA EM AFOGAMENTO: EM PISCINA
S02B	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE BEM SUBMERSO
S02B01	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE BEM SUBMERSO: EM CURSO D'ÁGUA
S02B02	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE BEM SUBMERSO: EM LAGO/LAGOA/REPRESA
S02B03	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE BEM SUBMERSO: NO MAR
S02B04	SALVAMENTO AQUÁTICO: RESGATE: DE BEM SUBMERSO: EM CACHOEIRA
S03	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO
S03A	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO: COM EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE
S03B	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO: COM EMBARCAÇÃO DE PEQUENO/ MÉDIO PORTE
S03B01	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO: COM EMBARCAÇÃO DE PEQUENO/ MÉDIO PORTE: JET SKI
S03B02	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO: COM EMBARCAÇÃO DE PEQUENO/ MÉDIO PORTE: LANCHAS
S03B03	SALVAMENTO AQUÁTICO: ACIDENTE HIDROVIÁRIO: COM EMBARCAÇÃO DE PEQUENO/ MÉDIO PORTE: OUTRAS
S04	SALVAMENTO AQUÁTICO: EMBARCAÇÃO À DERIVA
S05	SALVAMENTO AQUÁTICO: NAUFRÁGIO
S06	SALVAMENTO AQUÁTICO: REFLUTUAÇÃO
S06A	SALVAMENTO AQUÁTICO: REFLUTUAÇÃO: DE EMBARCAÇÃO
S06B	SALVAMENTO AQUÁTICO: REFLUTUAÇÃO: DE AUTOMÓVEL
S06C	SALVAMENTO AQUÁTICO: REFLUTUAÇÃO: OUTRA REFLUTUAÇÃO
T	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA
T01	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE AEROVIÁRIO
T01A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE AEROVIÁRIO: EM AERONAVE DE PEQUENO/MÉDIO PORTE
T01B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE AEROVIÁRIO: EM AERONAVE DE GRANDE PORTE
T02	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE FERROVIÁRIO
T02A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE FERROVIÁRIO: DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
T02B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE FERROVIÁRIO: DE TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA
T02C	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE FERROVIÁRIO: DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO PERIGOSA
T03	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE COM ELEVADOR
T04	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO
T04A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO: DE PEQUENO PORTE
T04B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: ACIDENTE COM MÁQUINA/EQUIPAMENTO: DE GRANDE PORTE
T05	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: CORTE DE ÁRVORE
T05A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: CORTE DE ÁRVORE: CAÍDA

T05B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: CORTE DE ÁRVORE: EM RISCO
T05C	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: CORTE DE ÁRVORE: SEM RISCO
T06	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL
T06A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESABAMENTO
T06A01	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESABAMENTO: SEM VÍTIMA
T06A02	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESABAMENTO: COM VÍTIMA FATAL
T06A03	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESABAMENTO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
T06B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESLIZAMENTO/DESMORONAMENTO DE ENCOSTA
T06B01	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESLIZAMENTO/DESMORONAMENTO DE ENCOSTA: SEM VÍTIMA
T06B02	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESLIZAMENTO/DESMORONAMENTO DE ENCOSTA: COM VÍTIMA FATAL
T06B03	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RELACIONADAS À DEFESA CIVIL: DESLIZAMENTO/DESMORONAMENTO DE ENCOSTA: COM VÍTIMA NÃO FATAL
T07	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: EXTERMÍNIO DE INSETOS
T07A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: EXTERMÍNIO DE INSETOS: ABELHA
T07B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: EXTERMÍNIO DE INSETOS: MARIMBONDO
T07C	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: EXTERMÍNIO DE INSETOS: OUTROS INSETOS
T08	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA
T08A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: PRESA EM ELEVADOR
T08B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM POÇO/BURACO/FOSSO
T08C	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO
T08C01	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: MATA
T08C02	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: PEDRA
T08C03	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: CACHOEIRA
T08C04	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: EM LOCAL ELEVADO
T08C05	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: EM LOCAL ENCLAUSURADO
T08D	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: PRESA EM FERRAGENS
T08E	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE PESSOA: OUTROS RESGATES DE PESSOA
T09	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RISCO DE QUEDA
T09A	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RISCO DE QUEDA: DE PESSOAS
T09B	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RISCO DE QUEDA: DE OBJETOS/ESTRUTURAS
T10	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE ANIMAIS
T11	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: RESGATE DE BENS
T12	SALVAMENTO TERRESTRE /EM ALTURA: OUTROS RESGATES
X	DESVIO DE CONDUTA
X01	DESVIO DE CONDUTA: POLÍCIA MILITAR
X02	DESVIO DE CONDUTA: POLÍCIA CIVIL
X03	DESVIO DE CONDUTA: CORPO DE BOMBEIROS
Z	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS
Z01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DENUNCIA
Z01A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DENUNCIA: DE VEÍCULO ABANDONADO
Z01B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DENUNCIA: DE FORAGIDO DA JUSTIÇA
Z01C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DENUNCIA: DENÚNCIAS DIVERSAS
Z01D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DENUNCIA: FISCALIZAÇÃO COVID
Z02	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: APOIO
Z02A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: APOIO: AO CORPO DE BOMBEIROS
Z02B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: APOIO: A POLÍCIA MILITAR
Z02C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: APOIO: A POLÍCIA CIVIL
Z02D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: APOIO: A OUTRAS INSTITUIÇÕES

Z03	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE
Z03A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE: DE FERIDO/ENFERMO
Z03B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE: DE PARTURIENTE
Z03C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE: DE ALIENADO MENTAL
Z03D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE: DE CADAVER - MORTE A ESCLARECER
Z03E	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TRANSPORTE: DE INTERNO
Z05	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: MENOR ABANDONADO
Z06	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: GREVE/PASSEATA/PIQUETE
Z07	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO
Z07A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: PESSOA
Z07B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO
Z07B01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: DENÚNCIA (181 OU 190)
Z07B02	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO
Z07B03	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: OUTROS
Z07B04	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: TÁXI
Z07B05	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: MOTOCICLETA
Z07B06	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: VEÍCULO: COLETIVO
Z07C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO: PESSOA COM MANDADO DE PRISÃO/BUSCA E APR
Z08	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
Z09	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OCORRENCIA ENCERRADA NO LOCAL
Z10	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OCORRENCIA DUPLICADA
Z11	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: NADA CONSTATADO
Z13	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AFOGAMENTO
Z13A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AFOGAMENTO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
Z13B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: AFOGAMENTO: COM VÍTIMA FATAL
Z14	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS
Z14A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES DE ÁREA DA PM
Z14B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO
Z14B01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: NÃO UTILIZAR
Z14B1	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE PRISÃO PREVENTIVA
Z14B2	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE PRISÃO TEMPORÁRIA
Z14B3	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO
Z14B3A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO: APREENSÃO/INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE
Z14B4	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR
Z14B4A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR: PRISÃO PREVENTIVA
Z14B4B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR: PRISÃO TEMPORÁRIA
Z14B4C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: CUMPRIMENTO DE MANDADO: DE BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR: APREENSÃO/INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE
Z14C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PM
Z14C1	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PM: BME
Z14C2	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PM: RPMONT
Z14C3	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PM: BPMA
Z14C4	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA PM: ROTAM
Z14D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DE TRÂNSITO DA PM
Z14E	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: DA POLICIA CIVIL
Z14I	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS

Z1411	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: PONTO BASE - PB
Z1411A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: PONTO BASE - PB: PMES
Z1411B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: PONTO BASE - PB: GUARDA MUNICIPAL
Z1412	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: CERCO TÁTICO
Z1413	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: PREVENTIVO SOLICITADO
Z1414	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: PATRULHAMENTO ESCOLAR
Z1415	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: EM SHOWS E EVENTOS
Z1416	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: VISITA TRANQUILIZADORA
Z1416A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: VISITA TRANQUILIZADORA: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Z1416B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: VISITA TRANQUILIZADORA: EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Z1416C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: VISITA TRANQUILIZADORA: EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Z1416D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: VISITA TRANQUILIZADORA: EM ÁREA RURAL
Z1417	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS
Z1417A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: TAXI
Z1417B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: MOTOCICLETA
Z1417C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: COLETIVO
Z1417D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: VEÍCULO PARTICULAR
Z1417E	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: TRANSPORTE POR APP
Z1417F	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: AÇÕES PREVENTIVAS: ABORDAGENS: OUTRO VEÍCULO (TRANSPORTE REMUNERADO)
Z14K9	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OPERAÇÕES POLICIAIS: COM USO DA UNIDADE K9 (CANINA)
Z15	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DIVERSOS
Z15A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DIVERSOS: COM VÍTIMA NÃO FATAL
Z15B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DIVERSOS: COM VÍTIMA FATAL
Z16	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: COMUNICAÇÃO DE DESAPARECIMENTO DE PESSOA
Z17	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: RECUPERAÇÃO DE PRODUTO DE FURTO OU ROUBO
Z18	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DE TRABALHO
Z18A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DE TRABALHO: COM VÍTIMA NÃO FATAL
Z18B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIDENTES DE TRABALHO: COM VÍTIMA FATAL
Z19	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: VEÍCULO RECUPERADO
Z20	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ENCONTRO DE CADAVER
Z21	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: MORTE NATURAL
Z22	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DOCUMENTOS PERDIDOS/EXTRAVIADOS
Z22A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: DOCUMENTOS PERDIDOS/EXTRAVIADOS: EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
Z23	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TESTEMUNHA VIRTUAL
Z24	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: REVISTA
Z25	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OBJETOS PERDIDOS/EXTRAVIADOS
Z26	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: INSTRUÇÃO
Z26A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: INSTRUÇÃO: MÉTODO GIRALDI®
Z26A1	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: INSTRUÇÃO: MÉTODO GIRALDI®: TREINAMENTO PLENO SERVIÇO
Z27	CAMPANHA DE DESERMAMENTO
Z27A	CAMPANHA DE DESERMAMENTO: DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DE ARMA DE FOGO
Z27B	CAMPANHA DE DESERMAMENTO: DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA - SIMULACRO DE ARMA
Z27C	CAMPANHA DE DESERMAMENTO: DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DE MUNIÇÃO

Z28	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ELOGIO
Z29	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME
Z29A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: VEÍCULOS
Z29A1	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: VEÍCULOS: TAXI/BOTÃO DE PÂNICO
Z29B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO
Z29B1	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: AG. BANCÁRIAS
Z29B2	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CAIXAS ELETRÔNICOS
Z29B3	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: CASAS LOTÉRICAS
Z29B4	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: BANESFÁCIL
Z29B5	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO FINANCEIRO: FINANCEIRAS
Z29C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Z29D	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: RESIDÊNCIA OU CONDOMÍNIO
Z29E	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Z29F	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: INDÚSTRIA
Z29Z	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ACIONAMENTO DE ALARME: OUTROS
Z30	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: SOLICITAÇÃO DE GUINCHO
Z30A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: SOLICITAÇÃO DE GUINCHO: OCORRÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR
Z30B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: SOLICITAÇÃO DE GUINCHO: OCORRÊNCIAS DA POLÍCIA CIVIL
Z30C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: SOLICITAÇÃO DE GUINCHO: OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS
Z31A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ESTATUTO
Z31A01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ESTATUTO: CRIANÇA ATÉ 12 ANOS
Z31A02	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: ESTATUTO: IDOSO ACIMA DE 60 ANOS
Z32	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: NOS TERMOS DA LEI MARIA DA PENHA
Z33	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA
Z33A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: PROTEÇÃO
Z33A01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: PROTEÇÃO: ENTRADA NO PROGRAMA
Z33A02	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: PROTEÇÃO: SAÍDA DO PROGRAMA
Z33B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: MONITORAMENTO
Z33B01	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: MONITORAMENTO: COLOCAÇÃO DE TORNOZELEIRA
Z33B02	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: PROG. MULHER SEGURA: MONITORAMENTO: RETIRADA DE TORNOZELEIRA
Z98	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: TESTE DE SISTEMA
Z99	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OUTRAS
Z99A	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OUTRAS: OCORRÊNCIAS DE BOMBEIRO
Z99B	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OUTRAS: ENVOLVENDO AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
Z99C	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OUTRAS: CARTA PRECATÓRIA
Z99Z	OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAS: OUTRAS: FALHA DE CADASTRO